



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### RREO

---

- RREO - 1 BIMESTRE DE 2023

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 018/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 001-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIRROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

#### CRENCIAMENTO

---

- RESULTADO DA 3ª PARCIAL - CRENCIAMENTO 002-2023 - OBJETO :CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS, BEM COMO CRENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- ADITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001-2023 - PARTE 01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIRROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
- ADITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001-2023 - PARTE 02 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIRROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
- ADITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001-2023 - PARTE 03 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIRROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
- ADITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001-2023 - PARTE 04 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIRROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
- ADITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001-2023 - PARTE 05 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIRROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.
- ADITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001-2023 - PARTE 06 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE



EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

- ADITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 001-2023 - PARTE 07 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023 - CREDENCIAMENTO 002-2023 - OBJETO :CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023 - CREDENCIAMENTO 002-2023 - OBJETO :CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023 - CREDENCIAMENTO 002-2023 - OBJETO :CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, ODONTÓLOGO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR.
- RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 019-2023

#### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 019-2023

#### HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 019-2023

### CONTRATOS

#### EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 083-2023 - OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 084-2023 - LUCIO LACERDA DE MOURA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 086-2023 - CLAUDIA LOPES DOS SANTOS



## ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 082-2023 - JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 079-1-2023 - Pousada Abraço Amigo Eireli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	133.635.117,00	133.635.117,00	15.938.471,10	11,93	15.938.471,10	11,93	117.696.645,90
Receitas Correntes	114.996.217,00	114.996.217,00	14.617.848,72	12,71	14.617.848,72	12,71	100.378.368,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.966.826,00	6.966.826,00	1.007.296,96	14,46	1.007.296,96	14,46	5.959.529,04
Impostos	6.496.926,00	6.496.926,00	984.730,90	15,16	984.730,90	15,16	5.512.195,10
Taxas	467.900,00	467.900,00	22.566,06	4,82	22.566,06	4,82	445.333,94
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuições	156.500,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
Contribuições Sociais	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
Contribuições Econômicas	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	152.900,00	152.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.900,00
Receita Patrimonial	535.088,00	535.088,00	107.998,78	20,18	107.998,78	20,18	427.089,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.700,00	10.700,00	366,85	3,43	366,85	3,43	10.333,15
Valores Mobiliários	510.988,00	510.988,00	107.631,93	21,06	107.631,93	21,06	403.356,07
Demais Receitas Patrimoniais	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00
Receita Industrial	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Receita de Serviços	1.301.066,00	1.301.066,00	157.783,21	12,13	157.783,21	12,13	1.143.282,79
Outros Serviços	1.301.066,00	1.301.066,00	157.783,21	12,13	157.783,21	12,13	1.143.282,79
Transferências Correntes	105.814.550,00	105.814.550,00	13.344.579,77	12,61	13.344.579,77	12,61	92.469.970,23
Transferências da União e de suas Entidades	62.361.170,00	62.361.170,00	7.768.526,67	12,46	7.768.526,67	12,46	54.592.643,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	25.634.980,00	25.634.980,00	2.959.216,16	11,54	2.959.216,16	11,54	22.675.763,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.818.400,00	17.818.400,00	2.616.836,94	14,69	2.616.836,94	14,69	15.201.563,06
Outras Receitas Correntes	219.787,00	219.787,00	190,00	0,09	190,00	0,09	219.597,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	175.100,00	175.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.100,00
Demais Receitas Correntes	21.187,00	21.187,00	190,00	0,90	190,00	0,90	20.997,00
Receitas de Capital	18.638.900,00	18.638.900,00	1.320.622,38	7,09	1.320.622,38	7,09	17.318.277,62
Operações de Crédito	3.352.000,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.352.000,00	3.352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352.000,00
Alienação de Bens	361.900,00	361.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.900,00
Alienação de Bens Móveis	155.100,00	155.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.100,00
Alienação de Bens Imóveis	206.800,00	206.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.800,00
Transferências de Capital	14.925.000,00	14.925.000,00	1.320.622,38	8,85	1.320.622,38	8,85	13.604.377,62
Transferências da União e de suas Entidades	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	10.375.000,00	10.375.000,00	1.320.622,38	12,73	1.320.622,38	12,73	9.054.377,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.883,00	148.883,00	3.434,71	2,31	3.434,71	2,31	145.448,29



<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	133.784.000,00	133.784.000,00	15.941.905,81	11,92	15.941.905,81	11,92	117.842.094,19
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	133.784.000,00	133.784.000,00	15.941.905,81	11,92	15.941.905,81	11,92	117.842.094,19
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	133.784.000,00	133.784.000,00	15.941.905,81	11,92	15.941.905,81	11,92	117.842.094,19
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.654.000,00	133.654.000,00	58.745.241,48	58.745.241,48	74.908.758,52	12.727.730,78	12.727.730,78	120.926.269,22	10.805.767,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	104.054.751,00	104.054.751,00	55.998.610,00	55.998.610,00	48.056.141,00	11.161.107,98	11.161.107,98	92.893.643,02	9.245.744,99	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	48.464.800,00	48.627.000,00	39.872.861,05	39.872.861,05	8.754.138,95	5.748.305,87	5.748.305,87	42.878.694,13	5.745.626,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.589.951,00	55.427.751,00	16.125.748,95	16.125.748,95	39.302.002,05	5.412.802,11	5.412.802,11	50.014.948,89	3.500.118,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.324.249,00	29.324.249,00	2.746.631,48	2.746.631,48	26.577.617,52	1.566.622,80	1.566.622,80	27.757.626,20	1.560.022,80	0,00
INVESTIMENTOS	28.368.995,00	28.368.995,00	2.276.631,48	2.276.631,48	26.092.363,52	1.421.767,21	1.421.767,21	26.947.227,79	1.415.167,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	955.254,00	955.254,00	470.000,00	470.000,00	485.254,00	144.855,59	144.855,59	810.398,41	144.855,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	130.000,00	130.000,00	44.460,00	44.460,00	85.540,00	4.680,00	4.680,00	125.320,00	4.680,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>74.994.298,52</b>	<b>12.732.410,78</b>	<b>12.732.410,78</b>	<b>121.051.589,22</b>	<b>10.810.447,79</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>74.994.298,52</b>	<b>12.732.410,78</b>	<b>12.732.410,78</b>	<b>121.051.589,22</b>	<b>10.810.447,79</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>3.209.495,03</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>-</b>	<b>12.732.410,78</b>	<b>15.941.905,81</b>	<b>-</b>	<b>10.810.447,79</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentária	148.883,00	148.883,00	3.434,71	2,31 %	3.434,71	2,31 %	145.448,29
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentária	148.883,00	148.883,00	3.434,71	2,31 %	3.434,71	2,31 %	145.448,29
<b>TOTAL</b>	<b>148.883,00</b>	<b>148.883,00</b>	<b>3.434,71</b>	<b>2,31</b>	<b>3.434,71</b>	<b>2,31</b>	<b>145.448,29</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	130.000,00	130.000,00	44.460,00	44.460,00	85.540,00	4.680,00	4.680,00	125.320,00	4.680,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	44.460,00	44.460,00	85.540,00	4.680,00	4.680,00	125.320,00	4.680,00	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	44.460,00	44.460,00	85.540,00	4.680,00	4.680,00	125.320,00	4.680,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>44.460,00</b>	<b>44.460,00</b>	<b>85.540,00</b>	<b>4.680,00</b>	<b>4.680,00</b>	<b>125.320,00</b>	<b>4.680,00</b>	<b>0,00</b>



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.654.000,00	133.654.000,00	58.745.241,48	58.745.241,48	99,92 %	74.908.758,52	12.727.730,78	12.727.730,78	99,96 %	120.926.269,22	0,00
LEGISLATIVA	5.491.000,00	5.491.000,00	2.567.696,48	2.567.696,48	4,37 %	2.923.303,52	405.256,40	405.256,40	3,18 %	5.085.743,60	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.491.000,00	5.491.000,00	2.567.696,48	2.567.696,48	4,37 %	2.923.303,52	405.256,40	405.256,40	3,18 %	5.085.743,60	0,00
JUDICIÁRIA	523.000,00	539.400,00	355.774,40	355.774,40	0,61 %	183.625,60	55.681,20	55.681,20	0,44 %	483.718,80	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	523.000,00	539.400,00	355.774,40	355.774,40	0,61 %	183.625,60	55.681,20	55.681,20	0,44 %	483.718,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.083.254,00	11.942.854,00	5.094.353,10	5.094.353,10	8,67 %	6.848.500,90	923.286,14	923.286,14	7,25 %	11.019.567,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.827.254,00	10.677.854,00	4.356.311,78	4.356.311,78	7,41 %	6.321.542,22	817.476,05	817.476,05	6,42 %	9.860.377,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.243.000,00	1.252.000,00	738.041,32	738.041,32	1,26 %	513.958,68	105.810,09	105.810,09	0,83 %	1.146.189,91	0,00
DEFESA CIVIL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.290.000,00	1.290.000,00	974.420,03	974.420,03	1,66 %	315.579,97	178.727,30	178.727,30	1,40 %	1.111.272,70	0,00
POLICIAMENTO	1.290.000,00	1.290.000,00	974.420,03	974.420,03	1,66 %	315.579,97	178.727,30	178.727,30	1,40 %	1.111.272,70	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.412.850,00	5.412.850,00	1.736.677,31	1.736.677,31	2,95 %	3.676.172,69	497.816,41	497.816,41	3,91 %	4.915.033,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	644.000,00	644.000,00	97.829,92	97.829,92	0,17 %	546.170,08	19.951,02	19.951,02	0,16 %	624.048,98	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00 %	34.000,00	0,00	0,00	0,00 %	34.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	81.000,00	81.000,00	15.565,74	15.565,74	0,03 %	65.434,26	4.450,88	4.450,88	0,04 %	76.549,12	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	416.000,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00 %	416.000,00	0,00	0,00	0,00 %	416.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.237.850,00	4.237.850,00	1.623.281,65	1.623.281,65	2,76 %	2.614.568,35	473.414,51	473.414,51	3,72 %	3.764.435,49	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00	1,47 %	0,00	127.111,61	127.111,61	1,00 %	738.888,39	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	866.000,00	866.000,00	866.000,00	866.000,00	1,47 %	0,00	127.111,61	127.111,61	1,00 %	738.888,39	0,00
SAÚDE	29.190.062,50	29.340.062,50	13.838.806,46	13.838.806,46	23,54 %	15.501.256,04	3.228.182,13	3.228.182,13	25,35 %	26.111.880,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.907.100,00	7.907.100,00	5.324.197,21	5.324.197,21	9,06 %	2.582.902,79	1.439.657,34	1.439.657,34	11,31 %	6.467.442,66	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.791.782,50	12.891.782,50	4.871.149,76	4.871.149,76	8,29 %	8.020.632,74	955.314,60	955.314,60	7,50 %	11.936.467,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.762.000,00	6.812.000,00	2.970.813,49	2.970.813,49	5,05 %	3.841.186,51	702.079,91	702.079,91	5,51 %	6.109.920,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00 %	506.000,00	0,00	0,00	0,00 %	506.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.223.180,00	1.223.180,00	672.646,00	672.646,00	1,14 %	550.534,00	131.130,28	131.130,28	1,03 %	1.092.049,72	0,00
EDUCAÇÃO	44.290.832,50	44.300.832,50	23.637.744,07	23.637.744,07	40,21 %	20.663.088,43	4.587.991,12	4.587.991,12	36,03 %	39.712.841,38	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	38.713.632,50	38.723.632,50	20.775.821,67	20.775.821,67	35,34 %	17.947.810,83	4.229.297,91	4.229.297,91	33,22 %	34.494.334,59	0,00
ENSINO SUPERIOR	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00	0,00	0,00 %	23.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.554.200,00	5.554.200,00	2.861.922,40	2.861.922,40	4,87 %	2.692.277,60	358.693,21	358.693,21	2,82 %	5.195.506,79	0,00
CULTURA	1.919.600,00	1.919.600,00	213.620,00	213.620,00	0,36 %	1.705.980,00	34.167,60	34.167,60	0,27 %	1.885.432,40	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.919.600,00	1.919.600,00	213.620,00	213.620,00	0,36 %	1.705.980,00	34.167,60	34.167,60	0,27 %	1.885.432,40	0,00
URBANISMO	20.185.107,00	20.149.107,00	5.641.052,78	5.641.052,78	9,60 %	14.508.054,22	1.448.652,14	1.448.652,14	11,38 %	18.700.454,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.165.875,00	4.215.875,00	1.440.989,90	1.440.989,90	2,45 %	2.774.885,10	495.202,78	495.202,78	3,89 %	3.720.672,22	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.980.332,00	7.980.332,00	369.532,48	369.532,48	0,63 %	7.610.799,52	23.784,13	23.784,13	0,19 %	7.956.547,87	0,00
SERVIÇOS URBANOS	8.038.900,00	7.952.900,00	3.830.530,40	3.830.530,40	6,52 %	4.122.369,60	929.665,23	929.665,23	7,30 %	7.023.234,77	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	709.000,00	709.000,00	80.000,00	80.000,00	0,14 %	629.000,00	0,00	0,00	0,00 %	709.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	709.000,00	709.000,00	80.000,00	80.000,00	0,14 %	629.000,00	0,00	0,00	0,00 %	709.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.240.200,00	1.240.200,00	316.339,11	316.339,11	0,54 %	923.860,89	70.899,70	70.899,70	0,56 %	1.169.300,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	714.100,00	714.100,00	316.339,11	316.339,11	0,54 %	397.760,89	70.899,70	70.899,70	0,56 %	643.200,30	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %	21.000,00	0,00	0,00	0,00 %	21.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	505.100,00	505.100,00	0,00	0,00	0,00 %	505.100,00	0,00	0,00	0,00 %	505.100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00	0,00	0,00 %	80.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.898.000,00	2.898.000,00	991.131,54	991.131,54	1,69 %	1.906.868,46	265.798,95	265.798,95	2,09 %	2.632.201,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.106.000,00	2.106.000,00	841.131,54	841.131,54	1,43 %	1.264.868,46	165.795,48	165.795,48	1,30 %	1.940.204,52	0,00
ABASTECIMENTO	777.000,00	777.000,00	150.000,00	150.000,00	0,26 %	627.000,00	100.003,47	100.003,47	0,79 %	676.996,53	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
INDUSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00
ENERGIA	108.668,00	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	108.668,00	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00	0,00	0,00 %	108.668,00	0,00
TRANSPORTE	6.272.426,00	6.272.426,00	2.268.804,11	2.268.804,11	3,86 %	4.003.621,89	883.108,40	883.108,40	6,94 %	5.389.317,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00 %	481.000,00	0,00	0,00	0,00 %	481.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.791.426,00	5.791.426,00	2.268.804,11	2.268.804,11	3,86 %	3.522.621,89	883.108,40	883.108,40	6,94 %	4.908.317,60	0,00
DESPORTO E LAZER	734.000,00	734.000,00	162.822,09	162.822,09	0,28 %	571.177,91	21.051,68	21.051,68	0,17 %	712.948,32	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	734.000,00	734.000,00	162.822,09	162.822,09	0,28 %	571.177,91	21.051,68	21.051,68	0,17 %	712.948,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	130.000,00	130.000,00	44.460,00	44.460,00	0,08 %	129.999,92	4.680,00	4.680,00	0,04 %	125.320,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>133.784.000,00</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>58.789.701,48</b>	<b>100,00 %</b>	<b>74.994.298,52</b>	<b>12.732.410,78</b>	<b>12.732.410,78</b>	<b>100,00 %</b>	<b>121.051.589,22</b>	<b>0,00</b>



## INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	130.000,00	130.000,00	44.460,00	44.460,00	4.680,00	4.680,00	0,00 %	3,60 %	125.320,00
ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	6.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	6.000,00
SAÚDE	50.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	4.680,00	4.680,00	100,00 %	9,36 %	45.320,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	4.680,00	4.680,00	100,00 %	9,36 %	45.320,00
EDUCAÇÃO	43.000,00	43.000,00	4.460,00	4.460,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	43.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	38.000,00	38.000,00	4.460,00	4.460,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	38.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
URBANISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	11.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	11.000,00
<b>TOTAL</b>	130.000,00	130.000,00	44.460,00	44.460,00	4.680,00	4.680,00	0,00 %	3,60 %	125.320,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Fevereiro / 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.779.123,36	7.338.148,69	8.858.815,88	11.336.445,49	9.398.327,57	8.462.870,90	7.277.508,21	8.430.197,13	7.927.632,16	11.541.296,71	8.224.599,22	8.391.957,87	104.966.923,19	128.744.617,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.623,91	283.429,53	417.909,98	713.598,87	514.943,90	1.118.090,03	697.196,93	1.020.430,61	673.054,93	1.028.474,99	569.040,03	438.256,93	7.792.050,64	6.966.826,00
IPTU	149.000,97	12.193,54	72.413,01	214.126,68	142.599,66	111.405,59	206.569,16	307.906,32	117.676,14	269.587,90	248.476,93	69.105,00	1.921.060,90	2.784.026,00
ISS	114.652,89	206.487,00	264.486,65	430.436,41	297.777,50	830.520,74	411.596,33	621.363,27	480.420,32	647.889,25	250.849,68	308.397,06	4.864.877,10	2.842.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	43.033,34	55.968,29	60.141,79	62.540,12	65.037,47	146.602,95	73.198,23	84.484,63	70.714,51	110.465,28	55.675,80	52.226,43	880.088,84	870.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.936,71	8.780,70	20.868,53	6.495,66	9.529,27	29.560,75	5.833,21	6.676,39	4.243,96	532,56	14.037,62	8.528,44	126.023,80	469.900,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
Receita Patrimonial	65.653,27	60.715,42	78.413,88	77.185,02	111.371,71	112.387,67	90.128,57	71.263,77	71.932,87	66.219,46	54.543,55	53.545,23	913.270,42	535.088,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Receita de Serviços	89.815,86	93.893,83	102.697,28	83.519,93	86.529,48	73.407,17	74.761,78	89.609,55	76.778,15	91.468,89	88.631,48	69.151,73	1.020.265,13	1.301.066,00
Transferências Correntes	7.306.030,32	6.900.109,91	8.259.794,74	10.462.141,67	8.685.482,48	7.155.854,07	6.415.420,93	7.243.853,20	7.105.806,90	10.354.750,60	7.512.464,16	7.830.823,98	95.232.532,96	119.562.950,00
Cota-Parte do FPM	2.009.077,55	2.381.468,32	2.649.145,85	2.478.781,49	3.336.283,92	2.423.990,79	2.232.460,33	2.124.110,50	2.669.620,24	4.148.054,51	2.711.428,45	3.588.349,80	32.752.771,75	41.020.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.119.947,05	1.763.989,59	2.109.347,32	1.642.462,80	1.849.778,83	2.129.458,66	1.595.303,29	1.785.408,71	1.868.054,47	2.075.071,06	1.692.780,20	1.695.571,71	22.327.173,69	28.389.800,00
Cota-Parte do IPVA	47.148,06	38.258,09	59.600,54	58.715,42	72.912,62	41.293,68	37.452,84	41.064,25	54.695,32	32.104,51	97.010,50	164.890,70	745.146,53	904.800,00
Cota-Parte do ITR	15.209,92	238.298,63	16.518,43	805.272,21	27.106,76	28.666,48	341.882,21	594.659,05	60.348,24	46.049,04	30.943,71	12.567,99	2.217.522,67	938.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.719,37	11.918,94	6.336,55	8.940,18	9.215,15	7.340,14	9.683,25	9.882,58	7.186,13	10.210,01	12.740,50	9.085,52	114.258,32	167.500,00
Transferências do FUNDEB	1.596.985,64	1.847.010,46	1.745.291,22	1.779.631,91	1.675.539,91	1.849.386,78	1.622.793,14	1.724.574,44	1.853.300,75	1.968.873,83	2.442.303,98	1.799.999,94	21.905.692,00	27.740.700,00
Outras Transferências Correntes	1.505.942,73	619.165,88	1.673.554,83	3.688.337,66	1.714.645,29	675.717,54	575.845,87	964.153,67	615.192,56	2.051.796,83	525.256,82	560.358,32	15.169.968,00	20.401.650,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,96	0,00	5.040,00	59,31	382,77	10,00	180,00	8.804,04	219.787,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	-838.276,38	-884.402,81	-966.922,26	-997.046,26	-815.134,30	-924.681,79	-797.679,27	-909.048,41	-926.025,35	-1.006.587,89	-906.432,43	-1.092.275,94	-11.064.513,09	-13.773.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-838.276,38	-884.402,81	-966.922,26	-997.046,26	-815.134,30	-924.681,79	-797.679,27	-909.048,41	-926.025,35	-1.006.587,89	-906.432,43	-1.092.275,94	-11.064.513,09	-13.773.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	6.940.846,98	6.453.745,88	7.891.893,62	10.339.399,23	8.583.193,27	7.538.189,11	6.479.828,94	7.521.148,72	7.001.606,81	10.534.708,82	7.318.166,79	7.299.681,93	93.902.410,10	114.971.017,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	6.940.846,98	6.453.745,88	7.891.893,62	9.039.399,23	8.583.193,27	7.538.189,11	6.479.828,94	7.521.148,72	7.001.606,81	10.534.708,82	7.318.166,79	7.299.681,93	92.602.410,10	114.971.017,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	1.397.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.221,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	6.940.846,98	6.453.745,88	7.891.893,62	7.642.178,23	8.583.193,27	7.538.189,11	6.479.828,94	7.521.148,72	7.001.606,81	10.534.708,82	7.318.166,79	7.299.681,93	91.205.189,10	114.971.017,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador

**Prefeitura Municipal de Cocos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2023 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	115.253.900,00		14.643.109,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.966.826,00		1.007.296,96
IPTU	452.126,00		7.179,18
ISS	2.842.000,00		559.246,74
ITBI	2.331.900,00		310.402,75
IRRF	870.900,00		107.902,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.900,00		22.566,06
Contribuições	156.500,00		0,00
Receita Patrimonial	535.088,00		107.998,78
Aplicações Financeiras (II)	510.988,00		107.631,93
Outras Receitas Patrimoniais	24.100,00		366,85
Transferências Correntes	105.923.350,00		13.366.405,79
Cota-Parte do FPM	33.326.520,00		5.039.822,65
Cota-Parte do ICMS	22.711.840,00		2.710.681,56
Cota-Parte do IPVA	723.840,00		209.521,09
Cota-Parte do ITR	750.800,00		34.809,39
Transferências da LC 87/1996	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	134.000,00		21.826,02
Transferências do FUNDEB	27.740.700,00		4.242.303,92
Outras Transferências Correntes	20.535.650,00		1.107.441,16
Demais Receitas Correntes	1.672.136,00		161.407,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.672.136,00		161.407,92
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	114.742.912,00		14.535.477,52
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	18.638.900,00		1.320.622,38
Operações de Crédito (VI)	3.352.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	361.900,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	361.900,00		0,00
Transferências de Capital	14.925.000,00		1.320.622,38
Convênios	12.075.000,00		1.320.622,38
Outras Transferências de Capital	2.850.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)</b>	15.286.900,00		1.320.622,38
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)</b>	130.029.812,00		15.856.099,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	104.184.751,00	56.043.070,00	11.165.787,98	9.250.424,99	3.001.300,84	11.112,00	11.112,00
Pessoal e Encargos Sociais	48.627.000,00	39.872.861,05	5.748.305,87	5.745.626,47	253.492,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.557.751,00	16.170.208,95	5.417.482,11	3.504.798,52	2.747.808,10	11.112,00	11.112,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.557.751,00	16.170.208,95	5.417.482,11	3.504.798,52	2.747.808,10	11.112,00	11.112,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	104.184.751,00	56.043.070,00	11.165.787,98	9.250.424,99	3.001.300,84	11.112,00	11.112,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	29.324.249,00	2.746.631,48	1.566.622,80	1.560.022,80	548.783,07	0,00	0,00
Investimento	28.368.995,00	2.276.631,48	1.421.767,21	1.415.167,21	548.783,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	955.254,00	470.000,00	144.855,59	144.855,59	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)</b>	28.368.995,00	2.276.631,48	1.421.767,21	1.415.167,21	548.783,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	132.828.746,00	58.319.701,48	12.587.555,19	10.665.592,20	3.550.083,91	11.112,00	11.112,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							1.629.311,79
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.451.904,48)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2023 / JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre/2023	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	1.629.311,79
---	--------------

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	343.411,92

**ABAIXO DA LINHA**

<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2022	Em 1º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.910.787,41	2.765.931,82
DEDUÇÕES (XXIX)	1.012.988,97	6.832.565,65
Disponibilidade de Caixa	1.012.988,97	6.832.565,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.947.066,18	8.216.558,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.934.077,21	1.383.993,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.897.798,44	(4.066.633,83)

<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	5.964.432,27
--	--------------

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o Bimestre 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.550.083,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		2.414.348,36

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	2.414.348,36
---	--------------

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	560.768.300,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	560.768.300,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b>	874.302,04	4.059.775,17	3.550.083,91	0,00	1.383.993,30	29.161,18	30.718,08	11.112,00	11.112,00	0,00	48.767,26	1.432.760,56
<b>EXECUTIVO</b>	874.302,04	4.059.775,17	3.550.083,91	0,00	1.383.993,30	29.161,18	28.118,08	8.512,00	8.512,00	0,00	48.767,26	1.432.760,56
Fundo Municipal de Assistência Social	20.160,00	174.361,69	174.361,69	0,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00
Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	44.012,85	1.088.318,93	793.920,21	0,00	338.411,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.411,57
Prefeitura Municipal de Cocos	708.206,59	2.762.462,26	2.567.645,24	0,00	903.023,61	12.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.335,00	915.358,61
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	101.922,60	34.632,29	14.156,77	0,00	122.398,12	16.826,18	28.118,08	8.512,00	8.512,00	0,00	36.432,26	158.830,38
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	874.302,04	4.059.775,17	3.550.083,91	0,00	1.383.993,30	29.161,18	30.718,08	11.112,00	11.112,00	0,00	48.767,26	1.432.760,56

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2023/ BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	6.496.926,00	984.730,90
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	452.126,00	7.179,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.331.900,00	310.402,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.842.000,00	559.246,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	870.900,00	107.902,23
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	71.420.600,00	10.015.369,08
2.1- Cota-Parte - FPM	41.020.000,00	6.299.778,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.467.400,00	6.299.778,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.552.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	28.389.800,00	3.388.351,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	167.500,00	21.826,02
2.4- Cota-Parte ITR	938.500,00	43.511,70
2.5- Cota-Parte IPVA	904.800,00	261.901,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)</b>	77.917.526,00	11.000.099,98
<b>4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))</b>	13.773.600,00	2.003.073,82
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	5.705.781,50	746.951,18

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	27.048.700,00	4.220.322,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.818.400,00	2.616.836,94
6.1.1- Principal	17.818.400,00	2.616.836,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.145.900,00	1.259.341,33
6.2.1- Principal	7.145.900,00	1.259.341,33
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.084.400,00	344.144,23
6.3.1- Principal	2.084.400,00	344.144,23
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.044.800,00	613.763,12
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		4.220.322,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	(1.603.485,56)	(1.603.485,56)	(1.603.485,56)	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.259.341,33	1.259.341,33	1.259.341,33	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	344.144,23	344.144,23	344.144,23	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.954.225,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	172.072,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	51.621,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, 3º Lei n.º 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	422.032,25	4.220.322,50	4.220.322,50	4.220.322,50	100,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei n.º 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))					(1.603.485,56)	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					613.763,12	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ar))					0,00	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>(2.217.248,68)</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(x)	(y)	(z)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.750.025,00	(2.217.248,68)	(20,15)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.246.783,24	0,00	918.660,91	0,00	328.122,33	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	808.292,10	0,00	619.566,77	0,00	188.725,33	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	438.491,14	0,00	299.094,14	0,00	139.397,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)	(c)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.811.300,00	133.384,65			
35.1- Salário-Educação		595.700,00	103.539,33			
35.2- PDDE		23.300,00	0,00			
35.3- PNAE		481.400,00	29.845,32			
35.4 - PNATE		404.400,00	0,00			
35.5- Outras Transferências do FNDE		306.500,00	0,00			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		358.200,00	0,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		10.000,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		450.000,00	0,00			
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>		<b>2.629.500,00</b>	<b>133.384,65</b>			



OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Área de Atuação )	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	38.761.632,50	20.780.281,67	4.229.297,91	3.969.745,16	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>38.784.632,50</b>	<b>20.780.281,67</b>	<b>4.229.297,91</b>	<b>3.969.745,16</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	44.343.832,50	23.642.204,07	4.587.991,12	4.325.096,77	0,00
47.1- Despesas Correntes	35.802.000,00	22.222.204,07	3.440.289,32	3.177.394,97	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	25.620.000,00	19.880.000,00	2.931.612,31	2.931.612,31	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.177.000,00	2.342.204,07	508.677,01	245.782,66	0,00
47.2- Despesas de Capital	8.541.832,50	1.420.000,00	1.147.701,80	1.147.701,80	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.541.832,50	1.420.000,00	1.147.701,80	1.147.701,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	345.838,87	63.855,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.220.322,50	103.539,33
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	299.094,14	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.267.067,23	167.395,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	288.843,74	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.978.223,49	167.395,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	3.352.000,00	0,00	3.352.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.324.249,00	2.746.631,48	1.566.622,80	-	26.577.617,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.324.249,00	2.746.631,48	1.566.622,80	-	26.577.617,52
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</b>	(25.972.249,00)	(2.746.631,48)	-	-	(23.225.617,52)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, Art. 167, inciso III


MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	361.900,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	155.100,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	206.800,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00		0,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	6.496.926,00	6.496.926,00	984.730,90	15,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.126,00	452.126,00	7.179,18	1,59
IPTU	285.426,00	285.426,00	419,09	0,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.700,00	166.700,00	6.760,09	4,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.331.900,00	2.331.900,00	310.402,75	13,31
ITBI	2.324.100,00	2.324.100,00	310.402,75	13,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.842.000,00	2.842.000,00	559.246,74	19,68
ISS	2.825.800,00	2.825.800,00	559.204,72	19,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.200,00	16.200,00	42,02	0,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	870.900,00	870.900,00	107.902,23	12,39
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	68.868.000,00	68.868.000,00	10.015.369,08	14,54
Cota-Parte FPM	38.467.400,00	38.467.400,00	6.299.778,25	16,38
Cota-Parte ITR	938.500,00	938.500,00	43.511,70	4,64
Cota-Parte IPVA	904.800,00	904.800,00	261.901,20	28,95
Cota-Parte ICMS	28.389.800,00	28.389.800,00	3.388.351,91	11,94
Cota-Parte IPI-Exportação	167.500,00	167.500,00	21.826,02	13,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>75.364.926,00</b>	<b>75.364.926,00</b>	<b>11.000.099,98</b>	<b>14,60</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		1.650.015,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI)(d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	-1.650.015,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q-u)
Empenhos de 2023	1.650.015,00	0,00	1.650.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650.015,00
Empenhos de 2022	127.149,39	11.748.763,48	0,00	812.363,62	0,00	0,00	517.964,90	294.398,72	0,00	0,00
Empenhos de 2021	7.083.702,79	9.465.883,49	0,00	456.349,15	0,00	0,00	456.349,15	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.385.074,45	6.127.921,29	0,00	252.361,40	0,00	0,00	252.361,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	10.716.393,99	0,00	10.716.393,99	780.339,01	0,00	0,00	587.991,51	192.347,50	5.694,87	10.710.699,12
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.049.300,00	14.049.300,00	766.420,15	5,46
Proveniente da União	10.941.200,00	10.941.200,00	754.420,15	6,90
Proveniente dos Estados	3.108.100,00	3.108.100,00	12.000,00	0,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.000,00	26.000,00	2.845,36	10,94
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>14.085.300,00</b>	<b>14.085.300,00</b>	<b>769.265,51</b>	<b>5,46</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.791.782,50	12.891.782,50	4.871.149,76	54,12	955.314,60	13,22	888.321,08	12,56	3.915.835,16
Despesas Correntes	10.046.720,00	10.146.720,00	4.641.149,76	45,74	812.135,79	8,00	745.142,27	7,34	3.829.013,97
Despesas de Capital	2.745.062,50	2.745.062,50	230.000,00	8,38	143.178,81	5,22	143.178,81	5,22	86.821,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.762.000,00	6.812.000,00	2.970.813,49	53,40	702.079,91	12,62	595.148,05	10,70	2.268.733,58
Despesas Correntes	5.513.000,00	5.563.000,00	2.970.813,49	53,40	702.079,91	12,62	595.148,05	10,70	2.268.733,58
Despesas de Capital	1.249.000,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	386.000,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.223.180,00	1.223.180,00	672.646,00	62,68	131.130,28	12,22	130.881,28	12,20	541.515,72
Despesas Correntes	1.073.180,00	1.073.180,00	672.646,00	62,68	131.130,28	12,22	130.881,28	12,20	541.515,72
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.957.100,00	7.957.100,00	5.364.197,21	69,44	1.444.337,34	18,70	720.942,93	9,33	3.919.859,87
Despesas Correntes	7.725.100,00	7.725.100,00	5.364.197,21	69,44	1.444.337,34	18,70	720.942,93	9,33	3.919.859,87
Despesas de Capital	232.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>29.240.062,50</b>	<b>29.390.062,50</b>	<b>13.878.806,46</b>	<b>47,22</b>	<b>3.232.862,13</b>	<b>10,99</b>	<b>2.335.293,34</b>	<b>7,94</b>	<b>10.645.944,33</b>



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.791.782,50	12.891.782,50	4.871.149,76	37,78	955.314,60	7,41	888.321,08	6,89	3.915.835,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.762.000,00	6.812.000,00	2.970.813,49	43,61	702.079,91	10,30	595.148,05	8,73	2.268.733,58
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.223.180,00	1.223.180,00	672.646,00	54,99	131.130,28	10,72	130.881,28	10,70	541.515,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.957.100,00	7.957.100,00	5.364.197,21	67,41	1.444.337,34	18,15	720.942,93	9,06	3.919.859,87
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>29.240.062,50</b>	<b>29.390.062,50</b>	<b>13.878.806,46</b>	<b>47,22</b>	<b>3.232.862,13</b>	<b>10,99</b>	<b>2.335.293,34</b>	<b>7,94</b>	<b>10.645.944,33</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos:</b>	<b>29.240.062,50</b>	<b>29.390.062,50</b>	<b>13.878.806,46</b>	<b>47,22</b>	<b>3.232.862,13</b>	<b>11,00</b>	<b>2.335.293,34</b>	<b>7,95</b>	<b>10.645.944,33</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)</b>
<b>TOTAL DE ATIVOS</b> Ativos Contabilizados na SPE		
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b> Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b> Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes		

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				133.784.000,00	
Previsão Atualizada				133.784.000,00	
Receitas Realizadas				15.941.905,81	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				133.784.000,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				133.784.000,00	
Despesas Empenhadas				58.789.701,48	
Despesas Liquidadas				12.732.410,78	
Despesas Pagas				10.810.447,79	
Superávit Orçamentário				3.206.060,32	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				58.789.701,48	
Despesas Liquidadas				12.732.410,78	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				93.902.410,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				92.602.410,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				91.205.189,10	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas				0,00	
Despesas Empenhadas				0,00	
Despesas Liquidadas				0,00	
Despesas Pagas				0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário		(3.451.904,48)	1.629.311,79	(47,20)	
Resultado Nominal		343.411,92	5.964.432,27	1.736,82	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		4.934.077,21	0,00	3.550.083,91	1.383.993,30
Poder Executivo		4.934.077,21	0,00	3.550.083,91	1.383.993,30
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		59.879,26	0,00	11.112,00	48.767,26
Poder Executivo		57.279,26	0,00	8.512,00	48.767,26
Poder Legislativo		2.600,00	0,00	2.600,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.993.956,47	0,00	3.561.195,91	1.432.760,56
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínima a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		(2.217.248,68)	25,00	(20,15)	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	172.072,12	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	51.621,63	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	3.352.000,00		
Despesa de Capital Líquida		2.746.631,48	26.577.617,52		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	361.900,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínima a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos





MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.





**Prefeitura Municipal de Cocos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Cocos**

**Período: 01/01/2023 a 28/02/2023**

**Unidade: (Todos)**

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
S 550	0201000	2004 3190910000	348 FERNANDA MARIA ALVES SOUZA	028.877.325-01	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	781,20		781,20	
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão a menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATÁLIA ALVES SOUZA E NICOLLY VITÓRIA SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.											
S 568	0201000	2004 3190910000	172 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	22.000,00		22.000,00	
Valor correspondente a previsão de débitos de precatórios proferido na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de Fernanda Maria Alves Souza.											
<b>Total de Registros:</b>								<b>Total :</b>	<b>22.781,20</b>	<b>0,00</b>	<b>22.781,20</b>

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PORTARIA Nº 018/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

"Edital do Fórum Municipal de Cultura de Cocos - Bahia 2023 e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica de Cultura da Bahia nº 12.365/1.

**DIVULGA:**

**Art. 1º** Fica divulgado o 1º Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA, a realizar-se no dia 31 de março das 07h00 às 12h no Salão Paroquial, situado na rua São Sebastião, S/N, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria Municipal de Cultura de Cocos-BA.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Cultura de 2023 terá como tema: **O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: "COSNTRUINDO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA"**.

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Cultura de Cocos tem por objetivos:

I-Discutir a cultura do município e as políticas culturais em nível de município;

II - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Diretor Municipal de Cultura (a) **Raimundo Nonato Lopes Pereira**.

**Art. 5º** As despesas para realização do 1º "Fórum Municipal de Cultura" de Cocos-BA, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

**Art. 6º** Fica o Diretor (a) Municipal de Cultura autorizado a:

I- Aprovar e fazer publicar o Regulamento do Fórum Municipal de Cultura de Cocos-Ba;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**



II - Exercer a coordenação executiva do Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA; e

III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 21 de março de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## REGULAMENTO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE COCOS-BA

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O Fórum Municipal de Cultura de Cocos, convocado através da Portaria N.º 018/2023, de 21 de março de 2023, e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cocos a produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Informar a sociedade civil sobre a elaboração do plano municipal de cultura.

### CAPÍTULO II

#### DO TEMÁRIO

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Cultura de Cocos-BA realizará seus trabalhos a partir do tema: **O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA: “CONSTRUINDO O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA”**.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Administração do Estado da Bahia e/ou pelo Município.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## CAPÍTULO III

### DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Cultura de Cocos será realizado no dia 31 de março de 2023, das 07h00 às 12h, no Salão Paroquial, situado na Rua São Sebastião, S/N e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Cultura de Cocos-Ba será presidido pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor (a) Municipal de Cultura.

**Art. 5º** Para a organização e desenvolvimento das atividades, o Fórum Municipal de Cultura de Cocos-Ba contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 05 membros entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I - Representantes da Área Governamental (3):

II - Representantes de Instituições Convidadas (2)

Parágrafo Único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo (a) titular da Diretoria Municipal de Cultura

**Art. 6º** Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

I - Propor critérios de participação da sociedade civil,

II - Definir local, pauta e programação do Fórum,

III - Realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização do Fórum Municipal,

IV - Deliberar sobre casos omissos desse regulamento.

**Art. 7º** As despesas para a realização do Fórum Municipal de Cocos, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

## CAPÍTULO IV

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** O 1º Fórum Municipal de Cultura de Cocos será integrado pelo Conselho Municipal de Cultura, por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores, estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, comunidades Indígenas e quilombolas, tradicionais e/ou identitárias bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas públicas de cultura.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Cultura será considerada de relevante interesse público.

Art. 10 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocos-BA, 21 de março de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA N.º 001-2023

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 03/05/2023, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Concorrência. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Vila Sorriso, Solar das Estrelas e Vila Zé Jacó, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min, Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Bahia, 27 de março de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Presidente da Comissão





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CREDCIAMENTO Nº 002-2023

### Resultado de Credenciamento - 3ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 002-2023, e:

*Considerando a abertura do período para o Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos generalistas e especialistas, bem como credenciamento de Farmacêutico, Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Odontólogo, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia, conforme edital publicado em 06 de março de 2023;*

*Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;*

*Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;*

*Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados **Médico Generalista plantonista** no hospital Municipal São Sebastião e **Medico pediatra** na secretaria municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.*

Torna Público, que fica Credenciado o profissional abaixo relacionado, para a prestação de serviços Médico Generalista e Pediatra no Município de Cocos – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002-2023, datado de 06 de março de 2023, publicado em 06 de março de 2023:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

N.º	NOME DA EMPRESA	CPF/CNPJ	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	LUCIO LACERDA DE MOURA – ME	18.727.865/0001-10	23/03/2023	23/03/2023

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Ba, 23 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÓCOS



BAHIA

Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÓCOS

## CONCORRÊNCIA Nº 001-2023

### OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Vila Sorriso, Solar das Estrelas e Vila Zé Jacó, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 03 de maio de 2023

Hora: 08h00m

Local: Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos - Bahia

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ÍNDICE

### Preâmbulo

Seção	I	Objeto
Seção	II	Dos Recursos Orçamentários
Seção	III	Vigência e Prazo de Execução
Seção	IV	Condições para Participação
Seção	V	Apresentação dos Envelopes
Seção	VI	Do Procedimento Licitatório
Seção	VII	Da Proposta de Preços
Seção	VIII	Da Habilitação
Seção	IX	Julgamento
Seção	X	Dos Recursos
Seção	XI	Garantia de Execução
Seção	XII	Condições de Assinatura do Contrato
Seção	XIII	Disposições Gerais e Finais
Seção	XIV	Anexos

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-0002

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITAL****CONCORRÊNCIA Nº 001-2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096-2023

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA Nº 001-2023**TIPO DA LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**OBRA: **CONSTRUÇÃO POR EXECUÇÃO INDIRETA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOS BAIROS VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.****PREÂMBULO**

O **Município de Cocos**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Concorrência, por execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Vila Sorriso, Solar das Estrelas e Vila Zé Jacó, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, a Instrução Normativa n.º 001 de 19 de janeiro de 2010 e o Decreto Federal nº 7.746 de 05 de junho de 2012.

**Abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços**

Data de entrega e abertura dos envelopes: 03 de maio de 2023

Horário: 08h00m - horário local

Local: Departamento de Licitações da sede da Prefeitura Municipal

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

*Credenciamento: das 08h00m às 08h20m, incluso neste interstício a tolerância para o recebimento de propostas retardatárias.***1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Vila Sorriso, Solar das Estrelas e Vila Zé Jacó, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. A licitação compõe-se de item único, conforme Projeto Básico constante do Anexo I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

1.3. O valor máximo orçado no projeto pela Administração para contratação dos serviços perfaz o valor global de **R\$ 4.971.798,78 (quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

**15.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural**

4.4.9.0.51.00.00–Obras e Instalações

17540000 – Fonte

2.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Cocos, tendo início e vencimento em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Cocos - Bahia, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

3.2. 13.2. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações, e responsabilidades, desde





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e será instrumentalizado por Termo Aditivo.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas regularmente estabelecidas no País ou que se comprometam a se estabelecer antes da assinatura do contrato, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos - Bahia.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas, inclusive subcontratadas, quando couber, que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993; bem como as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

4.3. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. O autor da elaboração do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.3.4. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

4.3.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, assim entendido o conjunto composto pela Proposta de Preços e Habilitação, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, questionando por escrito, através de pedido de esclarecimento ao Município de Cocos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação, por e-mail: [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com), os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.6.1. Informações que não representem esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidas no horário das 08h00m às 12h00m, através do Telefone (77) 3489-1041.

4.6.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital de licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e venha apontar falhas ou irregularidades, que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7.1. A impugnação tempestiva, não impede a participação da licitante na presente licitação, não autoriza que os eventuais interessados entendam como se tivessem sido eles aceitos, nem lhes impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

4.8. Qualquer subcontratação só será possível após expressa aprovação da Administração.

4.9. Não será permitida a participação de consórcios no objeto licitado.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O conjunto de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços, deverá estar grampeado ou encadernado, ordenado e serem entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
CONCORRÊNCIA Nº 001-2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXXXXXX

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA  
CONCORRÊNCIA Nº 001-2023  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N.º XXXX XXXXXXXX

5.2. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

5.3. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

5.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, e deverão ser entregues até o horário previsto para o credenciamento para a sessão pública.

## 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com um documento de identificação pessoal aceito nacionalmente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÓCOS

6.1.1. Esses credenciamentos poderão ser apresentados sob a forma de procuração, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação, em especial para apresentar propostas, formular ofertas e lances, interpor e desistir de recursos, contra razoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e demais atos da licitação.

6.1.2. As licitantes que se fizerem representar por titulares das empresas deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores.

6.1.3. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.1.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição especial, sob pena de preclusão, juntamente com o credenciamento, em conformidade com o modelo fornecido no Anexo.

6.1.5. A concessão do benefício especial será confirmada na Habilitação através de Certidão emitida por Órgão Oficial competente e da verificação da receita bruta anual apurada no balanço financeiro referente ao ano-calendário anterior.

6.1.5.1. A Microempresa que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso I, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá assegurada, no ano calendário vigente, a condição de Empresa de Pequeno Porte para todos os efeitos legais.

6.1.5.2. A Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário anterior, exceder o limite de receita bruta anual prevista no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 terá negado, no ano-calendário vigente, os benefícios do regime diferenciado e favorecido previsto para todos os efeitos legais.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais e registrada a presença de todos os licitantes na ata de abertura da licitação, não será admitida a participação de retardatários.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÓCOS

6.3. Em seguida, as licitantes através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, para que se faça sua abertura em ato público, na presença das licitantes que comparecerem, de cujo ato se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão.

6.4. Será procedida a abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, obedecendo-se aos seguintes critérios:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora para prosseguimento, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação. A Comissão poderá também optar pela publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Cocos - DOM, no endereço eletrônico: [http://www.cocos.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.cocos.ba.gov.br/diario_oficial) de todas as fases de licitação e resultado final.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes de Habilitação vedados, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes desclassificadas, terão seus Envelopes de Habilitação devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados nos respectivos Envelopes.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.7. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.8. A Comissão poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

6.9. ***Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.***

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os elementos do Envelope n.º 01 - "Habilitação", encabeçados por "Carta de Apresentação" e "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, rubricadas, na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial, contendo:

7.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Cadastro de Fornecedores do Município de Cocos- Bahia, sendo facultativo.

7.1.2. Como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU no Acórdão n.º 1.793/2011 - Plenário, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

7.1.2.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.2.3. **Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3QJdKtn7pAB6HXSSnwiih-cpu5wI>.

7.1.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

## 7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.1.3.2. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.

7.1.3.3. **Prova de registro** na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.

7.1.3.4. **Inscrição do ato** constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

7.1.3.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.3.6. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*

7.1.3.7. **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

7.1.3.8. **Prova de regularidade** com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14.

7.1.3.9. **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante.

7.1.3.10. **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante.

7.1.3.11. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS.

7.1.3.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e na Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

## Notas:

a) Aprovada inscrição a que se refere o item "8.1.3.7" será suprida pelas Certidões das Fazendas Estadual ou Municipal, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

## 7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO**, comprovando regularidade do ano em curso, da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA ou CAU da Região da sua sede.

**Obs.:** *A licitante sediada em outro Estado que vier a ser declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto do CREA/BA ou*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*CAU/BA na sua Certidão de Registro da Pessoa Jurídica para fins de contratação.*

- 7.1.4.2. **Declaração de Vistoria da empresa licitante**, que vistoriou os locais da execução dos serviços objeto deste instrumento convocatório, conforme modelo anexo;
- 7.1.4.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;
- 7.1.4.3.1. A vistoria poderá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00m às 17h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3489-1041.
- 7.1.4.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 7.1.4.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.1.4.3.4. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.1.4.3.5. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**
- 7.1.4.4. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de atestado(s) dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU através de carimbo de vinculação dos mesmos às CATs respectivas e acompanhadas das referidas CATs. Para comprovação da similaridade com o objeto desta licitação, os





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

atestados deverão demonstrar experiência em prestação dos serviços considerados como parcelas relevantes, a seguir relacionados:

Item	Descrição dos Serviços da Planilha Orçamentária	Quant. Planilha	Quant. a comprovar
2.2.4	Pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante. AF_01/2020	48.822,2 m <sup>2</sup>	24.411,10 m <sup>2</sup>
2.3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. AF_06/2016	18.284,4 m	9.142,20 m
2.4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	873,23 m <sup>3</sup>	436,61 m <sup>3</sup>

**Nota:**

*Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados de parcelas relevantes serão grafados ou destacados pela licitante para melhor visualização da Comissão Permanente de Licitação.*

*A fixação do percentual relativo a parcela de maior relevância, está dentro do limite recomendado pela Súmula 263 do TCU, bem como o Acórdão 2696/2019.*

*A experiência para o profissional de nível superior deverá ser comprovada por atestados acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, compatível com o objeto da licitação, observando-se as parcelas de relevância, definidas no instrumento convocatório.*

*A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).*

7.1.4.5. **Os atestados** poderão ser apresentados em nome de qualquer técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, comprovada essa condição mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS;
- Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos;
- Contrato Social;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.1.4.5.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.1.4.5.1.1. Para fins de comprovação de percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.1.4.6. **RELAÇÃO COMPLETA E NOMINAL** dos componentes da equipe técnica de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicada para a execução do objeto desta licitação, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA ou CAU, como RESPONSÁVEL(is) TÉCNICO(s) por estas obras e serviços em licitação, composta no mínimo pelos profissionais abaixo discriminados e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta. Esta relação será acompanhada da declaração de cada componente autorizando a sua indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU onde couber:

## **-01 (UM) ENGENHEIRO ou ARQUITETO.**

7.1.4.6.1. A Equipe Técnica e Administrativa da obra deverá ser composta por, no mínimo, o(s) profissional(is) previsto(s) na Planilha Orçamentária ou TR, cuja remuneração parcial ou total será proporcional ao avanço da obra, conforme cronograma físico-financeiro, não sendo necessária sua indicação para efeito de Habilitação.

7.1.4.6.2. Todos os profissionais que estejam fornecendo o acervo técnico à licitante deverão fazer parte da Equipe Técnica, além de comprovar vínculo dos mesmos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.4.6.3. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma ou maior qualificação técnica do substituído.

## **7.1.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

7.1.5.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.5.1.1. O licitante deverá apresentar, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.1.5.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.5.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.5.1.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.5.1.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.5.1.5.1. No caso de não atendimento dos índices a Demonstração de Patrimônio Líquido, de mínimo, 10% (dez por cento) do valor do orçamento base fornecido pelo Município de Cocos, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**Nota:** Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices citados, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes da **ABNT**.

7.1.5.2. **GARANTIA DE PROPOSTA OU DE PARTICIPAÇÃO** de manutenção da proposta no valor de **R\$ 49.717,98 (quarenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

contratação. A referida garantia de participação deve ser liberada ou restituída somente após a conclusão do procedimento licitatório;

7.1.5.2.1. A garantia de manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas, em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

7.1.5.2.1.1. Caução em dinheiro, deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Cocos, Banco do Brasil, Agência n.º 1044-8 e Conta Corrente n.º 18.194-3;

7.1.5.2.1.2. Títulos da Dívida Pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em observância ao disposto no inciso I do §1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, alterado pelo art. 26 da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

7.1.5.2.1.3. Fiança bancária;

7.1.5.2.1.4. Seguro-garantia.

7.1.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.1.5.4. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, esclarecendo:

a) **Que vistoriou ou não**, mas que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato, verificando as condições e implicações relativas à realização dos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

serviços;

- b) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- c) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo Município de Cocos;
- d) Que obedecerá as ordens expedidas pelo Município de Cocos;
- e) Que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios, não figuram funcionários do Município de Cocos;
- f) Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste edital;
- g) Que obedecerá ao disposto pela NR n.º18 do MTE;
- h) Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.

7.1.5.5. **DECLARAÇÕES**, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, conforme modelos anexos:

- a) Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- b) Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- c) Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- d) Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame;
- g) Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta, apresentada no envelope n.º 2, "Proposta de Preços", será redigida em língua portuguesa, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II;
- 8.1.4. **Planilha Orçamentária**, conforme Anexo I.
- 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2. Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei n.º 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB N.º 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5. **Composição do BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo I.
- 8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal n.º 7.983/2013;

8.1.6. **Cronograma Físico Financeiro**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I.

8.1.7. **Composição dos Preços Unitários**, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.7.1. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

8.1.7.2. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias e em conformidade com as composições contidas no SINAPI/ORSE/SICRO3;

8.1.7.3. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

8.1.7.4. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens os quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamentação de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas;

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 9. JULGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-00022

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital:

9.1.1. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.2. Será considerada vencedora desta licitação a licitante HABILITADA e que apresentar Proposta de Preços de menor valor, obedecido o limite estabelecido no Item 1.3, deste Edital.

9.2.1. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.2.1.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.2.2. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, finalizado o julgamento de habilitação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.3. Na apresentação da nova proposta nenhum preço poderá ter valor superior aos seus correspondentes inicialmente ofertados.

9.2.4. Havendo renúncia expressa, da empresa mais bem classificada, do direito de ofertar novo valor, tal oportunidade se prorrogará as microempresas e empresas de pequeno porte subsequente obedecido à ordem de classificação.

9.2.5. Ocorrendo a hipótese de empate real entre os participantes no julgamento previsto no item anterior, a classificação será decidida por sorteio.

9.3. Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares.

9.4. Deliberação da Comissão Permanente de Licitação sobre a habilitação dos três primeiros classificados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

9.5. Convocação se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;

9.6. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de Lei após o julgamento final classificatório.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) as que apresentem prazo para prestação dos serviços superior ao estabelecido no Edital;
- c) as Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c.1. Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

c.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de desclassificação.

9.8. ***Será ainda desclassificada, a proposta vencedora a qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários superar o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os Projetos dos Anexos deste Edital, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao global orçado.***

9.9. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

9.10. Ultrapassada a fase de propostas e abertas as habilitações, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado à Proposta de Preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11. O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão Permanente de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Cocos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

10.1.1. A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

10.1.3. Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) úteis.

10.1.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.1.5. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.1.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

11.2.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. Será considerada extinta a garantia:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

11.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.10. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

## 12. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A proponente vencedora assinará o contrato com o Município de Cocos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação desta Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em despacho motivado do Prefeito Municipal de Cocos.

12.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

12.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Município de Cocos-BA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.4. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir do segundo dia útil contado da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Cocos-BA.

12.5. Fica estabelecido que a Contratada não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo Município de Cocos-BA.

12.6. Toda e qualquer comunicação entre o Município de Cocos-BA e a Contratada, será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada no diário de ocorrências, devendo as correspondências encaminhadas pela licitante serem protocoladas, pois só desta forma produzirão efeito.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

12.7. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não previstos que resultem em aditivo ao Contrato original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores dos insumos, Leis Sociais e BDI apresentados. Não sendo possível, serão negociados novos preços compatíveis com os valores de mercado, obedecendo aos mesmos critérios do contrato.

13.2. A execução de todos os serviços necessários à implantação do objeto do presente Edital, mesmo que não constem em planilhas e/ou especificações, será da responsabilidade única da Contratada, devendo todos os seus custos correr às suas expensas.

13.3. Do julgamento das diversas fases desta Licitação cabem recursos com efeito suspensivo de acordo com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.

13.4. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 8.666/93.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Cocos-BA.

13.5.2. Não havendo expediente no Município de Cocos-BA no dia determinado para a abertura desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

13.6. Ficam reservados ao Município de Cocos-BA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive aceitação expressa dos seus Anexos, envolvendo serviços de toda natureza, materiais e componentes, exceto no caso de impugnação não julgada até a abertura da licitação.

13.8. Os elementos técnicos que estão sendo disponibilizados são completos e atendem às necessidades de elaboração de Proposta de Preços, bem como suficientes para a execução das obras, e qualquer detalhamento posterior, caso necessário, será por conta da licitante vencedora, sem ônus para o Município de Cocos-BA.

13.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13.10. A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante a prestação dos serviços, permitir o livre acesso às áreas existentes, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos de segurança.

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação em vigor.

13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Cocos, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. As disposições referentes à Forma de Pagamento, Obrigações da Contratante e da Contratada, Fiscalização, Recebimento do Objeto, Sanções Contratuais e Rescisão e Alteração do Contrato encontram-se no Anexo - Minuta do Contrato.

## 14. ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

### **Anexo I** - Projeto Básico composto:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Cálculo do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plantas;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- Encargos Sociais.

**Anexo II** - Modelo de Termo de Proposta de Preço;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Vistoria emitida pelo licitante e Atestada pela Administração;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Proibição de Trabalho Menor, em atendimento a Lei n.º 9.854/1999;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VII** - Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo VIII** - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Pessoal Técnico;

**Anexo X** - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante;

**Anexo XI** - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo XII** - Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo XIII** - Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

Cocos-Bahia, 24 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## Anexo I

# PROJETO BÁSICO



**SEINFRA**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA DE CÔCOS BAHIA*



## PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE

### MEMORIAL DESCRITIVO

**LOCAL:** RUAS DOS BAIRROS, VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ.

**EXTENSÃO:** 9.036,50 m

**ÁREA:** 46.630,19 m<sup>2</sup>

**MARÇO 2023**

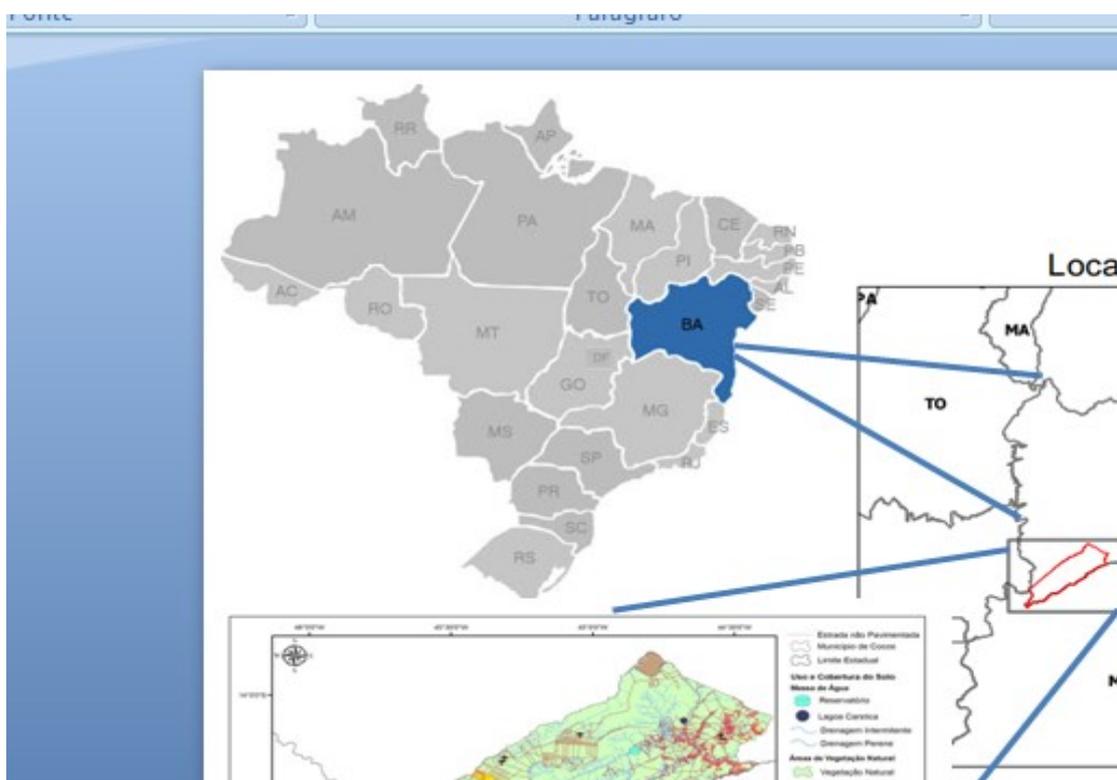




Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



## 1. MAPA DE SITUAÇÃO



### 1.1 SITUAÇÃO ATUAL DO TRECHO

#### 1.1.1 Etapas Construtivas Propostas

De acordo com o disposto no presente projeto, as obras de pavimentação englobarão atividades vinculadas a terraplenagem, pavimentação, drenagem e

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



sinalização, conforme elucidação subsequente.

## 1.1.2 Terraplenagem

Diante da necessidade do trecho, para a terraplenagem está previsto escavação de rebaixo para caixa de rua e material para compactação, sua carga e transporte para o bota fora, juntamente com os serviços de compactação de aterro a 95% proctor normal para elevação do greide.

## 1.1.3 Pavimentação

Os pavimentos são estruturas de múltiplas camadas, sendo o revestimento a camada que se destina a receber a carga dos veículos e, mais diretamente, a ação climática.

Portanto, essa camada deve ser, tanto quanto possível, impermeável e resistente aos esforços de contato pneu-pavimento em movimento, que variam conforme a carga e a velocidade dos veículos.

A intervenção de pavimentação proposta contempla uma única solução como descrito abaixo:

- Base com mistura de solos com material de jazida;
- Imprimação;
- Tratamento superficial duplo (TSD);
- Capa selante.

## 1.1.4 Drenagem

A proposta atual envolve os seguintes serviços de drenagem superficial:

- Meio fio de concreto;
- Passeio;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**

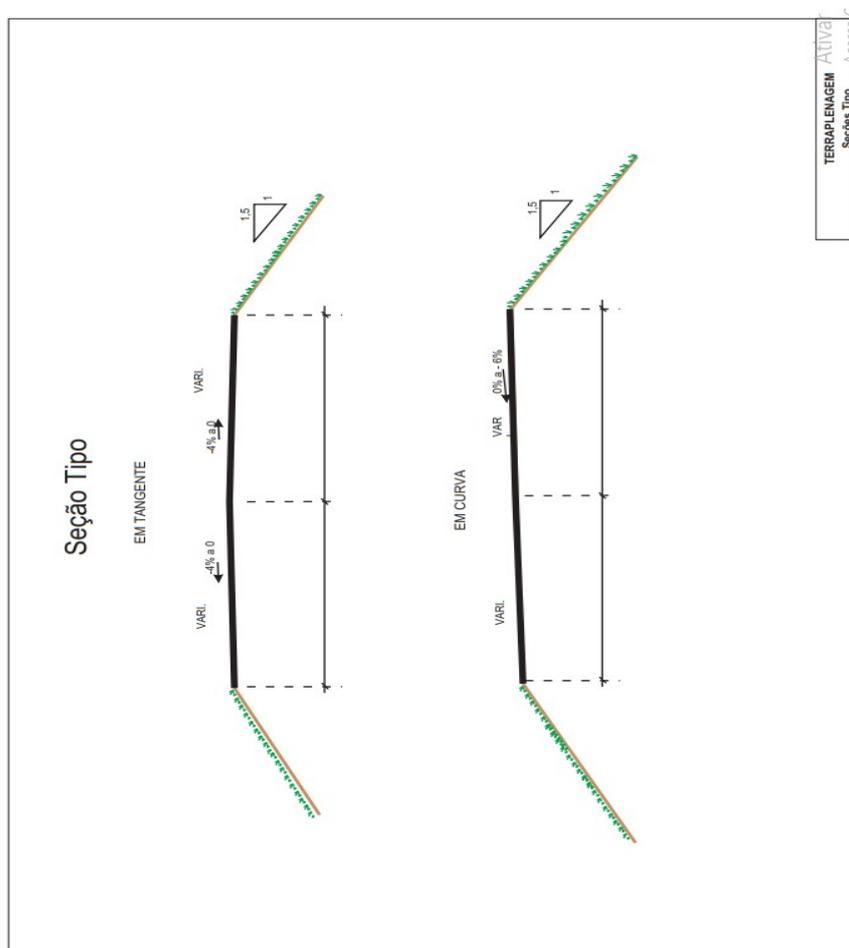


### 1.1.5 Sinalização

Prevê-se a utilização de pintura resinada acrílica para faixas e símbolos normatizados em toda a via, conforme indicação dos desenhos de projeto subsequentes.

## 2. DESENHOS DE PROJETO

### 2.1 TERRAPLANAGEM



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

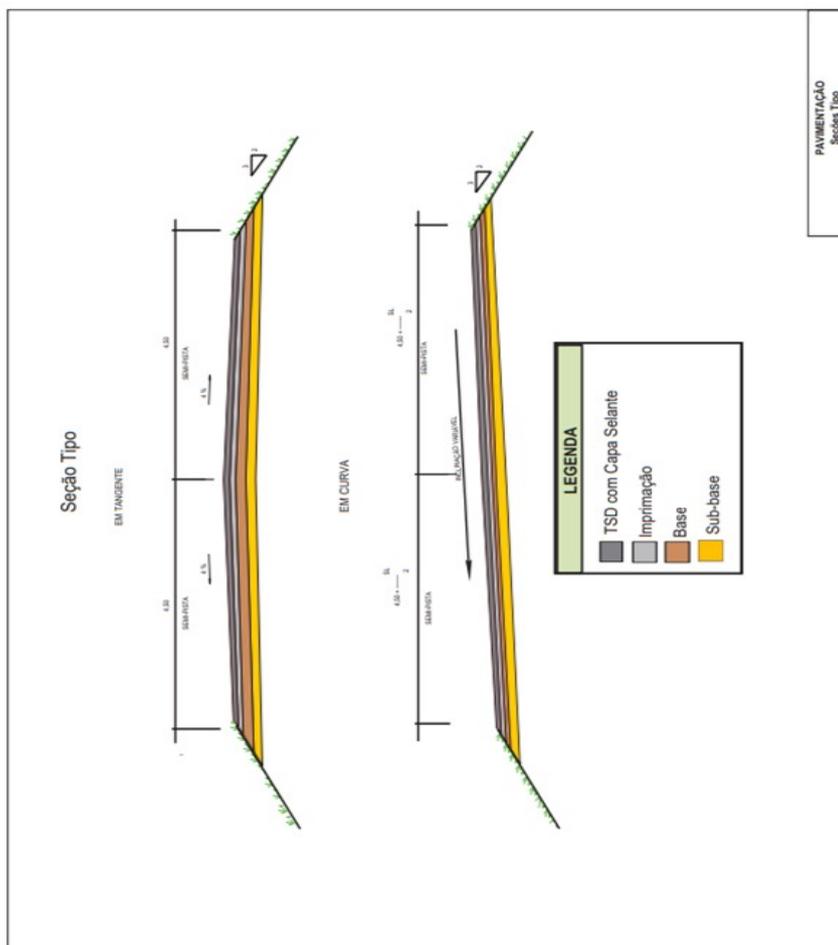




# Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



## 2.2 PAVIMENTAÇÃO



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

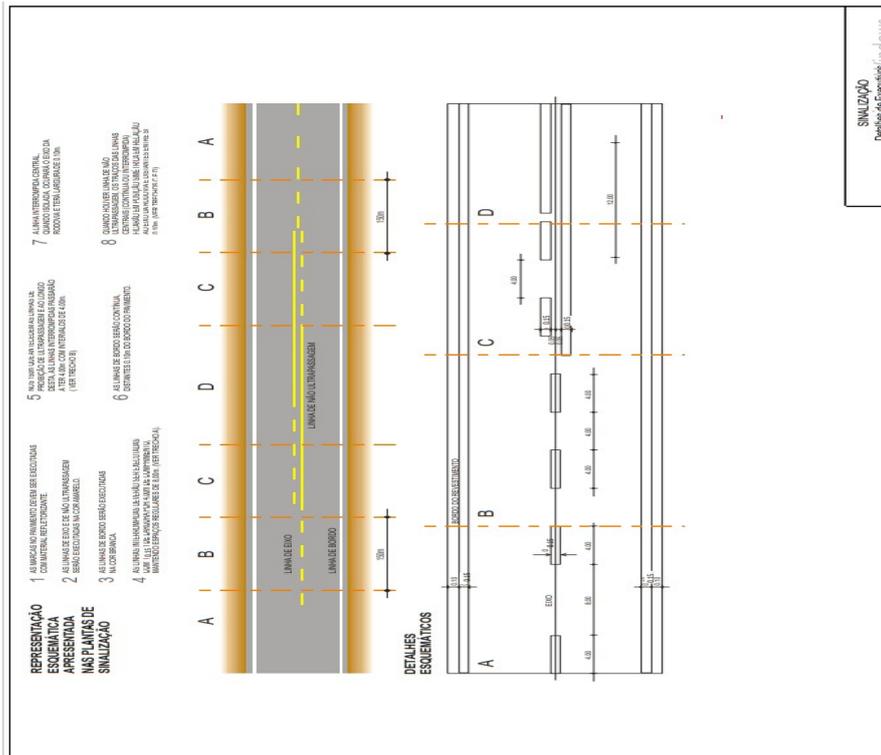




# Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



## 2.3 SINALIZAÇÃO



**ENG.º LUCAS SANTOS ALVES**

Engenheiro Civil

**CREA: 300011281 BA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Prefeitura Municipal de Cocos  
Secretaria de Infraestrutura



Obra  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
EM TDS - RUAS DOS BAIRROS:  
VILA SORRISO, SOLAR DAS  
ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ

Bancos  
SINAPI - 01/2023 -  
Bahia  
SICRO3 - 10/2022 -  
Bahia  
ORSE - 11/2022 -  
Sergipe

B.D.I.  
22,88%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.972,40</b>	<b>0,06 %</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	403,16	495,40	2.972,40	0,06 %
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO</b>					<b>4.968.826,47</b>	<b>99,94 %</b>
<b>2.1</b>			<b>TERRAPLANAGEM</b>					<b>83.603,87</b>	<b>1,68 %</b>
2.1.1	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	48822,2	0,31	0,38	18.552,43	0,37 %
2.1.2	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	9764,43	4,46	5,48	53.509,07	1,08 %
2.1.3	7086	ORSE	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo)	m³	1639,38	3,42	4,20	6.885,39	0,14 %
2.1.4	5068	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	10584,06	0,36	0,44	4.656,98	0,09 %
<b>2.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>2.947.024,90</b>	<b>59,27 %</b>
2.2.1	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida	m³	9764,43	13,13	16,13	157.500,25	3,17 %
2.2.2	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63232,61	3,05	3,74	236.489,96	4,76 %
2.2.3	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	48822,2	3,70	4,54	221.652,78	4,46 %
2.2.4	97807	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	m²	48822,2	35,14	43,18	2.108.142,59	42,40 %
2.2.5	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	m³	12205,54	14,89	18,29	223.239,32	4,49 %
<b>2.3</b>			<b>MEIO FIO E SARJETAS</b>					<b>941.829,44</b>	<b>18,94 %</b>
2.3.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	18284,4	41,92	51,51	941.829,44	18,94 %
<b>2.4</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>					<b>878.268,53</b>	<b>17,67 %</b>
2.4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	873,23	818,50	1.005,77	878.268,53	17,67 %
<b>2.5</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>118.099,73</b>	<b>2,38 %</b>



2.5.1	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	70	107,09	131,59	9.211,30	0,19 %
2.5.2	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m <sup>2</sup>	2843,04	31,17	38,30	108.888,43	2,19 %

**Total sem BDI** 4.046.915,91  
**Total do BDI** 924.882,96  
**Total Geral** 4.971.798,87

---

**ENG.º LUCAS SANTOS ALVES**  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281 BA





Prefeitura Municipal de Cocos  
Secretaria de Infraestrutura



Obra  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS - RUAS DOS BAIRROS:  
VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ

Bancos  
SINAPI - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 10/2022 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.  
22,88%

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos  
de mão de obra, de  
acordo com as  
bases.

## Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.972,40	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	403,16	403,16	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,69	7,38	
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,59	3,59	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro) m	Material	m	4,0000000	9,89	39,56	
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m m	Material	m	1,0000000	3,49	3,49	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,58	20,58	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00	
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	20,73	3,10	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	2,0000000	12,73	25,46	
				MO sem LS =>	46,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,04
				Valor do BDI =>	92,24			Valor com BDI =>	495,40
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	2.972,40

2			EXECUÇÃO					#####	
2.1			TERRAPLANAGEM					83.603,87	
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	Locação de Serviços de Terraplanagem e	m²	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0027000	36,84	0,09	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0055000	21,71	0,11	
Insumo	4415	ORSE	Veículo leve - Volkswagen: GOL ou similar h	Equipamento	h	0,0016000	13,18	0,02	
Insumo	6443	ORSE	TEODOLITO H	Equipamento	H	0,0027000	2,25	0,00	
Insumo	5931	ORSE	Técnico cadastro TÉCNICO CADASTRO h	Mão de Obra	h	0,0020000	36,06	0,07	
Insumo	6694	ORSE	Desenhista Júnior (Cadista Copista) - Técnico de Nível médio até 5 anos de experiência - Rev 01 h	Mão de Obra	h	0,0010000	27,56	0,02	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,38
						Quant. =>	#####	Preço Total =>	18.552,43

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	4,46	4,46	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0310000	21,17	0,65	
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0195000	77,29	1,50	
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0115000	201,20	2,31	
				MO sem LS =>	1,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,39
				Valor do BDI =>	1,02			Valor com BDI =>	5,48
						<b>Quant. =&gt; #####</b>	<b>Preço</b>	<b>53.509,07</b>	
							<b>Total =&gt;</b>		

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	7086	ORSE	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo)	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1,0000000	3,42	3,42	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0230000	3,69	0,08	
Insumo	2458	ORSE	Caminhao tanque (pipa)10000 l (m. benz - 2423 K - 184,0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0080000	77,84	0,62	
Insumo	2501	ORSE	Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0080000	196,71	1,57	
Insumo	4246	ORSE	Aluguel de rolo Compactador DYNAPAC CA- 250P pé de carneiro autop. 11,25 t vibrat h	Equipamento	un	0,0080000	108,44	0,86	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0230000	12,73	0,29	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,78			Valor com BDI =>	4,20
						<b>Quant. =&gt; #####</b>	<b>Preço</b>	<b>6.885,39</b>	
							<b>Total =&gt;</b>		

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5068	ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	Transportes	tkm	1,0000000	0,36	0,36	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0025000	3,69	0,00	
Insumo	2450	ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) h	Equipamento	un	0,0050761	66,39	0,33	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0025381	12,73	0,03	
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,44
						<b>Quant. =&gt; #####</b>	<b>Preço</b>	<b>4.656,98</b>	
							<b>Total =&gt;</b>		

2.2	PAVIMENTAÇÃO							#####	
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4011221	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida		m³	1,0000000	13,13	13,13	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	



Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,83	0,17	352,5887	83,6506	306,8692
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,62	0,38	4,8634	3,3868	4,3023
Insumo	E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	1,00	0,00	265,9840	110,1949	265,9840
Insumo	E9762	SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,0000000	0,86	0,14	249,1164	117,4617	230,6847
Insumo	E9685	SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	0,90	0,10	201,6366	83,7553	189,8485
Insumo	E9577	SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,62	0,38	138,7907	43,3282	102,5150

**Custo Horário de Equipamentos #####**

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000	20,6192	20,6192

**Custo Horário da Mão de Obra => 20,6192**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => #####**

**Fator de Influencia da Chuva - FIC 0,0143**

**Custo do FIC => 0,1059**

**Produção de Equipe => 150,8800**

**Custo Unitário de Execução => 7,4286**

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1000000	m³	1,6200	1,7820

**Custo Total das Atividades => 1,7820**

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	4016096	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³(exclusa) e descarga livre	5914354	2,0625000	t	1,8500	3,8156

**Custo Total dos Tempos Fixos => 3,8156**

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	2,0625000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,23	5914374 0,000 R\$ 0,98	5914389 0,000 R\$ 0,81	0,0000

**Custo total dos Momentos de**

MO sem LS 0,24 LS => 0,00 MO com 0,24

=> LS =>

Valor do BDI 3,00 Valor com BDI => 16,13

=>

**Quant. => ##### Preço**

**Total => #####**

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	3,05	3,05
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0105000	263,81	2,77



Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0045000	63,80	0,28	
				MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,69			Valor com BDI =>	3,74
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>#####</b>	<b>Preço</b>	<b>#####</b>
								<b>Total =&gt;</b>	

2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	3,70	3,70	
Composição Auxiliar	5839	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0020000	9,85	0,01	
Composição Auxiliar	5841	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	4,69	0,01	
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0004000	270,62	0,10	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0055000	21,17	0,11	
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0017000	145,48	0,24	
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0038000	55,77	0,21	
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0051000	62,79	0,32	
Insumo	00041903	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	0,4500000	6,00	2,70	
				MO sem LS =>	0,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,37
				Valor do BDI =>	0,84			Valor com BDI =>	4,54
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>#####</b>	<b>Preço</b>	<b>#####</b>
								<b>Total =&gt;</b>	

2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



Composição	97807	SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	35,14	35,14	
Composição Auxiliar	6879	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	233,71	0,23	
Composição Auxiliar	6880	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0030000	96,43	0,28	
Composição Auxiliar	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	292,67	1,17	
Composição Auxiliar	83362	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0013000	270,62	0,35	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0322000	21,17	0,68	
Composição Auxiliar	89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0008000	145,48	0,11	
Composição Auxiliar	89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0033000	55,77	0,18	
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0006000	263,81	0,15	
Composição Auxiliar	91486	SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0027000	62,79	0,16	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0060000	110,00	0,66	
Insumo	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0073000	117,05	0,85	
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0150000	101,38	1,52	
Insumo	00041903	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	4,8000000	6,00	28,80	
				MO sem LS =>	0,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,73
				Valor do BDI =>	8,04			Valor com BDI =>	43,18



Quant. => ##### Preço #####  
Total =>

2.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101128	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	14,89	14,89	
Composição Auxiliar	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	m³	1,2500000	8,84	11,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0251000	21,17	0,53	
Composição Auxiliar	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000	222,76	2,07	
Composição Auxiliar	88844	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0158000	79,06	1,24	
				MO sem LS =>	2,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,91
				Valor do BDI =>	3,40			Valor com BDI =>	18,29

Quant. => ##### Preço #####  
Total =>

2.3	MEIO FIO E SARJETAS							#####	
2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	41,92	41,92	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	29,36	10,56	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3600000	21,17	7,62	
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0010000	704,80	0,70	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0070000	110,00	0,77	
Insumo	00041679	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,0050000	22,16	22,27	
				MO sem LS =>	12,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,36
				Valor do BDI =>	9,59			Valor com BDI =>	51,51

Quant. => ##### Preço #####  
Total =>

2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO							#####
2.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total



Composição	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m³	1,0000000	818,50	818,50		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6268000	28,97	47,12		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4149000	29,36	41,54		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0417000	21,17	64,39		
Composição Auxiliar	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,2315000	515,98	635,42		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	6,14	0,13		
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	4,89	15,28		
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	3,37	8,42		
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	20,73	6,20		
					MO sem LS =>	186,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	186,87
					Valor do BDI =>	187,27	Valor com BDI =>		1.005,77	
					Quant. =>	#####	Preço	#####	Total =>	

2.5			SINALIZAÇÃO					#####		
2.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	1,0000000	107,09	107,09		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,69	0,73		
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,55	0,71		
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	20,58	4,11		
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	12,73	2,54		
Insumo	00013521	SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	99,00	99,00		
					MO sem LS =>	6,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,65
					Valor do BDI =>	24,50	Valor com BDI =>		131,59	
					Quant. =>	70,0000000	Preço	9.211,30	Total =>	

2.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	Sinalização Horizontal	m²	1,0000000	31,17	31,17
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0330000	3,69	0,12
Composição Auxiliar	5894	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0330000	215,09	7,09







Prefeitura Municipal de Cocos  
Secretaria de Infraestrutura

**Obra**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS - RUAS DOS BAIROS: VILA SORRISO, SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ

**Bancos**

SINAPI - 01/2023 - Bahia  
SICRO3 - 10/2022 - Bahia  
ORSE - 11/2022 - Sergipe

**B.D.I.**

22,88%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Resumida**

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.972,40	0,06 %
2	EXECUÇÃO	4.968.826,47	99,94 %

Total sem BDI	4.046.915,91
Total do BDI	924.882,96
Total Geral	4.971.798,87

ENG.º LUCAS SANTOS ALVES  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281 BA





Prefeitura Municipal de Cocos  
Secretaria de Infraestrutura



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS - RUAS DA SEDE - FINISA R01	SINAPI - 01/2023 - Bahia SICRO3 - 10/2022 - Bahia ORSE - 11/2022 - Sergipe	22,88%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

## Curva ABC de Serviços

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
97807 SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	48.822,2	43,18	2.108.142,59	42,40	42,40
94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	18.284,4	51,51	941.829,44	18,94	61,35
94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	PISO - PISOS	m²	873,23	1.005,77	878.268,53	17,67	79,01
93588 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	63.232,61	3,74	236.489,96	4,76	83,77
101128 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12.205,54	18,29	223.239,32	4,49	88,26
96402 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	48.822,2	4,54	221.652,78	4,46	92,72
4011221 SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material de jazida		m³	9.764,43	16,13	157.500,25	3,17	95,88
11688 ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	Sinalização Horizontal	m²	2.843,04	38,30	108.888,43	2,19	98,07
101114 SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	9.764,43	5,48	53.509,07	1,08	99,15
9346 ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da	m²	48.822,2	0,38	18.552,43	0,37	99,52
2555 ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	Sinalização Vertical	un	70,0	131,59	9.211,30	0,19	99,71
7086 ORSE	Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo)	Aterros / Reaterros / Compactações	m³	1.639,38	4,20	6.885,39	0,14	99,85
5068 ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,50/m³	Transportes	tkm	10.584,06	0,44	4.656,98	0,09	99,94
51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	6,0	495,40	2.972,40	0,06	100,00
						<b>Total sem BDI</b>	<b>4.046.915,80</b>	
						<b>Total do BDI</b>	<b>924.882,98</b>	
						<b>Total Geral</b>	<b>4.971.798,78</b>	

ENG.º LUCAS SANTOS ALVES  
Engenheiro Civil  
CREA: 3000111281 BA



NOME DA RUA		Nº Faixas		Extensão		Largura		Área		MEMÓRIA DE CÁLCULO										PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUAS DA VILA SORRISO														
										Meio Fio					Passivo					CORTE					ATERRO					BARRETA DE CONCRETO				
										Início	Final	em metros	em metros	em metros quadrados	Repetições	Qnd (diâmetro)	de ruas	de faixas	Total	Espos	Área	Larg	Extensão	Descoberto	Repetições	Área	Espos	VOLUME	em metros quadrados	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME	em metros quadrados	SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO		E0	E1	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	2,00	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00	0,20	40,00	0,00	40,00	8,00	8,00	8,00				
RUA CAPÃO DO CEDRO		E0	E1	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	2,00	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00	0,20	40,00	0,00	40,00	8,00	8,00	8,00				
RUA DA CONCORDIA		E0	E1	10,16	5,00	50,80	2,00	20,32	2,00	20,32	0,10	2,03	1,00	10,16	0,00	0,00	2,00	20,32	0,05	1,02	1,00	5,08	10,16	0,20	20,32	0,00	20,32	4,05	4,05	4,05				
RUA DOS OPERÁRIOS		E0	E1	8,91	5,00	44,55	2,00	17,82	2,00	17,82	0,10	1,78	1,00	8,91	0,00	0,00	2,00	17,82	0,05	0,89	1,00	4,46	8,91	0,20	17,82	0,00	17,82	3,56	3,56	3,56				





	E5	E6	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00
	E6	E7	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00
	E7	E7+3.08	7,08	5,00	44,72	2,00	15,16			-	15,16	0,05	1,52	1,00	7,58	-	-	2,00	15,16	0,05	0,76	1,16	3,78	3,94					1,05	19,67	3,03
			<b>147,88</b>	<b>6,00</b>	<b>788,72</b>		<b>295,16</b>	<b>8,00</b>		<b>-</b>	<b>8,00</b>	<b>287,16</b>	<b>287,16</b>	<b>147,88</b>	<b>8,00</b>			<b>2,00</b>	<b>287,16</b>	<b>0,05</b>	<b>14,34</b>	<b>8,42</b>	<b>163,74</b>	<b>163,74</b>					<b>1,05</b>	<b>19,67</b>	<b>67,43</b>
<b>RUA ANA MARIA BARROS DE ABREU</b>	E0	E1	20,00	5,74	114,70	2,00	40,00	7,00		7,00	33,00	0,10	3,30	1,00	20,00	7,00	-	2,00	33,00	0,05	1,65	1,16	10,00	22,94					0,20	33,00	6,60
	E1	E2	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00
	E2	E3	15,00	5,00	75,00	2,00	30,00			-	30,00	0,10	3,00	1,00	15,00	-	-	2,00	30,00	0,05	1,50	1,00	7,50	15,00					0,20	30,00	6,00
	E3	E4	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00
	E4	E5	20,00	8,00	100,00	2,00	40,00			-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00
	E5	E6+17.45	11,45	6,00	106,45	2,00	36,00			-	36,00	0,10	3,60	1,00	17,45	-	-	2,00	36,00	0,05	1,80	1,22	8,73	21,22					0,20	36,00	7,20
			<b>112,45</b>	<b>6,00</b>	<b>596,15</b>		<b>224,90</b>	<b>7,00</b>		<b>-</b>	<b>7,00</b>	<b>217,90</b>	<b>217,90</b>	<b>112,45</b>	<b>7,00</b>			<b>2,00</b>	<b>217,90</b>	<b>0,05</b>	<b>10,90</b>	<b>6,37</b>	<b>119,23</b>	<b>119,23</b>							<b>43,65</b>
<b>RUA ROSALVO LOPES DA SILVA - TRECHO 02</b>	E0	E1	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	0,00	20,00		-	2,00	-	0,05	-	0,80	10,00	16,00					0,20	30,00	6,00
	E1	E2	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	0,00	20,00		-	2,00	-	0,05	-	0,80	10,00	16,00					0,20	40,00	8,00
	E2	E3	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	0,00	20,00		-	2,00	-	0,05	-	0,80	10,00	16,00					0,20	40,00	8,00
	E3	E4	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	0,00	20,00		-	2,00	-	0,05	-	0,80	10,00	16,00					0,20	40,00	8,00
	E4	E5	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	0,00	20,00		-	2,00	-	0,05	-	0,80	10,00	16,00					0,20	40,00	8,00
	E5	E6	14,95	4,00	59,78	2,00	29,89			-	29,89	0,10	2,99	0,00	14,95		-	2,00	-	0,05	-	0,80	7,47	11,96					0,20	29,89	5,98
	E6	E7	5,06	4,00	20,22	2,00	10,11			-	10,11	0,10	1,01	0,00	5,06		-	2,00	-	0,05	-	0,80	2,53	4,54					0,20	10,11	2,02
	E7	E7+3.08	3,08	4,00	12,32	2,00	6,16			-	6,16	0,10	0,62	0,00	3,08		-	2,00	-	0,05	-	0,80	1,54	2,46					0,20	6,16	1,23
			<b>123,08</b>	<b>4,00</b>	<b>492,32</b>		<b>246,16</b>	<b>10,00</b>		<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>236,16</b>	<b>236,16</b>	<b>123,08</b>				<b>2,00</b>	<b>-</b>	<b>0,05</b>	<b>-</b>	<b>6,40</b>	<b>98,46</b>	<b>98,46</b>							<b>47,53</b>
<b>AVENIDA 7 DE SETEMBRO - COMPLEMENTO</b>	E0	E1	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00	10,00	-	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00					0,20	30,00	6,00
	E1	E2	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,00	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E2	E3	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E3	E4	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E4	E5	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E5	E6	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E6	E7	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E7	E8	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E8	E9	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E9	E10	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E10	E11	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	10,00		10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00		-	2,00	48,00	0,05	2,40	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00
	E11	E11+0549	0,65	6,00	3,60	2,00	1,10			-	1,10	0,10	0,11	1,20	0,05		-	2,00	-	0,05	0,07	1,00	0,26	0,66					0,41	8,20	1,64
			<b>229,85</b>	<b>6,00</b>	<b>1.223,30</b>		<b>441,10</b>	<b>10,00</b>		<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>431,10</b>	<b>431,10</b>	<b>229,85</b>	<b>10,00</b>			<b>2,00</b>	<b>817,32</b>	<b>0,05</b>	<b>25,87</b>	<b>14,40</b>	<b>264,66</b>	<b>264,66</b>					<b>0,41</b>	<b>8,20</b>	<b>1,64</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>4.626,01</b>		<b>22.520,62</b>		<b>9.212,02</b>	<b>297,31</b>		<b>-</b>	<b>297,31</b>	<b>8.924,71</b>	<b>8.924,71</b>	<b>4.626,01</b>				<b>2,00</b>	<b>67.702,68</b>	<b>0,05</b>	<b>2.417,71</b>	<b>1.439,03</b>	<b>4.626,12</b>	<b>4.626,12</b>							<b>1.926,34</b>

ENGR LUCAS SANTOS ALVES  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 300611281 BA





E16	E17	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	15,10	694,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E17	E18	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	16,10	144,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E18	E18+6,3	6,50	6,00	39,00	2,00	13,00	0,00	-	13,00	17,10	222,30	1,00	6,50	0,00	0,00	2,00	13,00	0,05	0,65	1,95	3,25	7,80	1,95	32,35	0,20	13,00	2,50
		<b>366,50</b>		<b>2.199,00</b>		<b>733,00</b>	<b>29,20</b>	-	<b>29,20</b>	<b>703,80</b>	<b>5.483,18</b>		<b>366,50</b>	<b>29,20</b>	-		<b>703,80</b>		<b>0,65</b>	<b>1,95</b>		<b>439,80</b>	<b>1,95</b>		<b>32,35</b>	<b>140,78</b>	
<b>RUA F.</b>																											
E0	E1	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E1	E2	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	1,10	44,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E3	E4	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	2,10	84,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E4	E5	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	3,10	124,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E5	E6	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	4,10	164,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E6	E7	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	5,10	204,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E7	E8	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	14,60	14,60	24,40	6,10	154,84	0,90	20,00	14,60	0,00	2,00	22,86	0,05	1,14	1,20	10,00	24,00		0,20	25,40	5,08	
E8	E9	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	7,10	284,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E9	E10	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	8,10	324,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E10	E11	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	9,10	364,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E11	E11+18,49	18,49	6,00	110,94	2,00	36,98	0,00	-	36,98	10,10	373,50	0,90	18,49	0,00	0,00	2,00	33,28	0,05	1,66	1,20	9,25	22,19	1,68	29,75	0,20	36,98	7,40
		<b>238,49</b>		<b>1.430,84</b>		<b>476,98</b>	<b>14,60</b>	-	<b>14,60</b>	<b>462,38</b>	<b>2.128,44</b>		<b>238,49</b>	<b>14,60</b>	-		<b>416,14</b>		<b>20,81</b>	<b>14,40</b>		<b>236,19</b>	<b>1,68</b>		<b>29,75</b>	<b>92,48</b>	
<b>TRAVESSA DO CONTORNO</b>																											
E0	E1	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E1	E2	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	1,10	44,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E3	E4	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	2,10	84,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E4	E5	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	3,10	124,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E5	E6	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	4,10	164,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E6	E7	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	5,10	204,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E7	E8	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	14,60	14,60	24,40	6,10	154,84	0,90	20,00	14,60	0,00	2,00	22,86	0,05	1,14	1,00	10,00	20,00		0,20	25,40	5,08	
E8	E9	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	7,10	284,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E9	E10	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	8,10	324,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E10	E11	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	9,10	364,00	0,90	20,00	0,00	0,00	2,00	36,00	0,05	1,80	1,00	10,00	20,00		0,20	40,00	8,00	
E11	E11+15,59	15,59	5,00	100,00	2,00	31,18	0,00	-	31,18	10,10	314,92	0,90	15,59	0,00	0,00	2,00	29,36	0,05	1,40	1,00	7,80	19,58	2,78	47,38	0,20	31,18	6,24
		<b>238,49</b>		<b>1.177,95</b>		<b>471,18</b>	<b>14,60</b>	-	<b>14,60</b>	<b>466,68</b>	<b>2.069,86</b>		<b>238,49</b>	<b>14,60</b>	-		<b>416,92</b>		<b>20,81</b>	<b>12,98</b>		<b>236,98</b>	<b>2,78</b>		<b>47,38</b>	<b>91,32</b>	
<b>RUA G.</b>																											
E0	E1	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	0,80	10,00	16,00		0,20	40,00	8,00	
E1	E2	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	0,80	10,00	16,00		0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	1,10	44,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	0,80	10,00	16,00		0,20	40,00	8,00	
E3	E4	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	2,10	84,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	0,80	10,00	16,00		0,20	40,00	8,00	
E4	E5	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	3,10	124,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	0,80	10,00	16,00		0,20	40,00	8,00	
E5	E6	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	4,10	164,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	0,80	10,00	16,00		0,20	40,00	8,00	
E6	E7	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	5,10	204,00	1,00	20,00	0,00	0,00	2,00	40,00	0,05	2,00	0,80	10,00	16,00		0,20	40,00	8,00	
E7	E8	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	14,60	14,60	24,40	6,10	154,84	1,00	20,00	14,60	0,00	2,00	24,40	0,05	1,27	0,80	10,00	16,00		0,20	25,40	5,08	
E8	E8+12,36	12,36	4,00	49,44	2,00	24,72	0,00	-	24,72	7,10	175,51	1,00	12,36	0,00	0,00	2,00	24,72	0,05	1,64	0,80	6,18	9,89	3,66	57,80	0,20	24,72	4,94
		<b>12,36</b>		<b>68,44</b>		<b>34,72</b>	<b>14,60</b>	-	<b>14,60</b>	<b>336,12</b>	<b>1.665,46</b>		<b>12,36</b>	<b>14,60</b>	-		<b>336,12</b>		<b>1,64</b>	<b>1,27</b>		<b>137,88</b>	<b>3,66</b>		<b>57,80</b>	<b>66,62</b>	
<b>TRAVESSA DOS VAJANÇOS</b>																											
E0	E1	10,16	6,00	60,96	2,00	20,32	0,00	-	20,32	0,10	2,74	1,00	10,16	0,00	0,00	2,00	20,32	0,05	1,02	1,20	5,08	12,19		0,20	20,32	4,08	
E1	E2	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	12,60	12,60	27,40	0,10	2,74	1,00	20,00	12,60	0,00	2,00	27,40	0,05	1,37	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00		
E3	E4	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00		
E4	E5	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00		
E5	E6	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	12,60	12,60	27,40	0,10	2,74	1,00	20,00	12,60	0,00	2,00	27,40	0,05	1,37	1,20	10,00	24,00		0,20	27,40	5,48	
E6	E7	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00		
E7	E8	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	0,00	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00		0,20	40,00	8,00		
E8	E9																										

E11	E12	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00	
E12	E13	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00	
E13	E14	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	7,30	7,30	32,70	0,10	3,27	1,00	20,00	7,30	-	2,00	32,70	0,05	1,64	1,20	10,00	24,00					0,20	32,70	6,54	
E14	E14+15,14	15,14	6,00	90,84	2,00	30,28	-	-	30,28	0,10	3,03	1,00	15,14	-	-	2,00	30,28	0,05	1,51	1,20	7,07	16,17			2,07		0,20	30,28	6,06	
		<b>284,42</b>		<b>1766,52</b>		<b>568,84</b>	<b>21,90</b>	-	<b>21,90</b>	<b>546,94</b>	<b>84,69</b>		<b>284,42</b>	<b>21,90</b>	-		<b>619,73</b>		<b>30,99</b>	<b>16,00</b>		<b>341,30</b>			<b>2,07</b>		<b>34,04</b>		<b>109,39</b>	
<b>AVENIDA DO CONTORNO</b>																														
E0	E1	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00	
E1	E2	14,00	6,00	84,00	2,00	28,00	-	-	28,00	0,10	2,80	1,00	14,00	-	-	2,00	28,00	0,05	1,40	1,20	7,00	16,80					0,20	28,00	5,60	
E2	E3	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,20	10,00	24,00					0,20	40,00	8,00	
E3	E4	20,00	5,30	106,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,06	10,00	21,20					0,20	40,00	8,00	
E4	E5	20,00	5,30	106,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,06	10,00	21,20					0,20	40,00	8,00	
E5	E6	14,00	5,60	78,40	2,00	28,00	-	-	28,00	0,10	2,80	1,00	14,00	-	-	2,00	28,00	0,05	1,40	1,12	7,00	15,68					0,20	28,00	5,60	
E6	E7	20,00	5,30	106,00	2,00	40,00	6,30	6,30	33,70	0,10	3,37	1,00	20,00	6,30	-	2,00	33,70	0,05	1,69	1,06	10,00	21,20					0,20	33,70	6,74	
E7	E8	20,00	5,30	106,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,06	10,00	21,20					0,20	40,00	8,00	
		<b>145,00</b>		<b>826,40</b>		<b>296,00</b>	<b>6,30</b>	-	<b>6,30</b>	<b>209,70</b>	<b>29,97</b>		<b>145,00</b>	<b>6,30</b>	-		<b>289,70</b>		<b>14,49</b>			<b>165,20</b>			<b>0,53</b>		<b>9,26</b>		<b>8,00</b>	
<b>RUA CAMPO SANTO</b>																														
E0	E1	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	0,00	20,00	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E1	E2	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	0,00	20,00	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	0,00	20,00	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E3	E4	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	0,00	20,00	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E4	E5	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	0,00	20,00	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E5	E6	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	0,00	20,00	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E6	E7	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	6,30	6,30	33,70	0,10	3,37	0,00	20,00	6,30	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	33,70	6,74	
E7	E8	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	0,00	20,00	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E8	E8+17,04	17,04	5,00	85,20	2,00	34,08	-	-	34,08	0,10	3,41	0,00	17,04	-	-	2,00	-	0,05	-	1,00	8,52	17,04					0,20	34,08	6,82	
		<b>17,04</b>		<b>85,20</b>		<b>34,08</b>	<b>6,30</b>	-	<b>6,30</b>	<b>34,79</b>	<b>3,41</b>		<b>17,04</b>	<b>6,30</b>	-							<b>17,04</b>			<b>7,50</b>		<b>148,06</b>		<b>8,82</b>	
<b>RUA DA ESPERANÇA</b>																														
E0	E1	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E1	E2	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E3	E4	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E4	E5	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E5	E5+10,79	10,79	5,00	53,95	2,00	21,58	-	-	21,58	0,10	2,16	1,00	10,79	-	-	2,00	21,58	0,05	1,08	1,00	5,40	10,79					0,20	21,58	4,32	
		<b>110,79</b>		<b>553,95</b>		<b>221,58</b>	-	-	<b>221,58</b>	<b>0,10</b>	<b>22,16</b>	<b>1,00</b>	<b>110,79</b>	-	-		<b>221,58</b>		<b>11,08</b>			<b>110,79</b>			<b>1,41</b>		<b>16,97</b>	<b>0,20</b>	<b>21,58</b>	<b>4,32</b>
<b>BEÇO DO CIPÓ</b>																														
E0	E1	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	8,00	8,00	32,00	0,10	3,20	1,00	20,00	8,00	-	1,00	12,00	0,05	0,60	1,00	10,00	20,00					0,20	32,00	6,40	
E1	E2	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	1,00	20,00	0,05	1,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E3	E3+11,41	11,41	5,00	57,05	2,00	22,82	-	-	22,82	0,10	2,28	1,00	11,41	-	-	2,00	22,82	0,05	1,14	1,00	5,71	11,41					0,20	22,82	4,56	
		<b>71,41</b>		<b>357,05</b>		<b>142,82</b>	<b>8,00</b>	-	<b>8,00</b>	<b>134,82</b>	<b>13,48</b>		<b>71,41</b>	<b>8,00</b>	-		<b>82,82</b>		<b>4,74</b>			<b>71,41</b>			<b>0,07</b>		<b>0,42</b>		<b>26,96</b>	
<b>BEÇO VILA VELHA</b>																														
E0	E1	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	7,00	7,00	33,00	0,10	3,30	1,00	20,00	7,00	-	2,00	33,00	0,05	1,65	1,00	10,00	20,00					0,20	33,00	6,60	
E1	E2	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E2	E3	20,00	5,00	100,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	1,00	10,00	20,00					0,20	40,00	8,00	
E3	E3+18,84	18,84	5,00	94,20	2,00	37,68	-	-	37,68	0,10	3,77	1,00	18,84	-	-	2,00	37,68	0,05	1,88	1,00	9,42	18,84					0,20	37,68	7,54	
E0	E0+13	13,00	5,00	65,00	2,00	26,00	-	-	26,00	0,10	2,60	1,00	13,00	-	-	2,00	26,00	0,05	1,30	1,00	6,50	13,00					0,20	26,00	5,20	
		<b>91,84</b>		<b>459,20</b>		<b>183,68</b>	<b>7,00</b>	-	<b>7,00</b>	<b>176,68</b>	<b>17,67</b>		<b>91,84</b>	<b>7,00</b>	-		<b>176,68</b>		<b>8,83</b>			<b>91,84</b>			<b>0,73</b>		<b>12,27</b>	<b>0,20</b>	<b>26,00</b>	<b>5,20</b>
<b>TRAVESSA VILA VELHA</b>																														
E0	E1	20,00	4,50	90,00	2,00	40,00	10,00	10,00	30,00	0,10	3,00	1,00	20,00	10,00	-	2,00	40,00	0,05	2,00	0,90	10,00	18,00					0,20	30,00	6,00	
E1	E2	20,00	4,50	90,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,00	20,00	-	-	2,00	40,00	0,05	2,00	0,90	10,00	18,00					0,20	40,00	8,00	
E2	E2+7,6	7,6	4,50	34,2	2,00	15,2	-	-	15,2	0,10	1,52	1,00	7,6	-	-	2,00	15,2	0,05	0,76	0,98	0,38	7,6					0,20	15,2	3,04	
		<b>40,76</b>		<b>183,42</b>		<b>81,62</b>	<b>10,00</b>	-	<b>10,00</b>	<b>71,62</b>	<b>7,15</b>		<b>40,76</b>	-	-		<b>81,62</b>		<b>4,08</b>			<b>36,68</b>			<b>0,43</b>		<b>2,24</b>	<b>0,20</b>	<b>30,00</b>	<b>6,00</b>
<b>RUA BELA VISTA</b>																														
E0	E1	20,00	4,50	90,00	2,00	40,00	10,00	10,00	30,00	0,10	3,00	1,20	20,00	10,00	-	2,00	36,00	0,05	1,80	0,90	10,00	18,00					0,20	30,00	6,00	
E1	E2	20,00	4,50	90,00	2,00	40,00	-	-	40,00	0,10	4,00	1,20	20,00	-	-	2,00	48,00	0,05	2,40	0,90	10,00	18,00					0,20	40,00	8,	

MEMÓRIA DE CÁLCULO																														
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUJAS DA VILA ZÉ JACÓ																														
NOME DA RUA	Nº Esacas		Extensão em metros	Largura em metros	Área em metros quadrados	Mato Frio										Favela						CORTE			ATERRO			SARILETA DE CONCRETO		
	Início	Fim				Repetições	Qtd (Dist/Rep)	de ruas	de rampa	Total	Espe	Área	Lang	Extensão	Descontos	Repetições	Área	Espe	Volume	ÁREA	SEMI-DISTANCIA	VOLUME	ÁREA	SEMI-DISTANCIA	VOLUME	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA TOTAL		
RUA 08	E0	E1	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	3,00	37,00	0,10	3,70	0,90	20,00	3,00	-	2,00	33,00	0,05	1,65	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	37,00	7,40
	E1	E2	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	5,61	34,39	0,10	3,44	0,90	20,00	5,61	-	2,00	30,78	0,05	1,52	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	34,39	6,88
	E2	E2 + 0,430	0,43	6,00	2,58	2,00	0,96	-	0,96	0,10	0,99	0,90	0,43	-	-	2,00	0,77	0,05	0,04	1,20	0,52	0,52	-	0,22	-	0,22	-	0,20	0,99	0,17
	E2 + 0,430	E3	19,57	6,00	117,42	2,00	39,14	-	39,14	0,10	3,91	0,90	19,57	-	-	2,00	35,23	0,05	1,76	1,20	9,79	23,48	-	9,79	-	10,00	-	0,20	39,14	7,83
	E3	E4	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	2,00	38,00	0,10	3,80	0,90	20,00	2,00	-	2,00	34,00	0,05	1,70	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	38,00	7,60
	E4	E5	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	4,00	36,00	0,10	3,60	0,90	20,00	4,00	-	2,00	32,00	0,05	1,60	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	36,00	7,20
	E5	E6	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,60	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00
	E6	E7	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,60	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00
	E7	E7 + 13,643	13,64	6,00	81,88	2,00	27,09	7,00	20,09	0,10	2,01	0,90	13,64	7,00	-	2,00	17,85	0,05	0,87	1,20	5,77	13,95	-	5,77	-	0,20	20,09	4,02		
	E7 + 13,643	E8	6,46	6,00	38,74	2,00	12,91	-	12,91	0,10	1,29	0,90	6,46	-	-	2,00	11,62	0,05	0,58	1,20	3,23	7,75	-	3,23	-	0,20	12,91	2,58		
E8	E9	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,60	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00	
E9	E10	20,00	6,00	120,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,60	1,20	10,00	24,00	-	10,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00	
E10	E10 + 15,328	15,33	6,00	92,53	2,00	29,77	-	29,77	0,10	2,98	0,90	15,33	-	-	2,00	27,69	0,05	1,58	1,20	7,89	18,46	-	7,89	-	0,20	29,77	5,95			
<b>TOTAL RUA 08</b>			<b>215,39</b>	<b>6,00</b>	<b>1.292,32</b>		<b>430,77</b>	<b>21,61</b>	<b>-</b>	<b>21,61</b>	<b>409,16</b>	<b>40,92</b>	<b>215,39</b>	<b>21,61</b>	<b>-</b>	<b>366,68</b>	<b>18,30</b>	<b>16,60</b>	<b>258,46</b>											<b>81,83</b>
RUA 13	E0	E1	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	8,00	8,00	32,00	0,10	3,20	0,90	20,00	8,00	-	2,00	28,00	0,05	1,40	0,80	10,00	16,00	-	10,00	-	0,20	32,00	6,40	
	E1	E2	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	8,00	8,00	32,00	0,10	3,20	0,90	20,00	8,00	-	2,00	28,00	0,05	1,40	0,80	10,00	16,00	-	10,00	-	0,20	32,00	6,40	
	E2	E3	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,80	0,80	10,00	16,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00		
	E3	E4	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,80	0,80	10,00	16,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00		
	E4	E5	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,80	0,80	10,00	16,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00		
	E5	E5 + 17,388	17,39	4,00	69,56	2,00	34,78	6,00	5,00	29,78	0,10	2,98	0,90	17,39	5,00	-	2,00	26,30	0,05	1,32	0,80	8,69	13,91	1,42	8,69	24,69	0,20	29,78	5,96	
	E5 + 17,388	E6	2,67	4,00	10,67	2,00	4,73	-	4,73	0,10	0,47	0,90	2,37	-	-	2,00	4,48	0,05	0,21	0,80	1,18	1,89	-	1,18	-	0,20	4,73	0,95		
	E6	E6 + 17,633	17,63	4,00	69,46	2,00	34,73	-	34,73	0,10	3,47	0,90	17,63	-	-	2,00	31,26	0,05	1,56	0,80	8,68	13,89	-	8,68	-	0,20	34,73	6,95		
	E6 + 17,633	E7	2,97	4,00	11,87	2,00	4,73	-	4,73	0,10	0,47	0,90	2,37	-	-	2,00	4,26	0,05	0,21	0,80	1,18	1,89	-	1,18	-	0,20	4,73	0,95		
	E7	E8	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,80	0,80	10,00	16,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00		
	E8	E8 + 12,066	12,07	4,00	51,86	2,00	25,93	-	25,93	0,10	2,59	0,90	12,07	-	-	2,00	23,34	0,05	1,17	0,80	6,48	10,37	-	6,48	-	0,20	25,93	5,19		
	E8 + 12,066	E9	7,04	4,00	28,14	2,00	14,07	-	14,07	0,10	1,41	0,90	7,04	-	-	2,00	12,66	0,05	0,63	0,80	3,52	5,83	-	3,52	-	0,20	14,07	2,81		
E9	E10	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,80	0,80	10,00	16,00	-	10,00	-	0,20	40,00	8,00			
E10	E11	20,00	4,00	80,00	2,00	40,00	-	40,00	0,10	4,00	0,90	20,00	-	-	2,00	36,00	0,05	1,80	0,80	10,00	16,00	0,42	10,00	8,42	0,20	40,00	8,00			
E11	E11 + 5,434	5,43	4,00	21,74	2,00	10,87	-	10,87	0,10	1,09	0,90	5,43	-	-	2,00	9,78	0,05	0,49	0,80	2,72	4,35	-	2,72	-	0,20	10,87	2,17			
<b>TOTAL RUA 13</b>			<b>224,62</b>	<b>4,00</b>	<b>899,69</b>		<b>440,89</b>	<b>21,06</b>	<b>-</b>	<b>21,06</b>	<b>438,85</b>	<b>42,88</b>	<b>224,62</b>	<b>21,06</b>	<b>-</b>	<b>383,68</b>	<b>19,19</b>	<b>12,00</b>	<b>179,94</b>									<b>35,11</b>	<b>85,77</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>440,31</b>	<b>5,00</b>	<b>2.192,01</b>		<b>880,62</b>	<b>42,61</b>	<b>-</b>	<b>42,61</b>	<b>838,81</b>	<b>83,80</b>	<b>440,31</b>	<b>42,61</b>	<b>-</b>	<b>749,99</b>	<b>37,50</b>	<b>27,60</b>	<b>438,40</b>									<b>35,11</b>	<b>167,70</b>	

ENR LUCAS SANTOS ALVES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 300111281 BA





**Prefeitura Municipal de Cocos**  
Secretaria de Infraestrutura



DESCRIÇÃO			VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
			1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	
Seguro e Garantia (SG)			0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)			0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)			0,59%	1,39%	1,23%	1,23%
Administração Central (AC)			3,00%	5,50%	4,00%	4,00%
Lucro (L)			6,16%	8,96%	7,40%	7,40%
Tributos (soma dos itens abaixo) (I)			<b>5,65%</b>	<b>8,65%</b>	<b>7,15%</b>	<b>6,15%</b>
Desoneração da Folha de Pagamento			-	-	-	0,00%
COFINS			3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS			0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Base de Cálculo do ISS	50%	ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
TOTAL			<b>20,34%</b>	<b>25,00%</b>	<b>22,12%</b>	<b>22,88%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

**ENGº LUCAS SANTOS ALVES**  
Engenheiro Civil  
**CREA: 3000111281 BA**





**Prefeitura Municipal de Cocos**  
Secretaria de Infraestrutura

**Obra**

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TDS  
- RUAS DOS BAIROS: VILA SORRISO,  
SOLAR DAS ESTRELAS E VILA ZÉ JACÓ

**Bancos**

SINAPI -  
01/2023 -  
Bahia  
SICRO3 -  
10/2022 -  
Bahia  
---

**B.D.I.**

22,88%

**Encargos Sociais**

Não Desonerado:  
embutido nos preços  
unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo  
com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

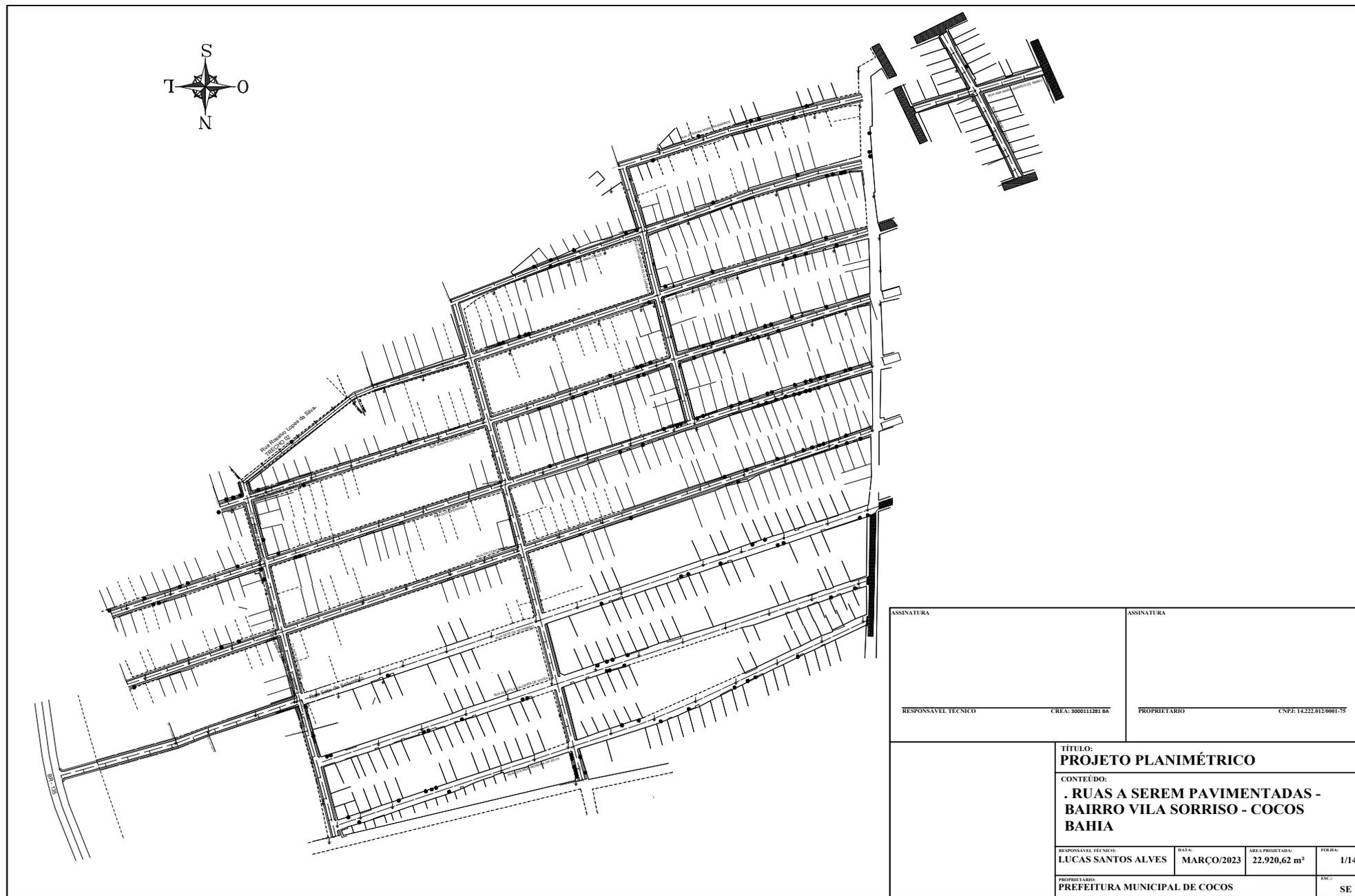
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.972,40	100,00% 2.972,40					
2	EXECUÇÃO	100,00% 4.968.826,47	0,42% 20.900,97	15,25% 757.657,19	24,41% 1.212.681,69	24,41% 1.212.681,69	25,17% 1.250.830,58	10,35% 514.074,36
2.1	TERRAPLANAGEM	100,00% 83.603,87	25,00% 20.900,97	25,00% 20.900,97	25,00% 20.900,97	25,00% 20.900,97		
2.2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 2.947.024,90		25,00% 736.756,23	25,00% 736.756,23	25,00% 736.756,23	25,00% 736.756,23	
2.3	MEIO FIO E SARJETAS	100,00% 941.829,44			25,00% 235.457,36	25,00% 235.457,36	25,00% 235.457,36	25,00% 235.457,36
2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO	100,00% 878.268,53			25,00% 219.567,13	25,00% 219.567,13	25,00% 219.567,13	25,00% 219.567,13
2.5	SINALIZAÇÃO	100,00% 118.099,73					50,00% 59.049,87	50,00% 59.049,87
Porcentagem			0,48%	15,24%	24,39%	24,39%	25,16%	10,34%
Custo			23.873,37	757.657,19	1.212.681,69	1.212.681,69	1.250.830,58	514.074,36
Porcentagem Acumulado			0,48%	15,72%	40,11%	64,5%	89,66%	100,0%
Custo Acumulado			23.873,36	781.530,56	1.994.212,24	3.206.893,93	4.457.724,51	4.971.798,87

ENG.º LUCAS SANTOS ALVES

Engenheiro Civil

CREA: 3000111281 BA

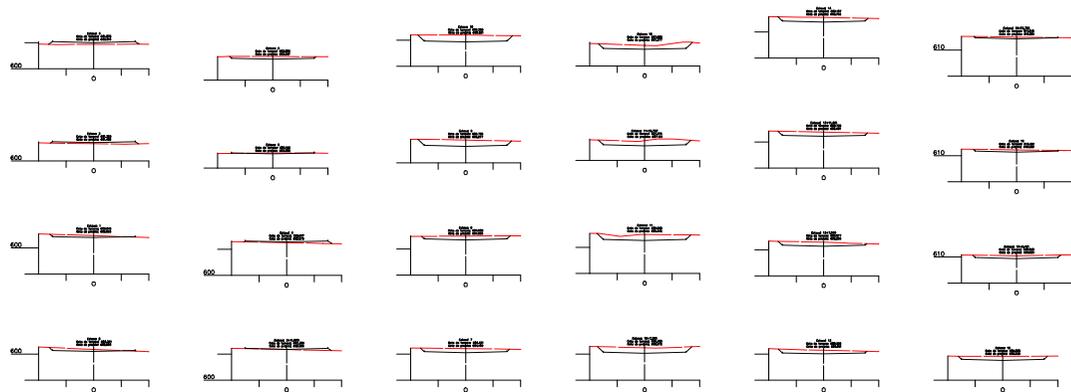
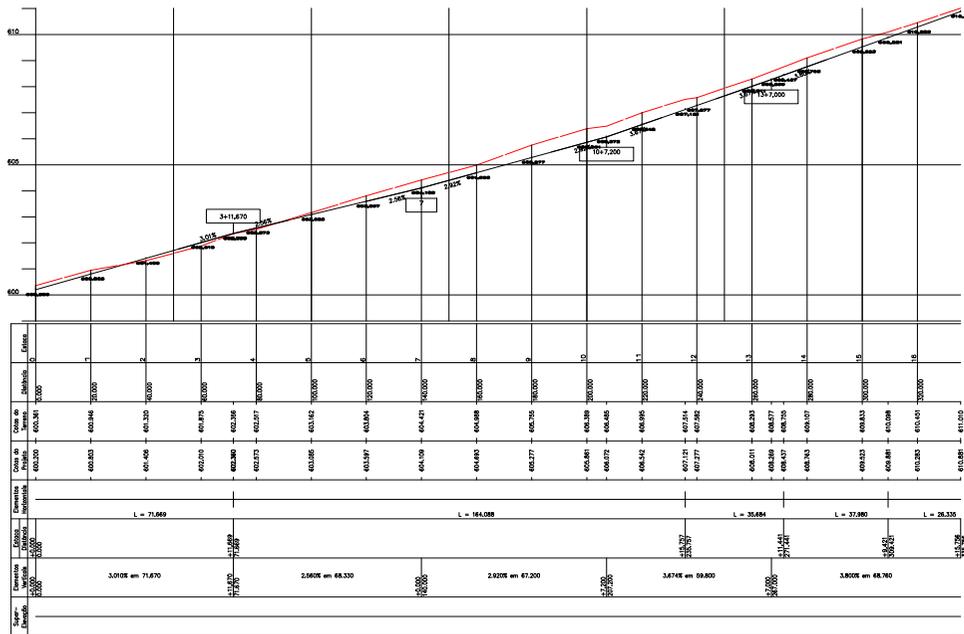




ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 3000111281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>PROJETO PLANIMÉTRICO</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUAS A SEREM PAVIMENTADAS -</b> <b>BAIRRO VILA SORRISO - COCOS</b> <b>BAHIA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA PROJETADA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	22.920,62 m <sup>2</sup>	1/14
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



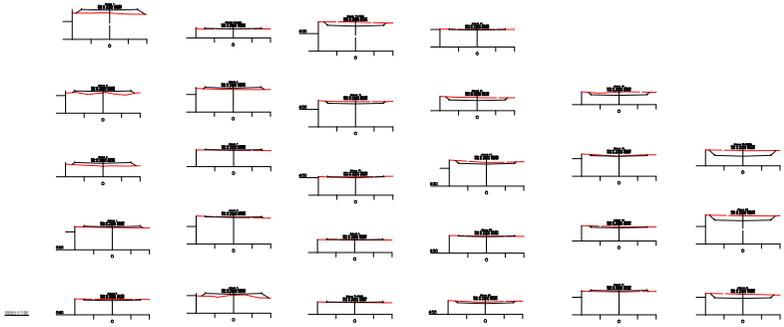
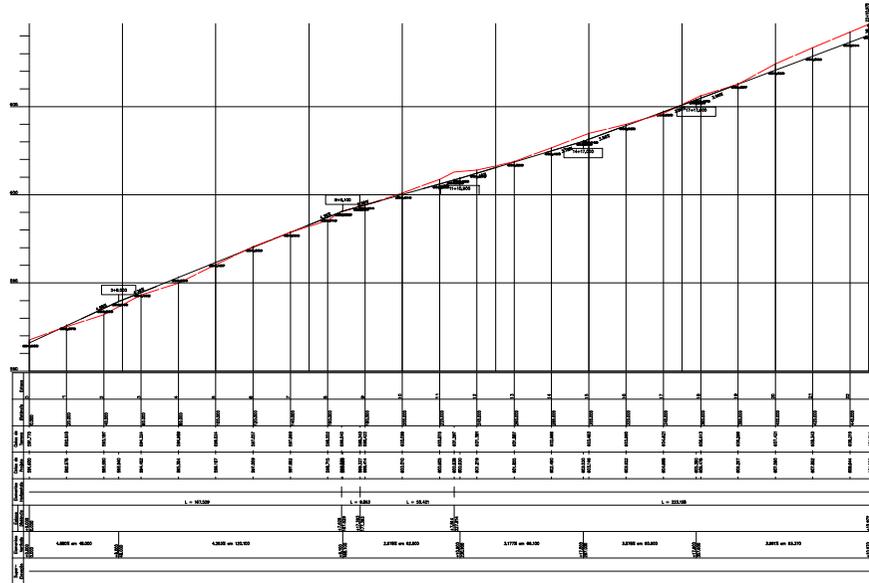
TRAVESSA SETE DE SETEMBRO



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA TRAVESSA 7 DE SETEMBRO</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>1628,80m²</b>	FOLHA: <b>2/14</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESCALA: <b>SE</b>

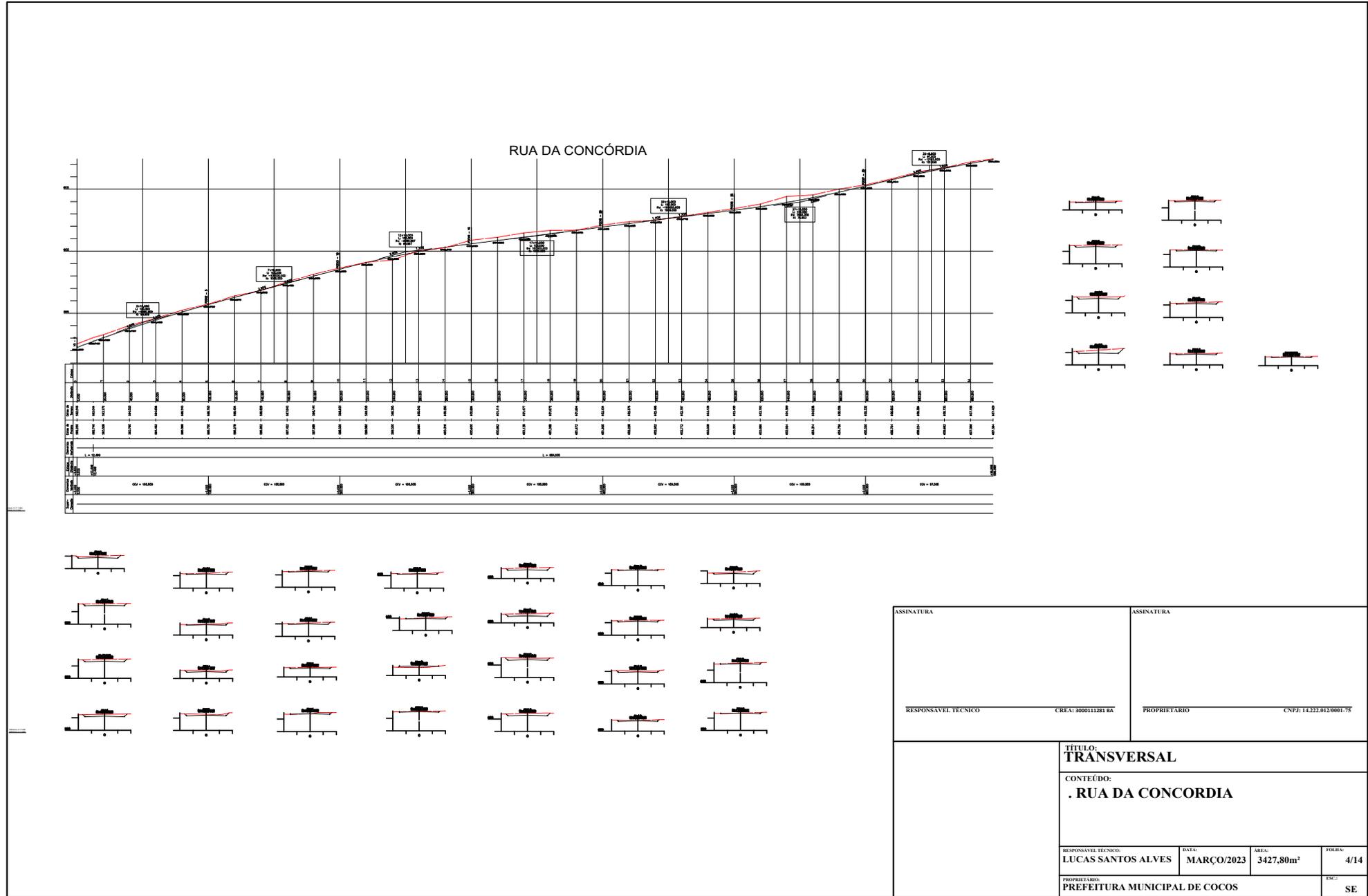


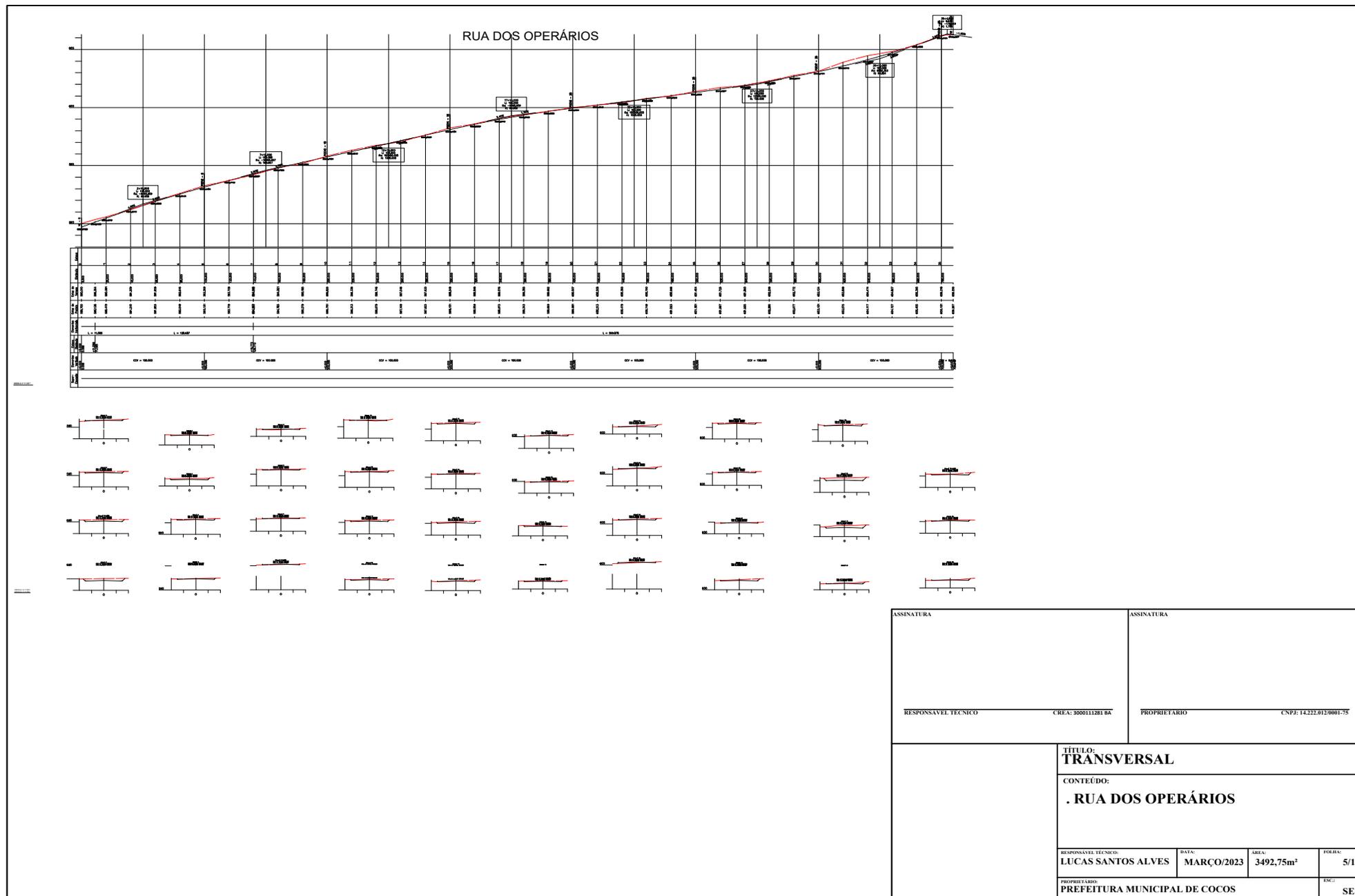
RUA CAPÃO DO SEDRO



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 3000111281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA CAPÃO DO CEDRO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	FOLHA:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	2015,70m <sup>2</sup>	3/14
PROPRIETÁRIO:			ESC.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



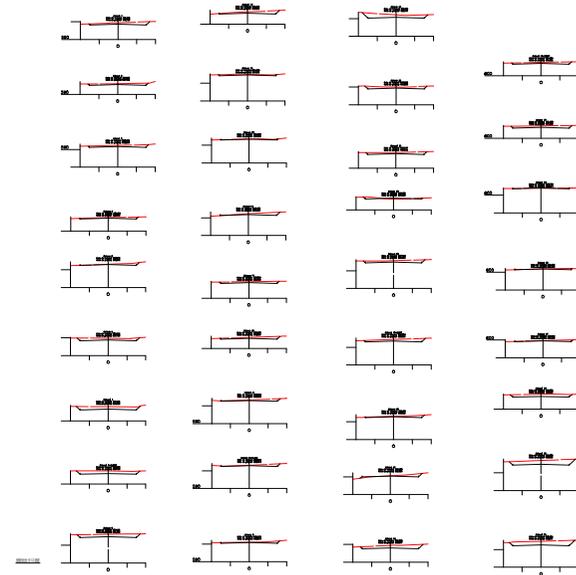
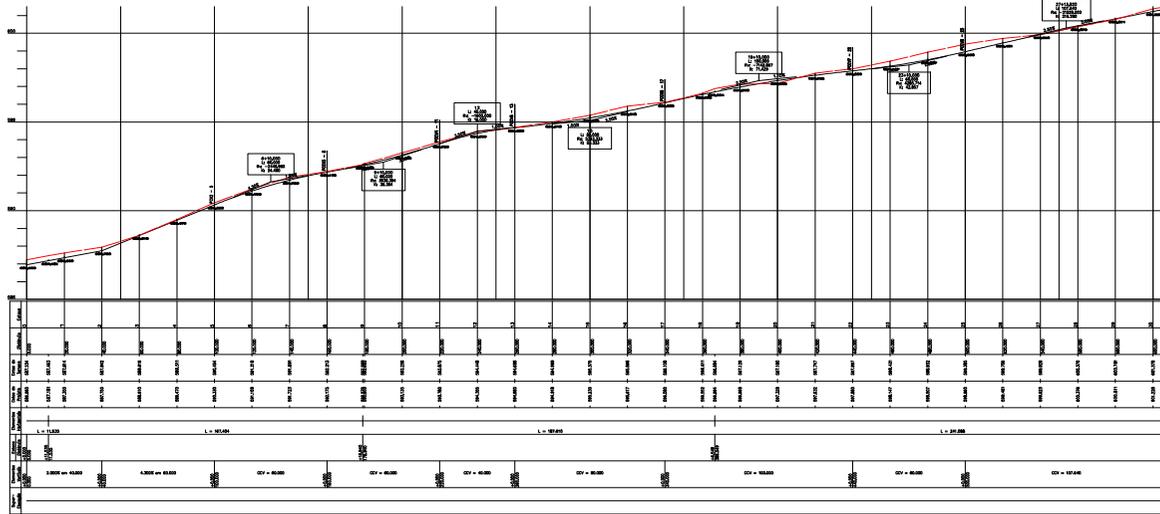




ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300111281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA DOS OPERÁRIOS</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS SANTOS ALVES	DATA: MARÇO/2023	ÁREA: 3492,75m <sup>2</sup>	FOLHA: 5/14
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			ESC.: SE



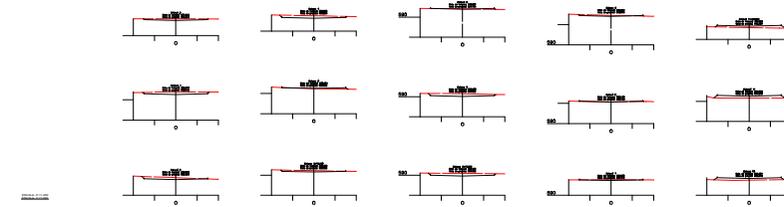
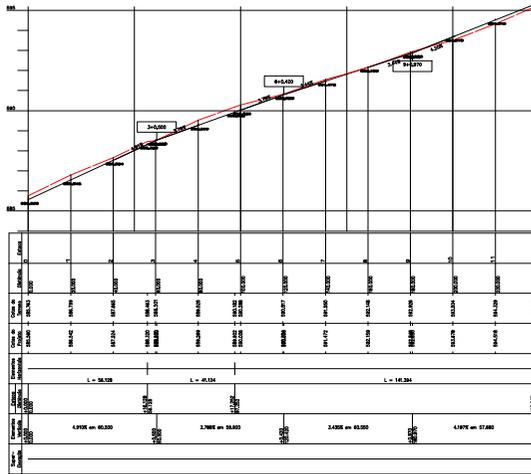
RUA ISAURA LOPES BOTELHO



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA ISAURA LOPES BOTELHO</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS SANTOS ALVES	DATA: MARÇO/2023	ÁREA: 2980,50m²	FOLHA: 6/14
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			ESC.: SE



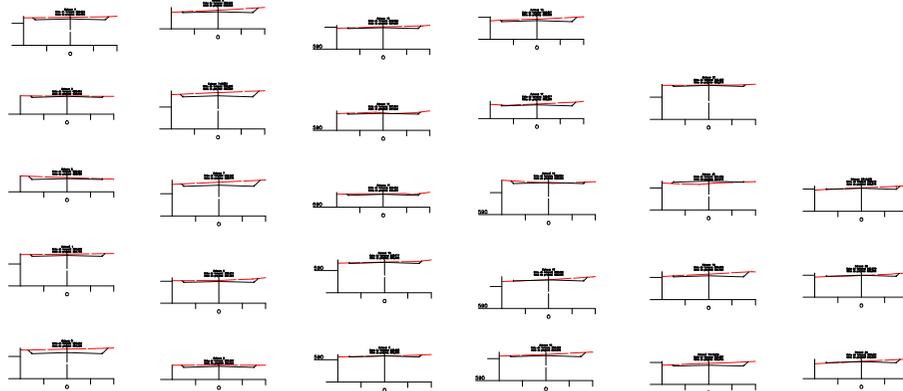
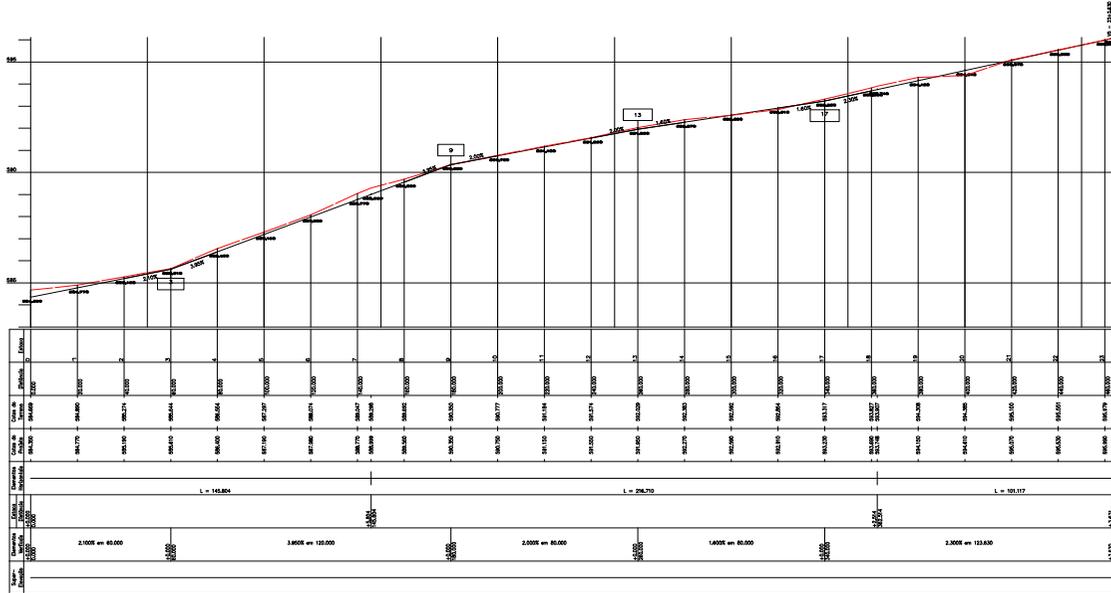
RUA LUDUGERO DA SILVA CARNEIRO



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 3000111281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA LUDUGERO DA SILVA CARNEIRO</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS SANTOS ALVES	DATA: MARÇO/2023	ÁREA: 1193,25m <sup>2</sup>	FOLHA: 7/14
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			ESC.: SE



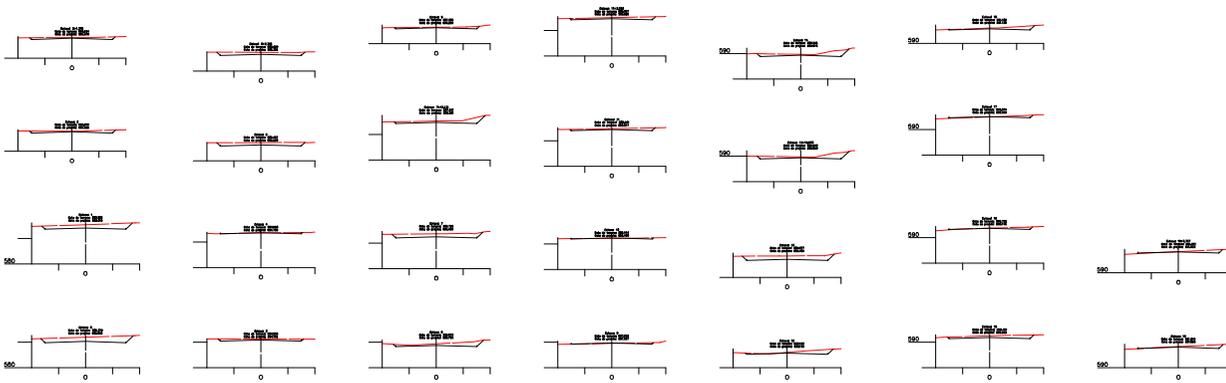
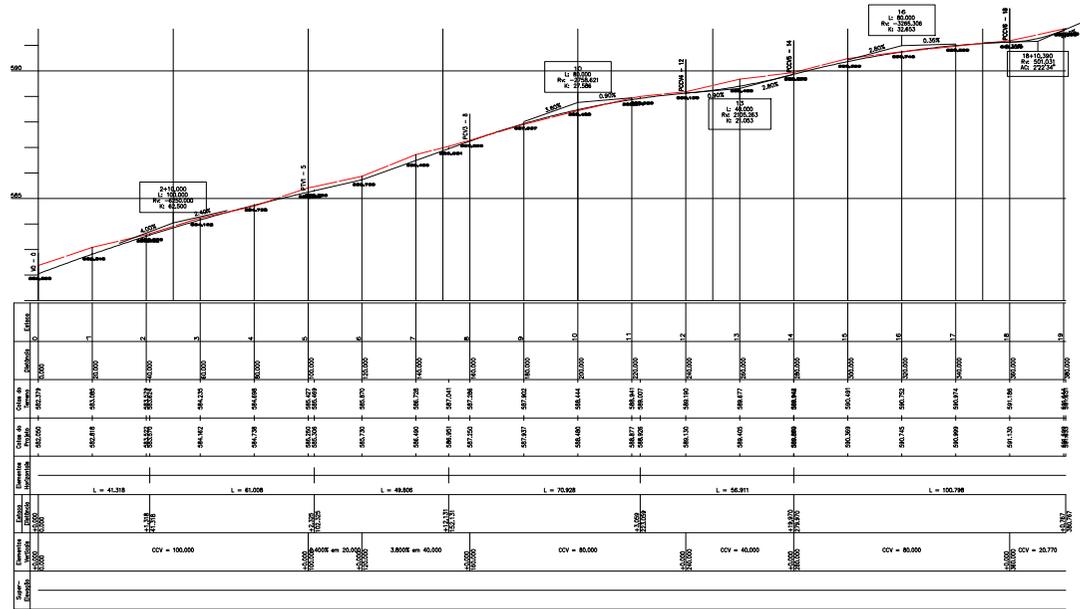
RUA ROSALVO LOPES DA SILVA



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 3000112281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA ROSALVO LOPES DA SILVA- TRECHO I			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS SANTOS ALVES	DATA: MARÇO/2023	ÁREA: 2180,92m²	FOLHA: 8/14
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			ESC.: SE



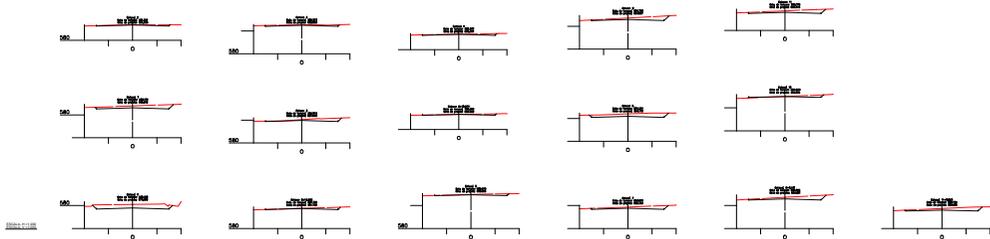
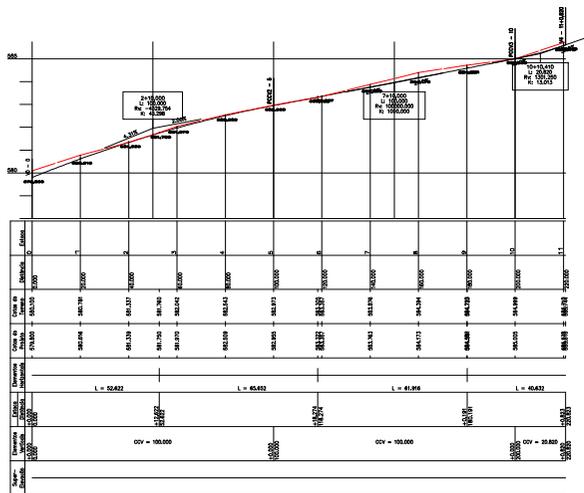
RUA IRMÃ DULCE



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA IRMÃ DULCE</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	FOLHA:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1720,00m²	9/14
PROPRIETÁRIO:			ESC.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



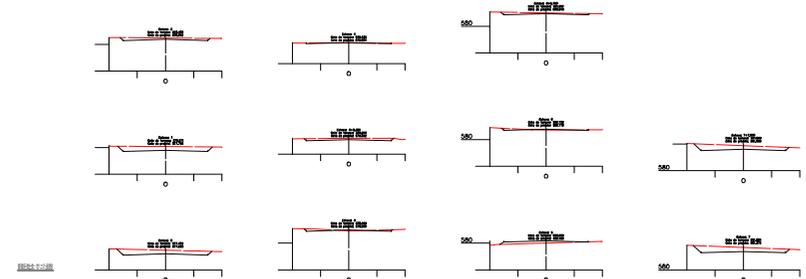
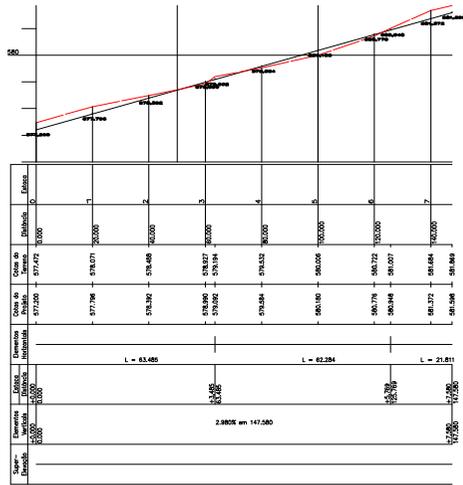
RUA JOAQUIM MOREIRA BARROS



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA JOAQUIM MOREIRA BARROS</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>1100,41m²</b>	FOLHA: <b>10/14</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESC.: <b>SE</b>



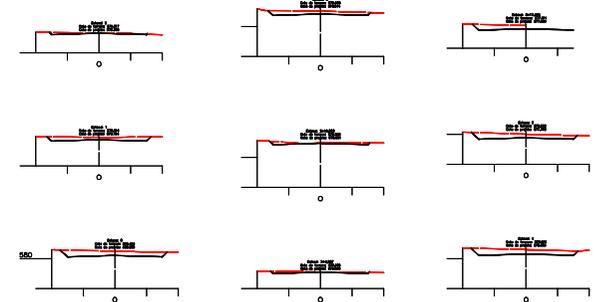
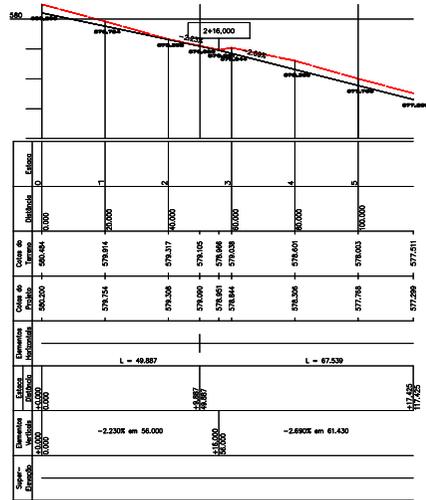
RUA VALDEMAR LOPES BANDEIRA



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 3000111281/BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA WALDEMAR LOPES BANDEIRA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>768,72m²</b>	FOLHA: <b>11/14</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESCALA: <b>SE</b>



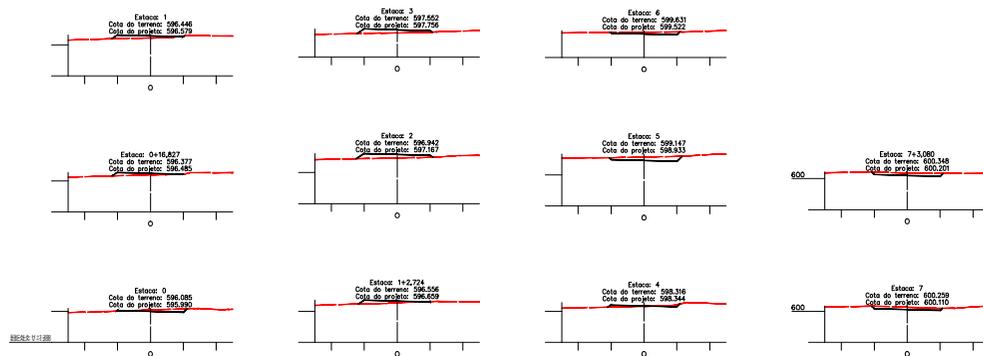
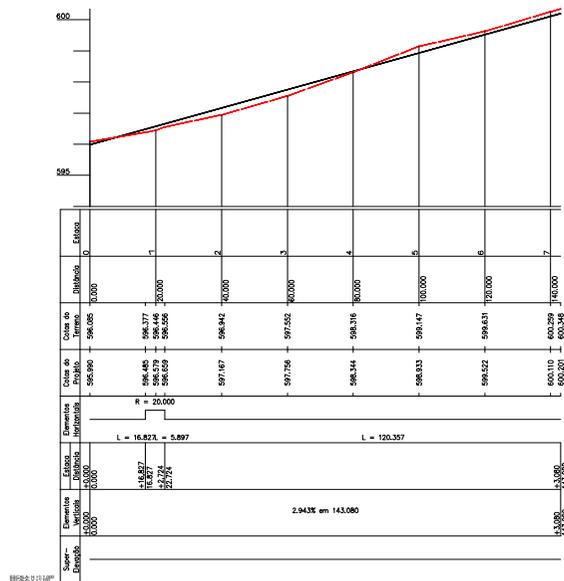
RUA ANA MARIA BARROS DE ABREU



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011201 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA ANA MARIA BARROS DE ABREU</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>596,15m²</b>	FOLHA: <b>12/14</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESC.: <b>SE</b>



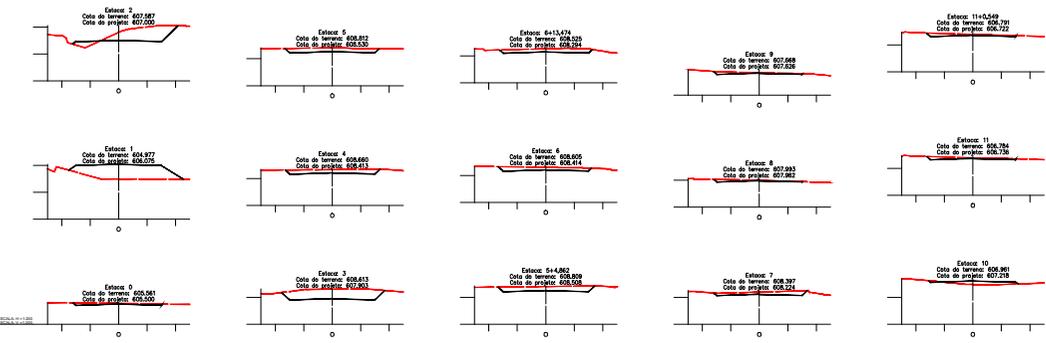
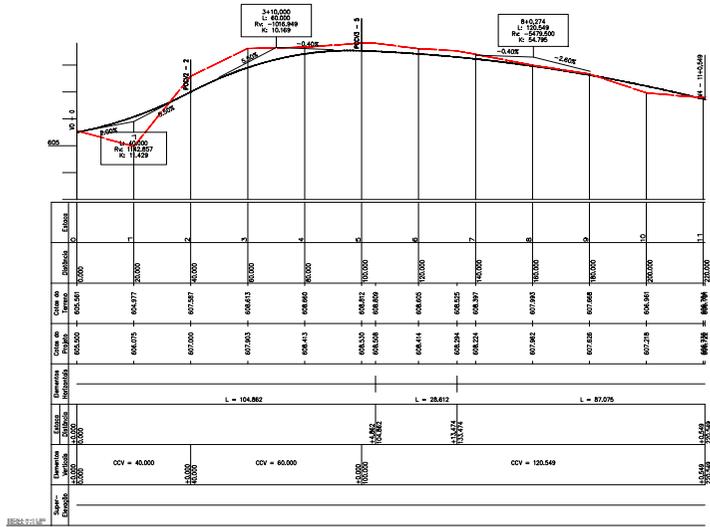
RUA ROSALVO LOPES DA SILVA - TRECHO II



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA ROSALVO LOPES DA SILVA - TRECHO II			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	492,32m <sup>2</sup>	13/14
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE

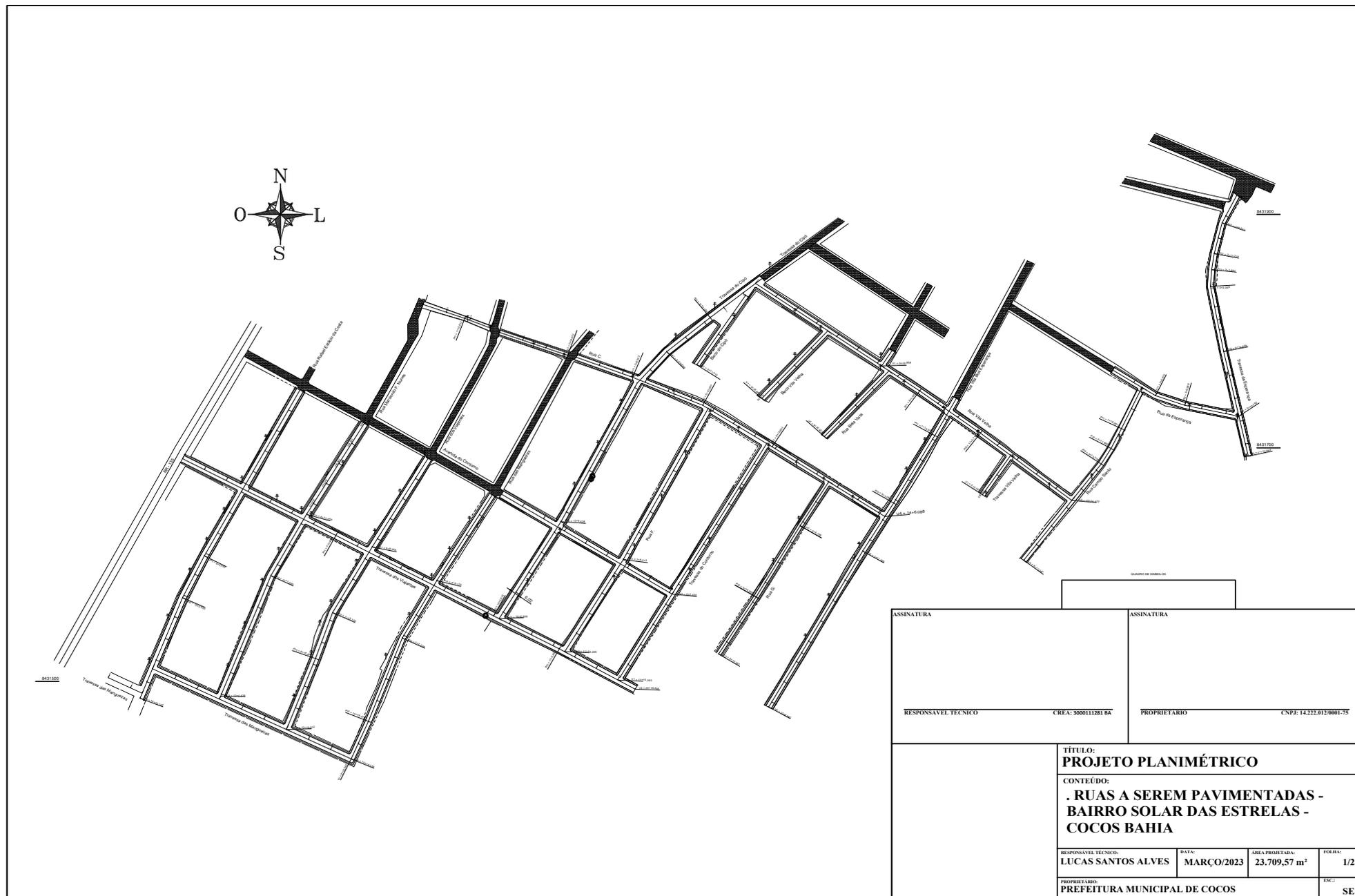


AVENIDA 7 DE SETEMBRO - COMPLEMENTO



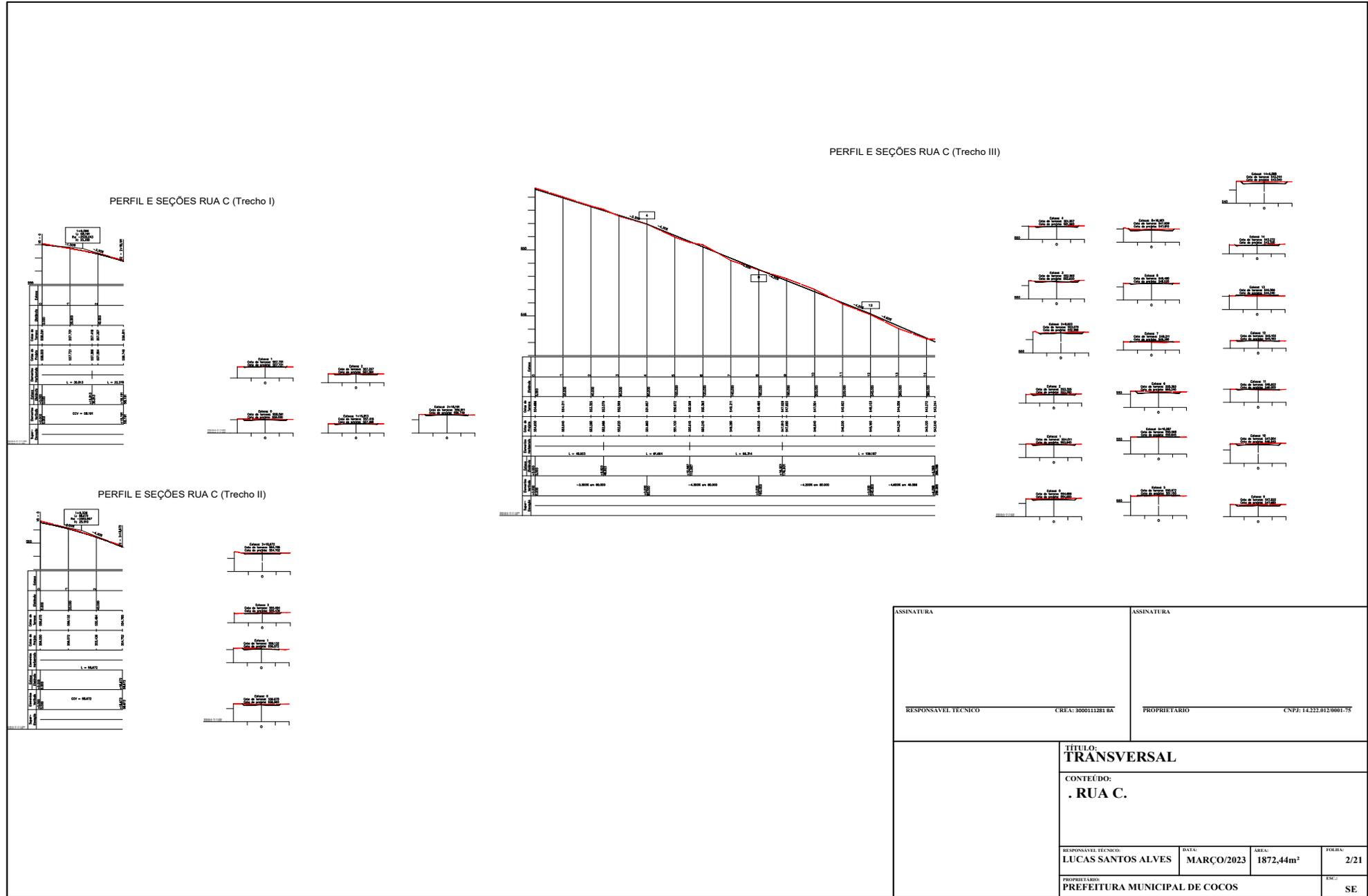
ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CRIA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . AVENIDA 7 DE SETEMBRO - COMPLEMENTO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1323,30m²	14/14
PROPRIETÁRIO			ESCALA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE





ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>PROJETO PLANIMÉTRICO</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUAS A SEREM PAVIMENTADAS - BAIRRO SOLAR DAS ESTRELAS - COCOS BAHIA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA PROJETADA:	FOLHA:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	23.709,57 m²	1/21
PROPRIETÁRIO:			ESC.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE

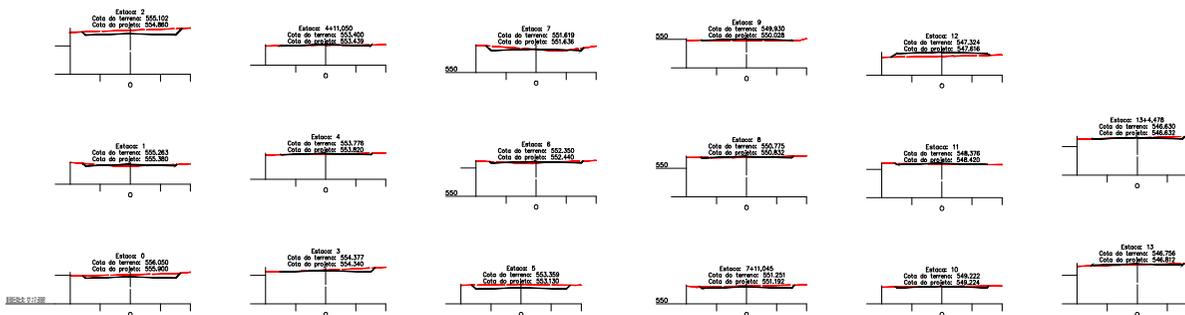
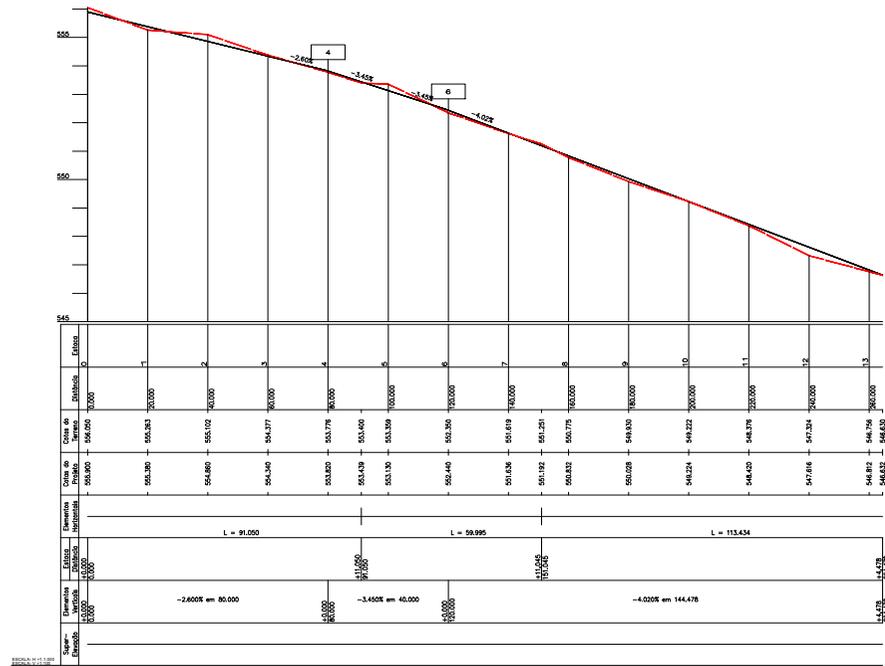




ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA C.</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>1872,44m²</b>	FOURAS: <b>2/21</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESC.: <b>SE</b>



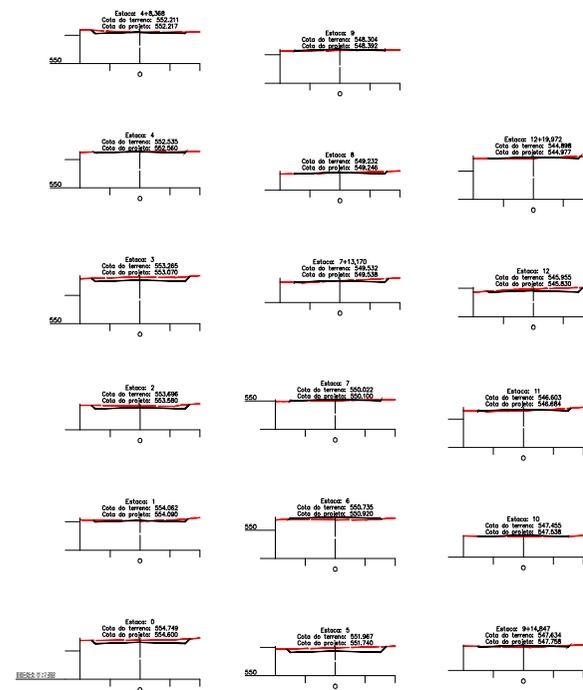
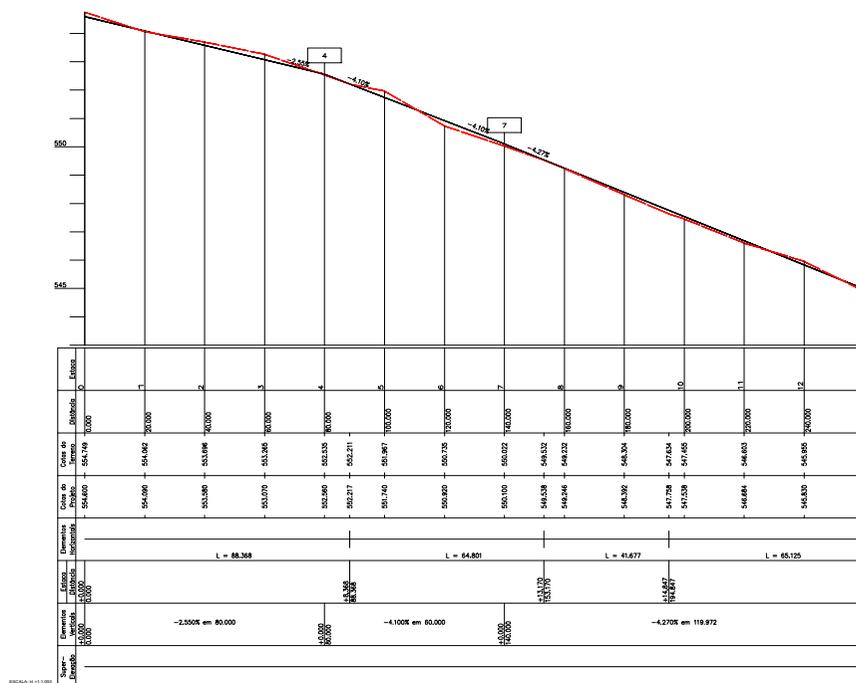
PERFIL E SEÇÕES RUA MARCIONILO F. NUNES



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA MARCIONILO F. NUNES</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	FOLHA:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1586,88m²	3/21
PROPRIETÁRIO:	ESC:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS	SE		



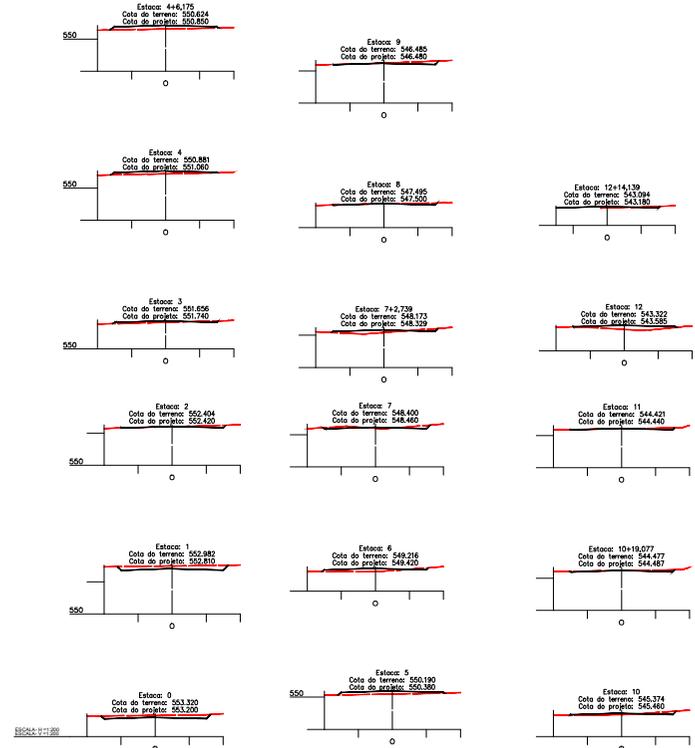
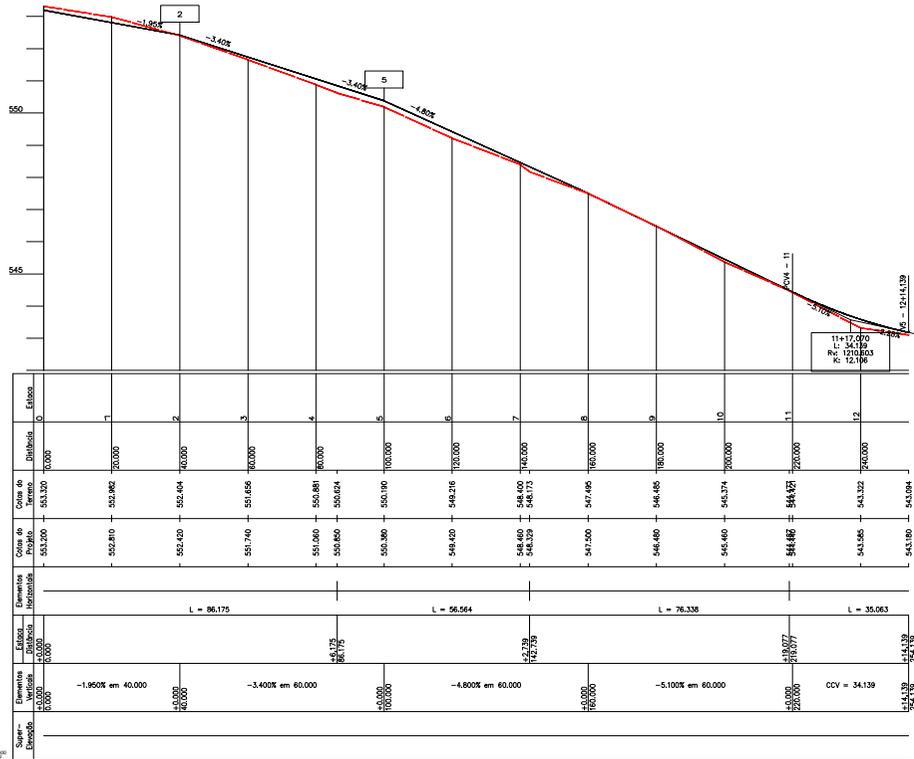
PERFIL E SEÇÕES RUA DOS VIAJANTES



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> RUA DOS VIAJANTES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1559,82m <sup>2</sup>	4/21
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



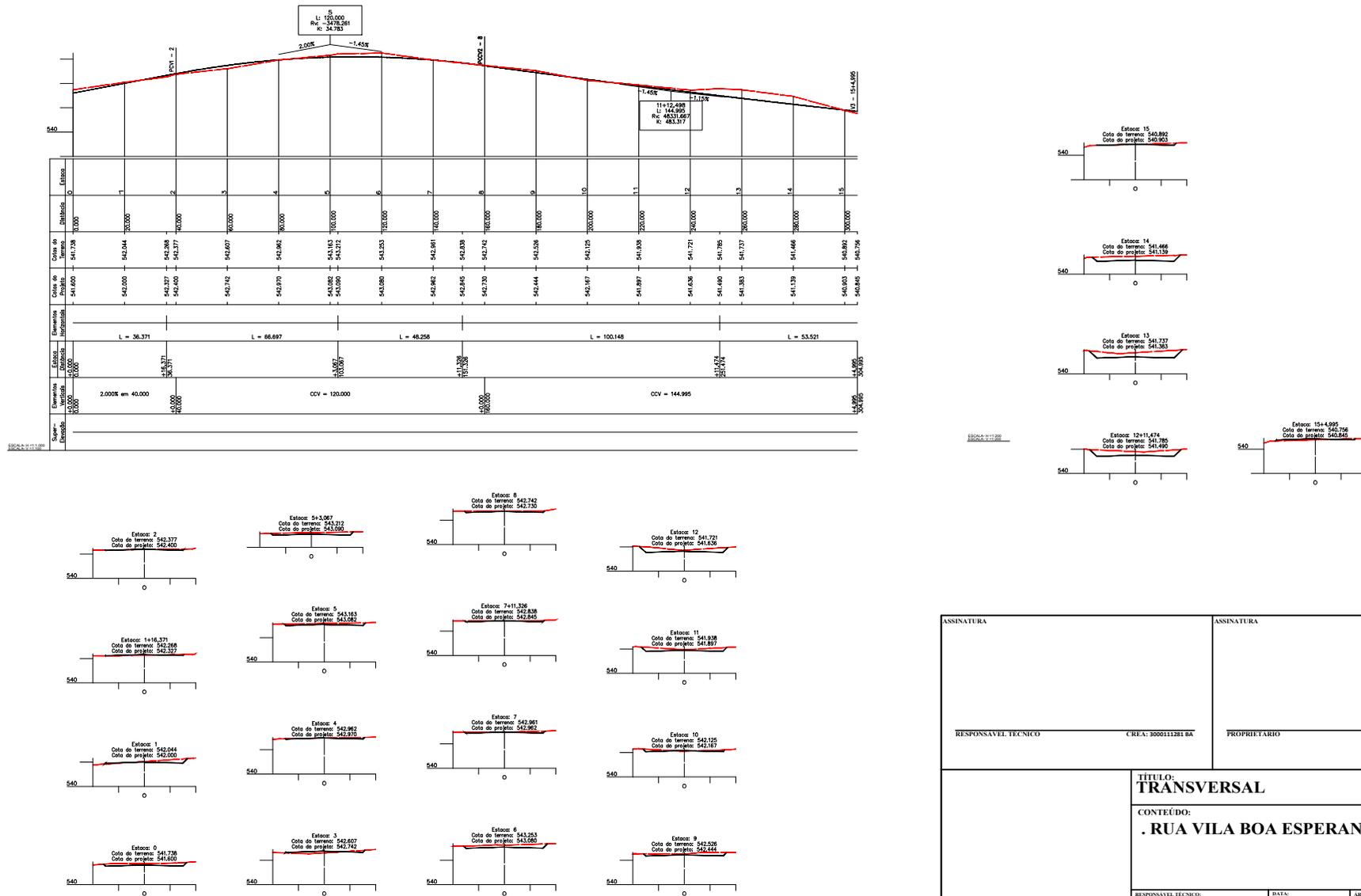
PERFIL E SEÇÕES RUA DAS MANGUEIRAS



ASSINATURA	ASSINATURA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO		
CREA: 300011281 BA	CNPJ: 14.222.012/0001-75		
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA DAS MANGUEIRAS</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOURA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1270,70m²	5/21
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS		ESC.: SE



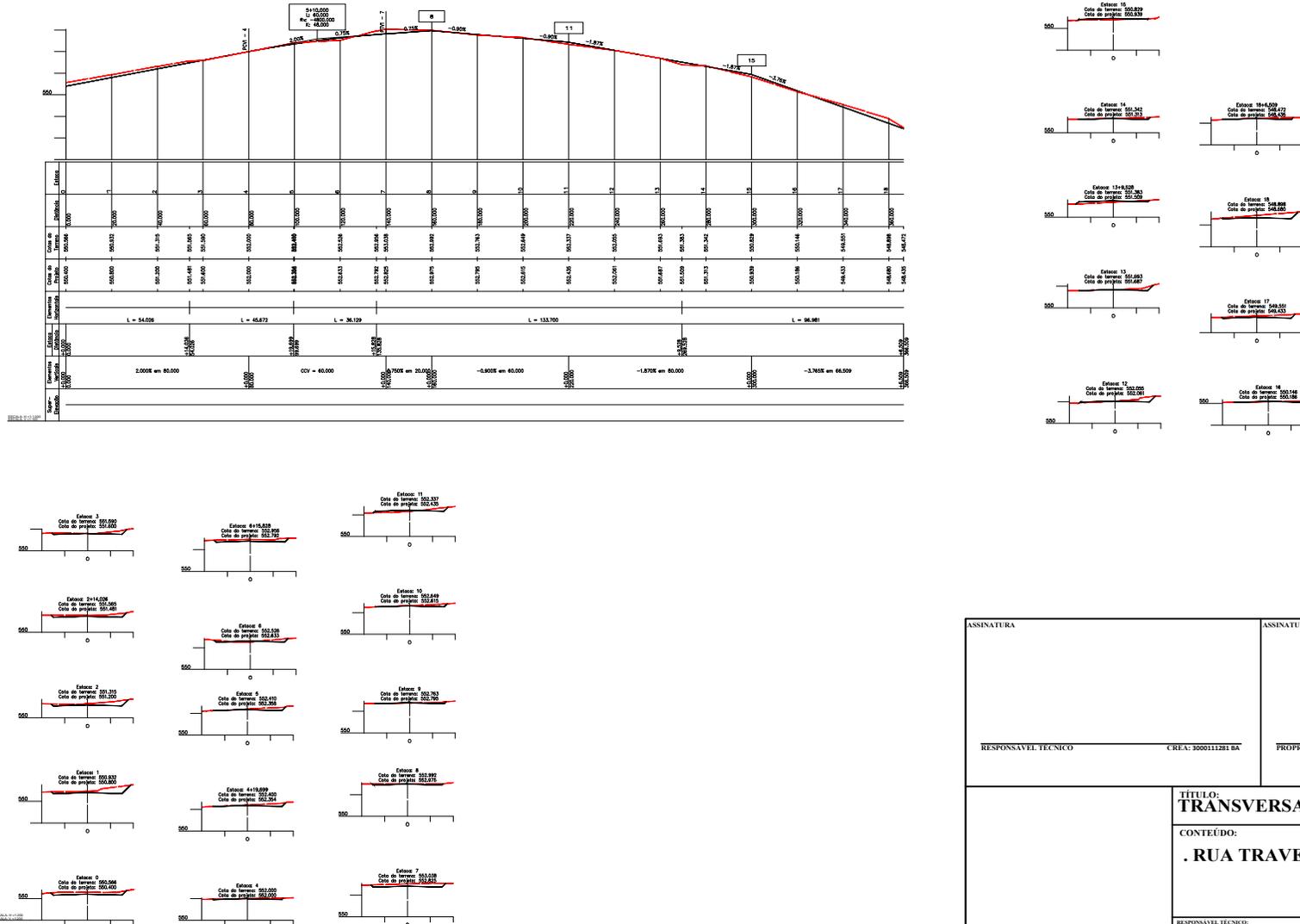
PERFIL E SEÇÕES RUA VILA BOA ESPERANÇA



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281-BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA VILA BOA ESPERANÇA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1525,00m²	6/21
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



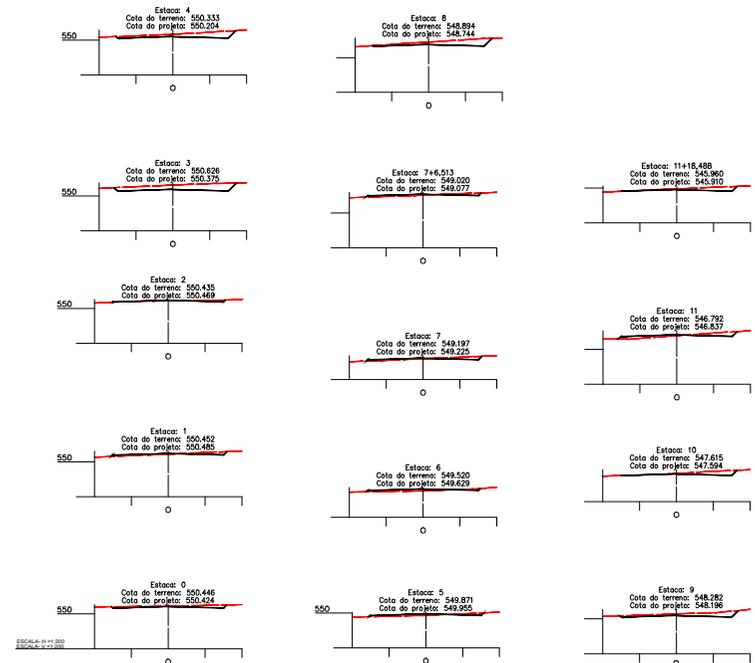
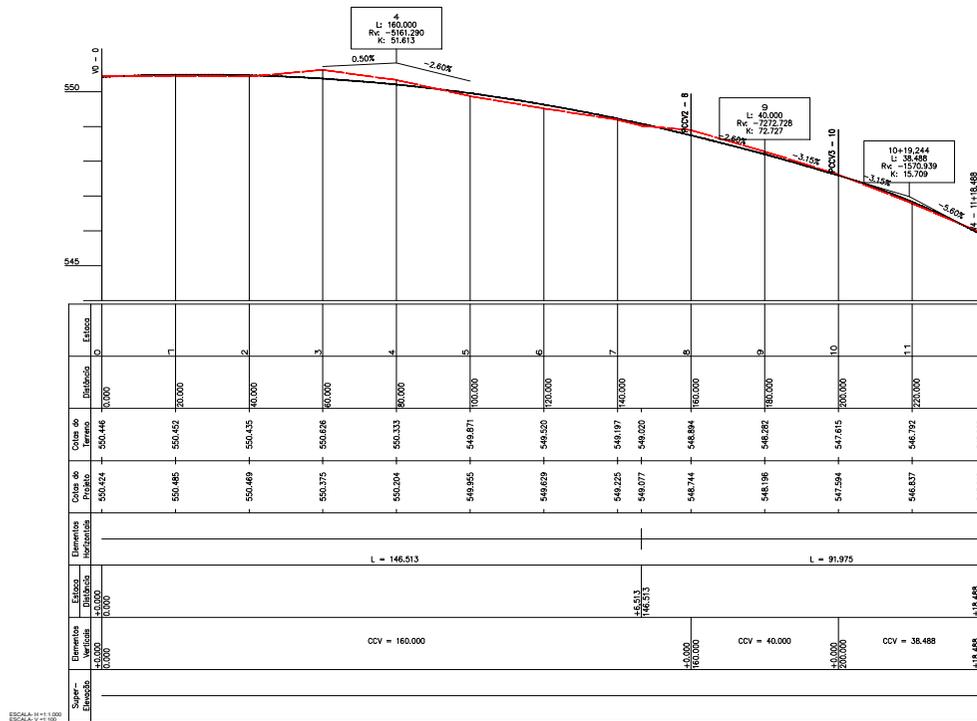
PERFIL E SEÇÕES TRAVESSA DO CIPÓ



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA TRAVESSA DO CIPÓ</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	FOURA:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	2199,00m²	7/21
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS		ESC.:
			SE



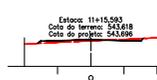
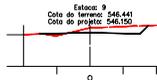
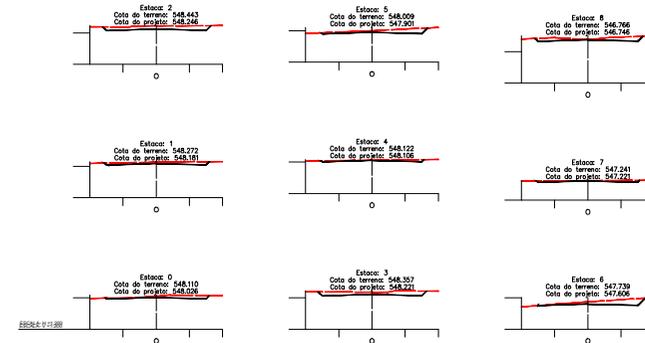
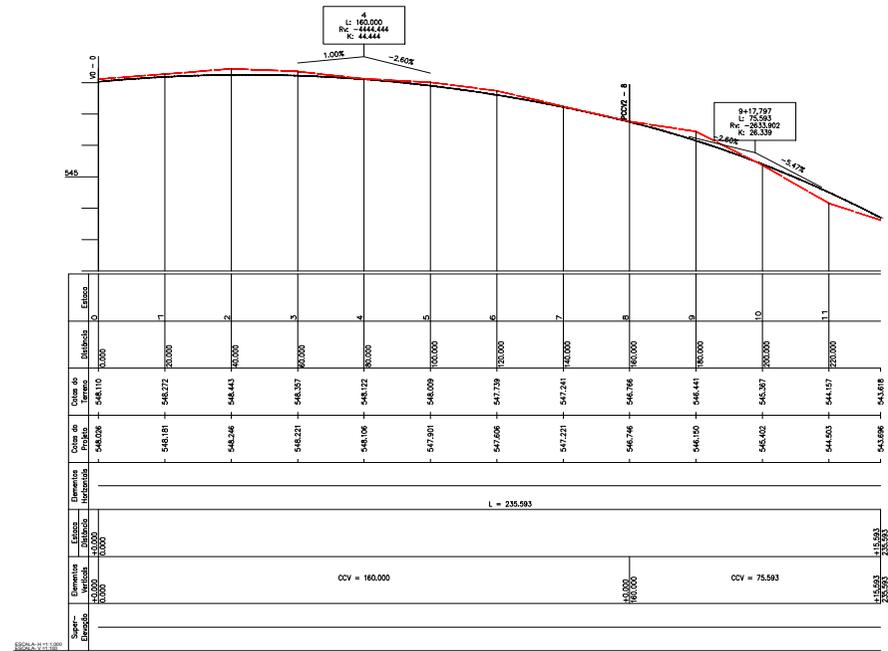
PERFIL E SEÇÕES RUA F



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA F.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOLHAS
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1430,94m²	8/21
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



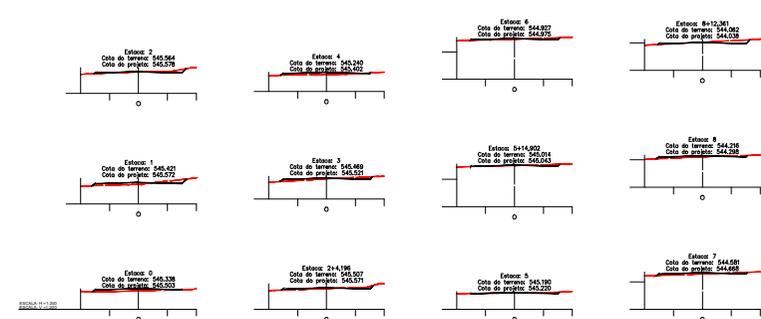
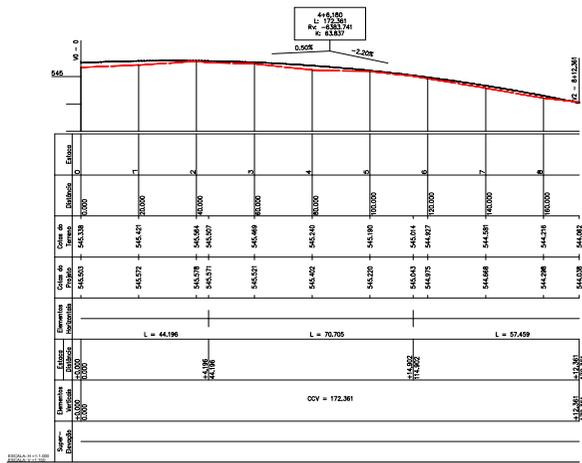
PERFIL E SEÇÕES TRAVESSA DO CONTORNO



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA TRAVESSA DO CONTORNO</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>1177,95m²</b>	FOLHA: <b>9/21</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESC.: <b>SE</b>



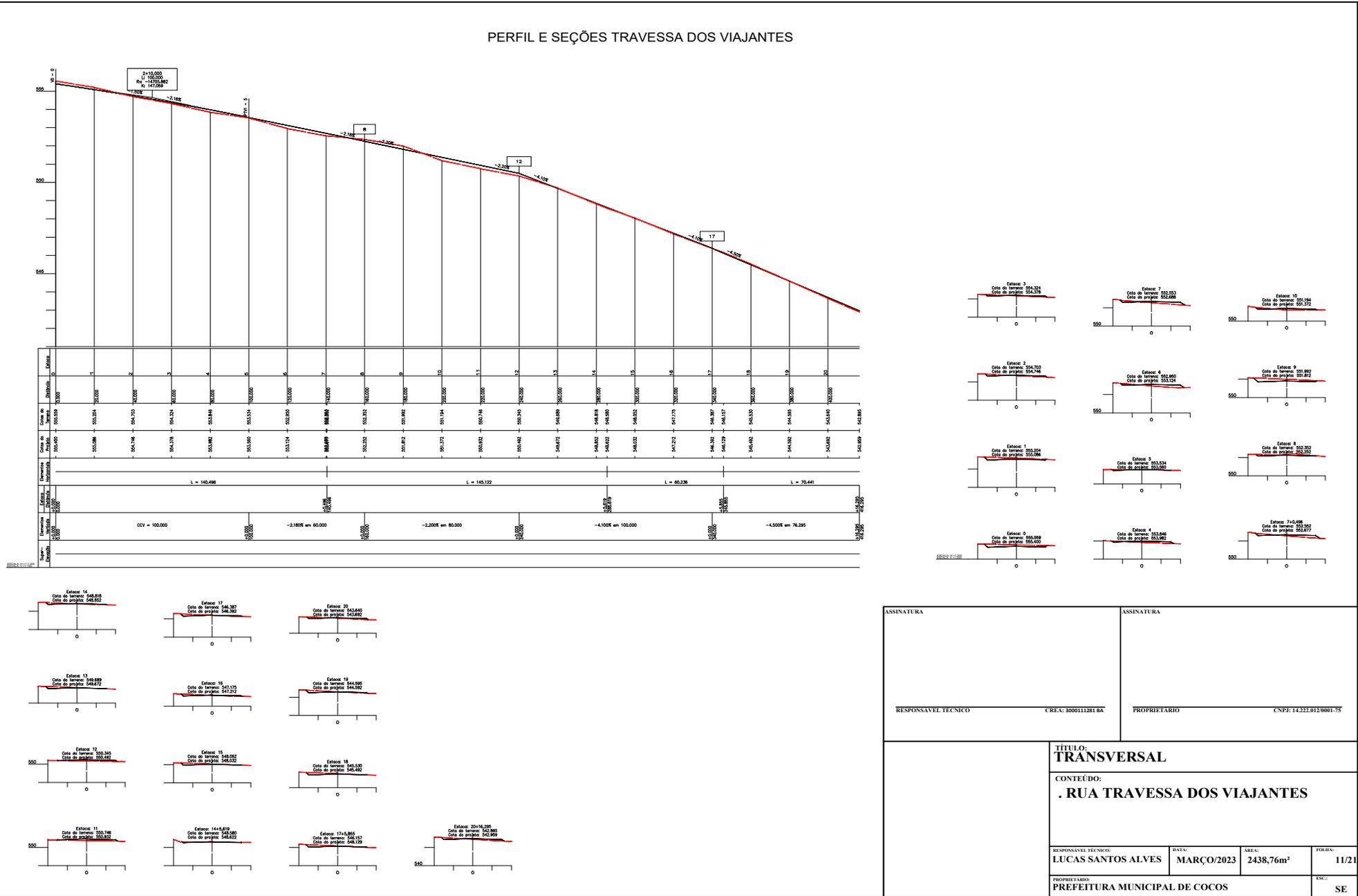
PERFIL E SEÇÕES RUA G



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA G.</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	FOURAS:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	689,44m <sup>2</sup>	10/21
PROPRIETÁRIO:	ESC.:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE

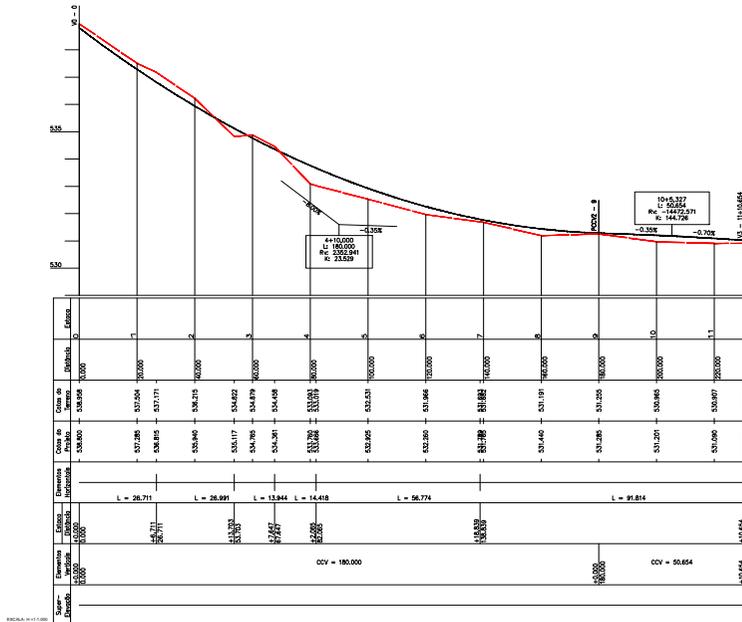


PERFIL E SEÇÕES TRAVESSA DOS VIAJANTES

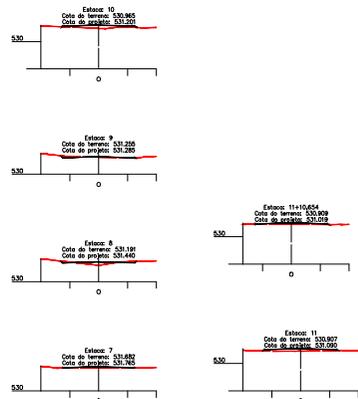
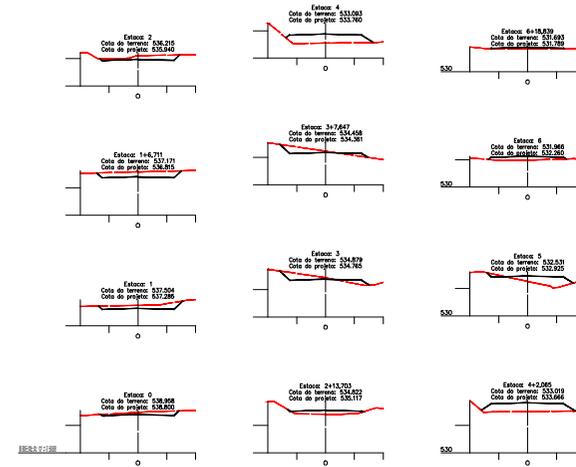


ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281-BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA TRAVESSA DOS VIAJANTES			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS SANTOS ALVES	DATA: MARÇO/2023	ÁREA: 2438,76m²	FOLHA: 11/21
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			ESC.: SE





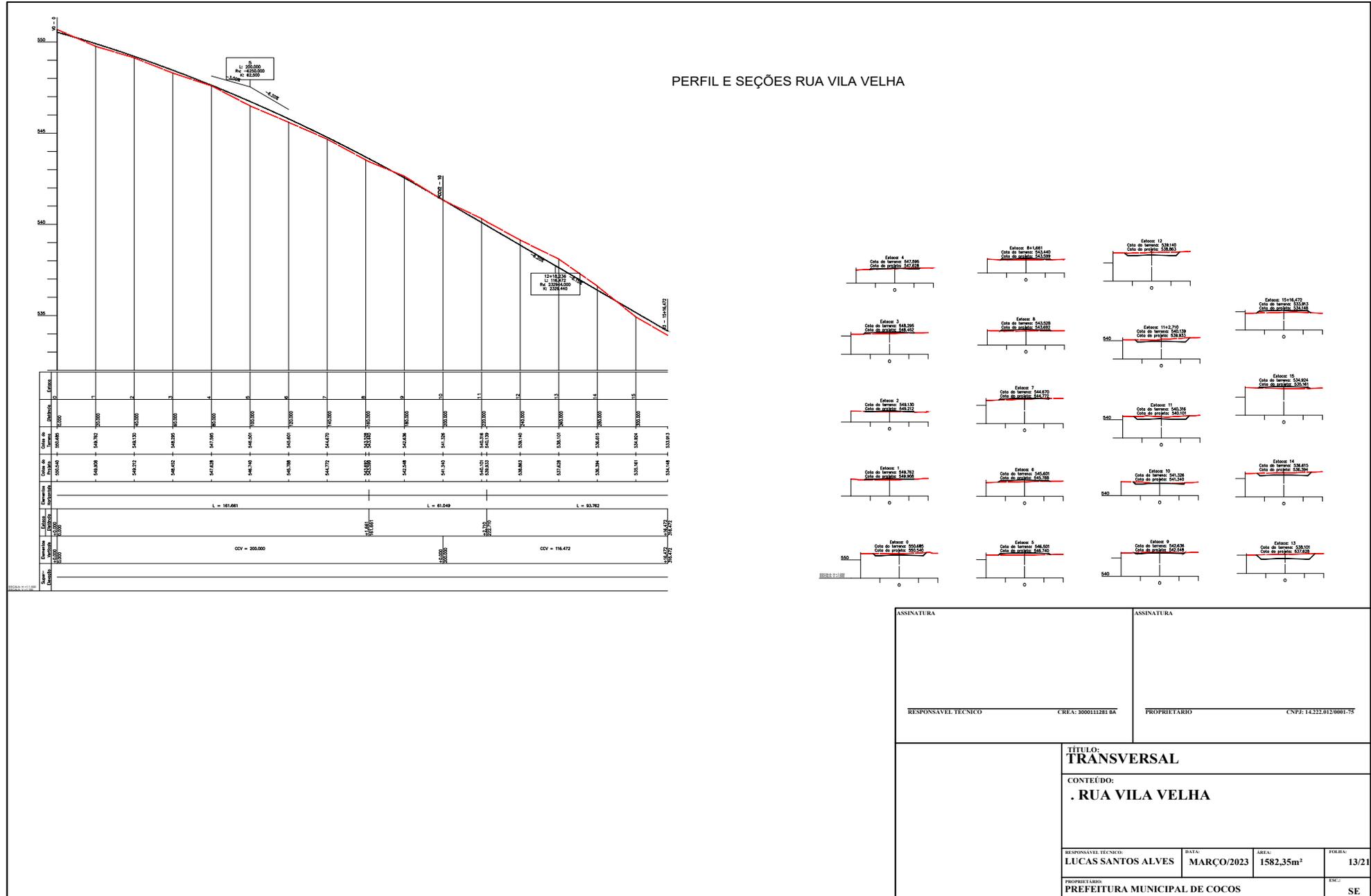
PERFIL E SEÇÕES TRAVESSA DA ESPERANÇA



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>TRAVESSA DA ESPERANÇA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOURA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1044,55m <sup>2</sup>	12/21
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



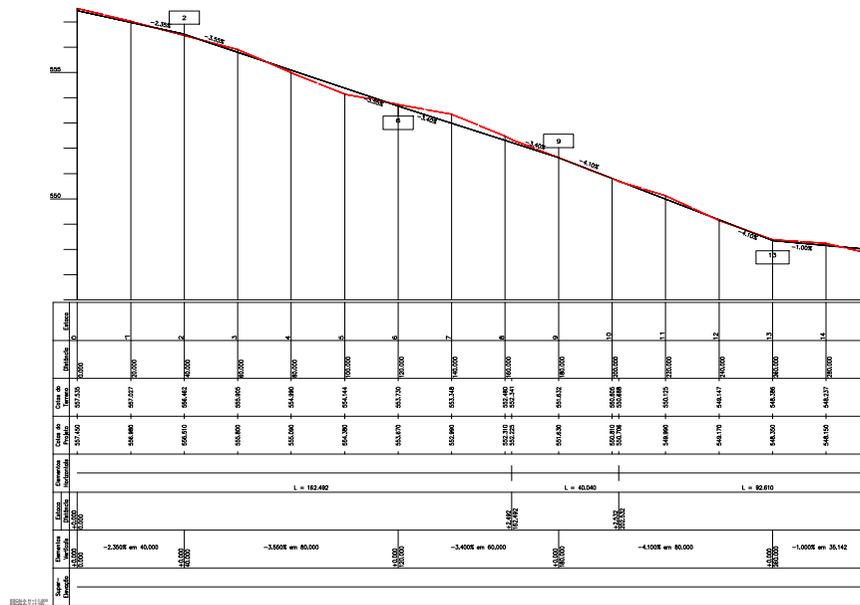
PERFIL E SEÇÕES RUA VILA VELHA



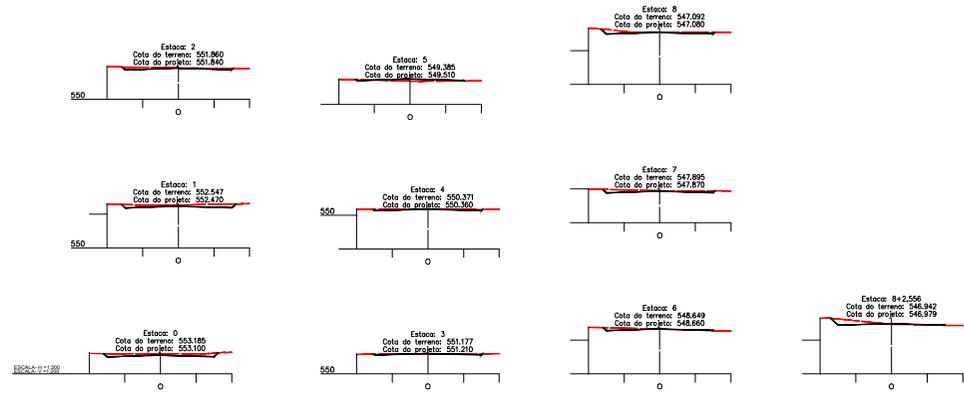
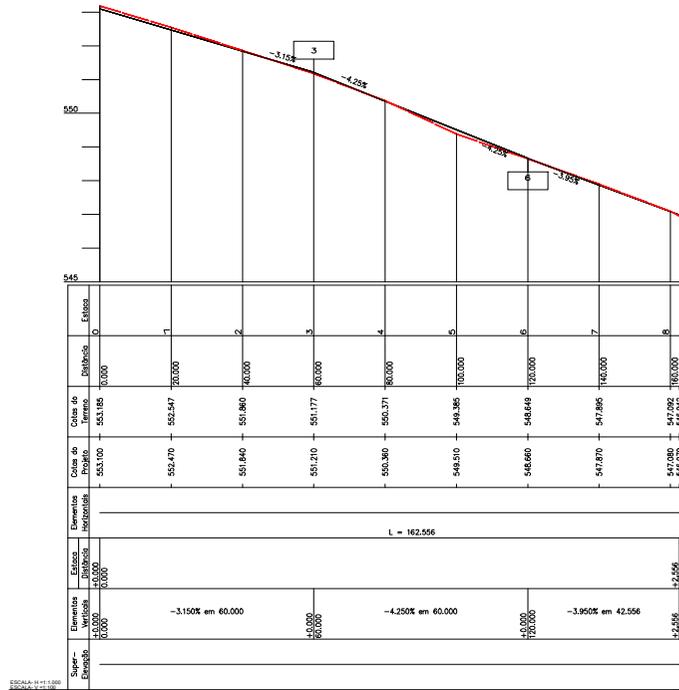
ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281-BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA VILA VELHA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	FOURAS:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	1582,35m²	13/21
PROPRIETÁRIO:			ESC.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



PERFIL E SEÇÕES RUA RAFAEL ESTÁCIO DA COSTA



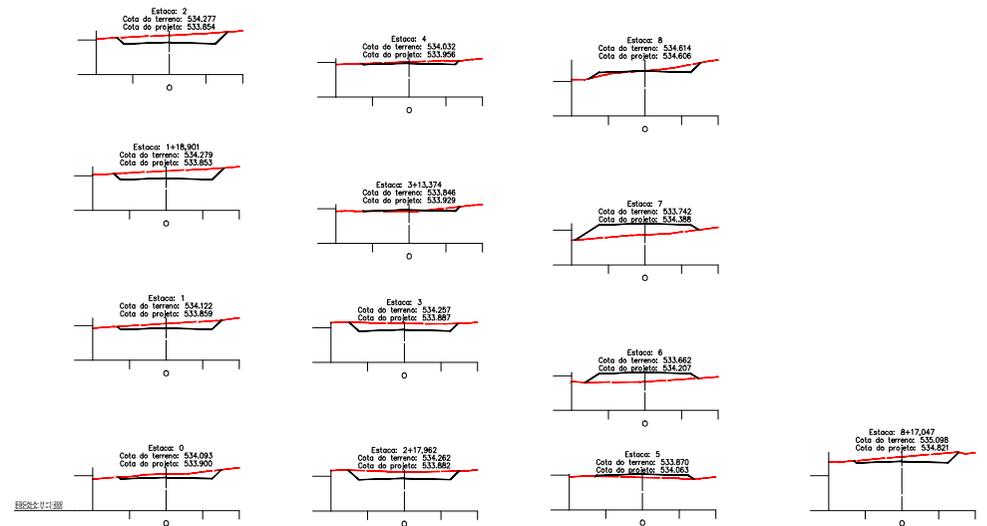
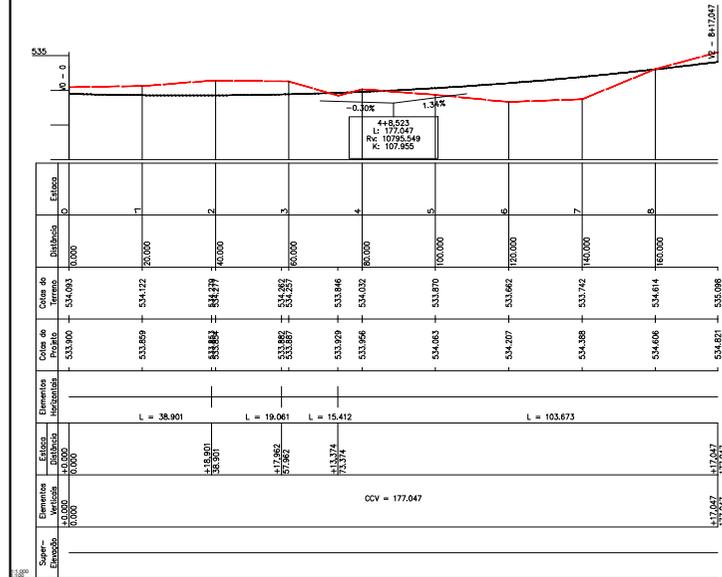
PERFIL E SEÇÕES AVENIDA DO CONTORNO



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . AVENIDA DO CONTORNO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	826,40m <sup>2</sup>	15/21
PROPRIETÁRIO	ESC:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



PERFIL E SEÇÕES RUA CAMPO SANTO

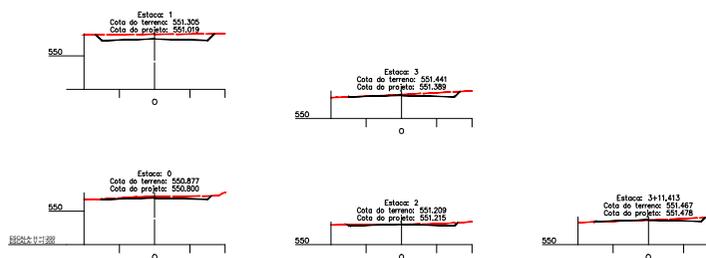
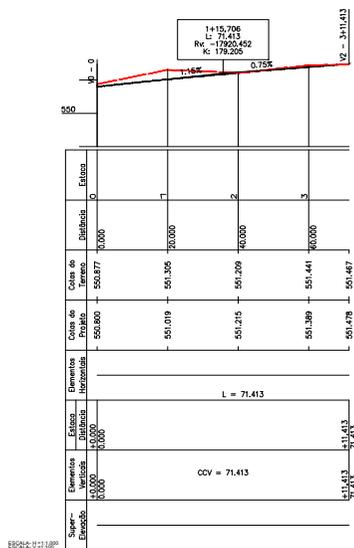


ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL			
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA CAMPO SANTO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	885,20m <sup>2</sup>	16/21
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE





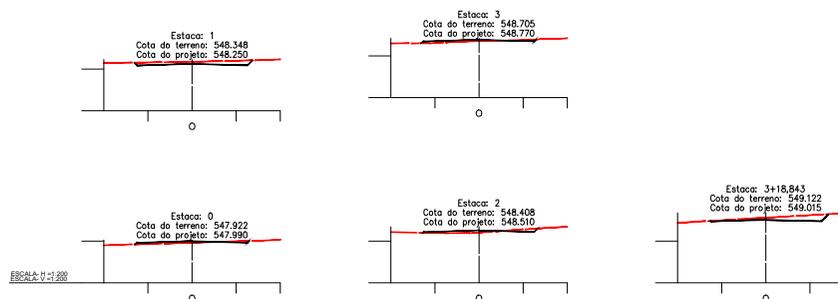
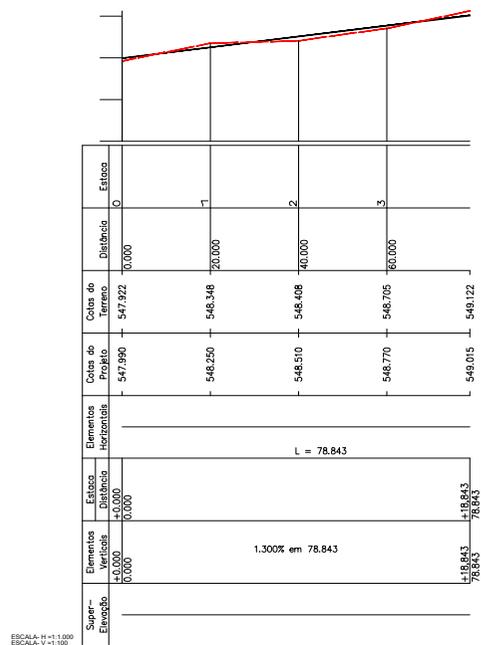
PERFIL E SEÇÕES BECO DO CIPÓ



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. BECO DO CIPÓ</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>357,05m²</b>	FOLHA: <b>18/21</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESC.: <b>SE</b>



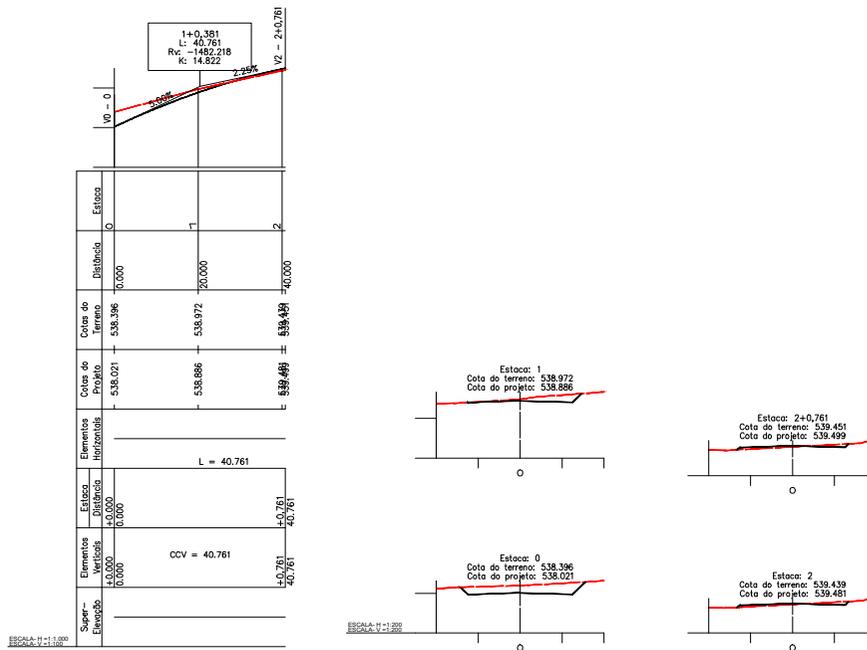
PERFIL E SEÇÕES BECO VILA VELHA



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. BECO VILA VELHA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	TOTAL:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	459,20m <sup>2</sup>	19/21
PROPRIETÁRIO:			ESC.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



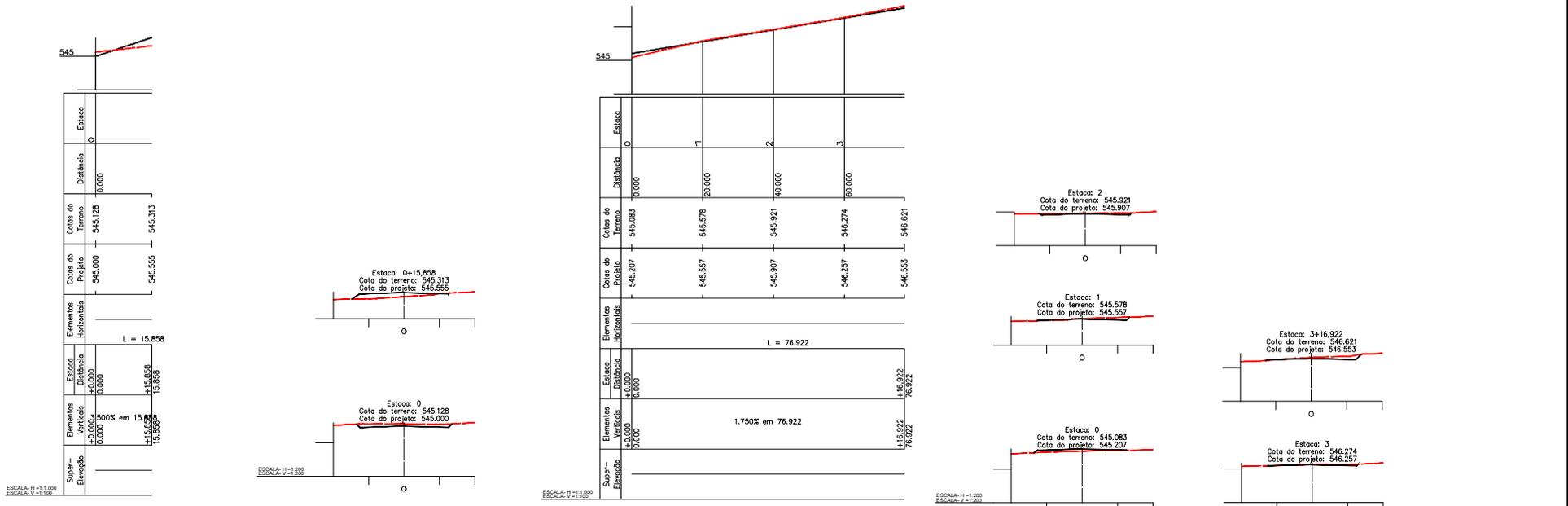
PERFIL E SEÇÕES TRANSVERSAIS VILA VELHA



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 3000111281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA TRAVESSA VILA VELHA</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	ÁREA:	FOLHA:
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	183,42m <sup>2</sup>	20/21
PROPRIETÁRIO:			ESC.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE

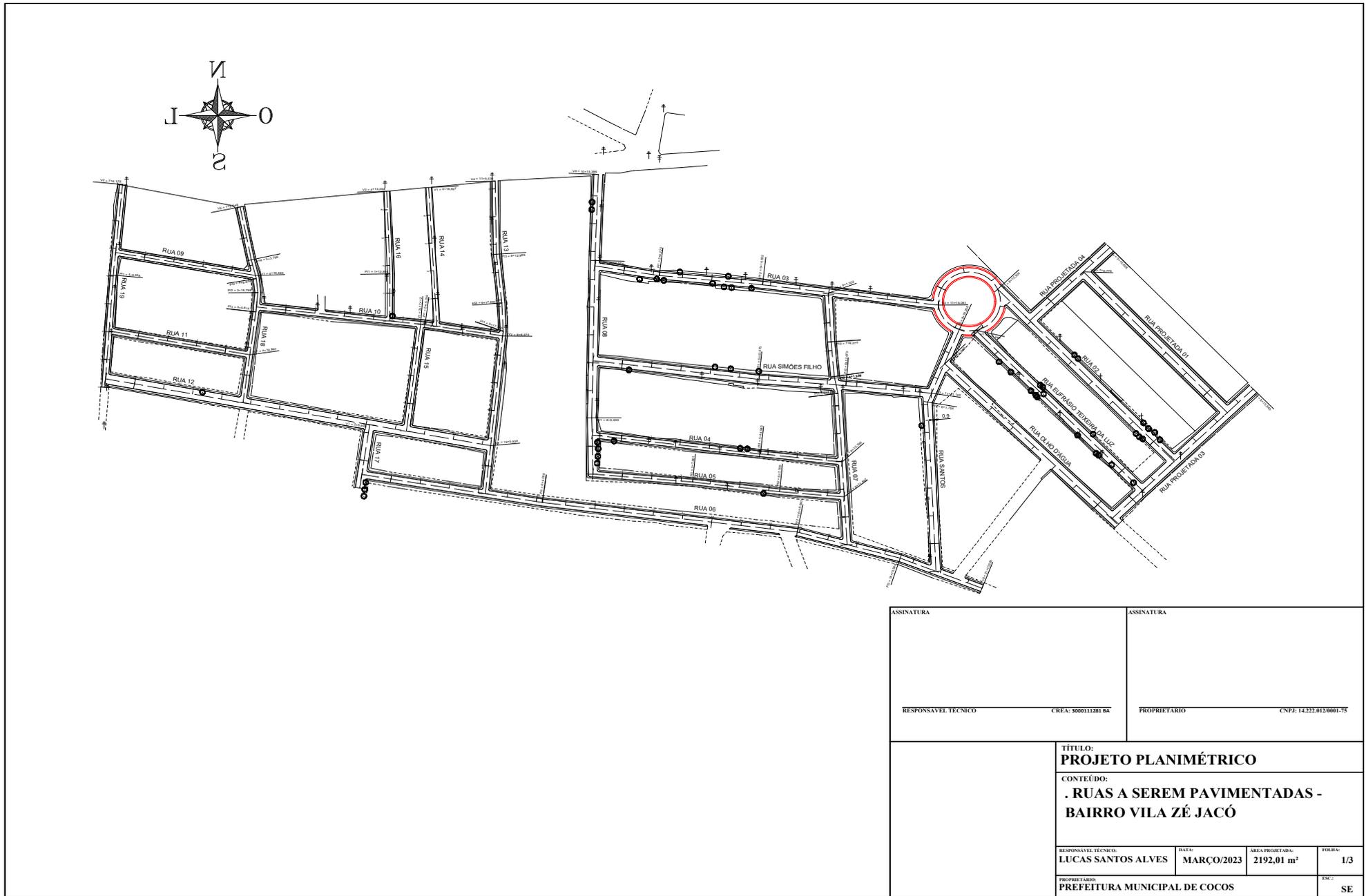


PERFIL E SEÇÕES RUA BELA VISTA (Trecho I e Trecho II)



ASSINATURA	ASSINATURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO
CREA: 300011281 BA	CNPJ: 14.222.012/0001-75
<b>TÍTULO:</b> TRANSVERSAL	
<b>CONTEÚDO:</b> . RUA BELA VISTA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS SANTOS ALVES	DATA: MARÇO/2023
ÁREA: 183,42m²	FOLHA: 21/21
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS	ESC.: SE

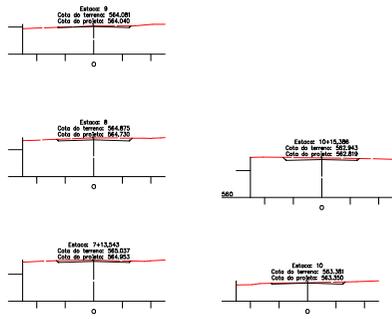
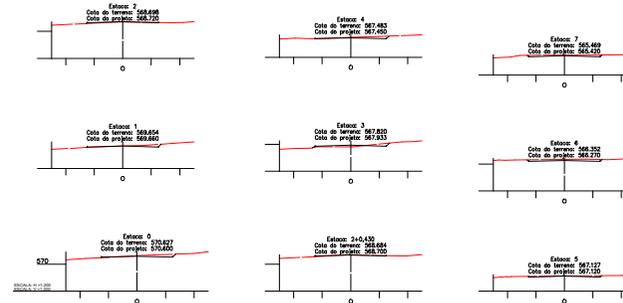
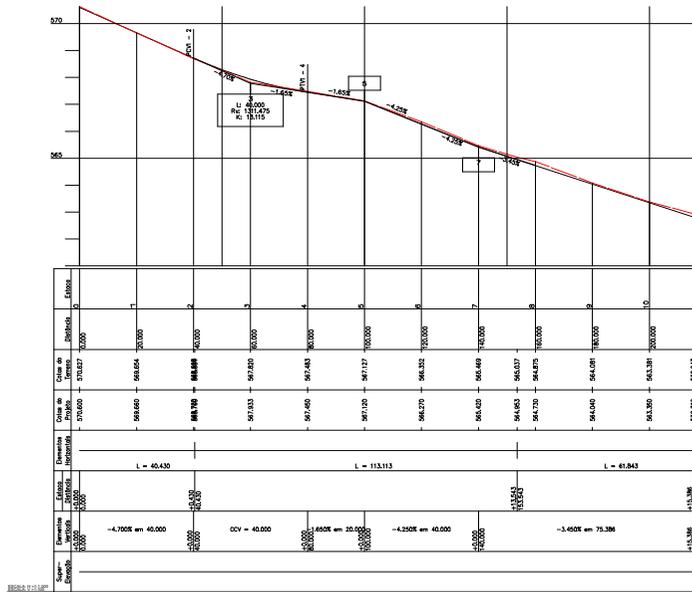




ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 3000111281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>PROJETO PLANIMÉTRICO</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUAS A SEREM PAVIMENTADAS -</b> <b>BAIRRO VILA ZÉ JACÓ</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA	ÁREA PROJETADA	FOLHA
LUCAS SANTOS ALVES	MARÇO/2023	2192,01 m <sup>2</sup>	1/3
PROPRIETÁRIO			ESC.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS			SE



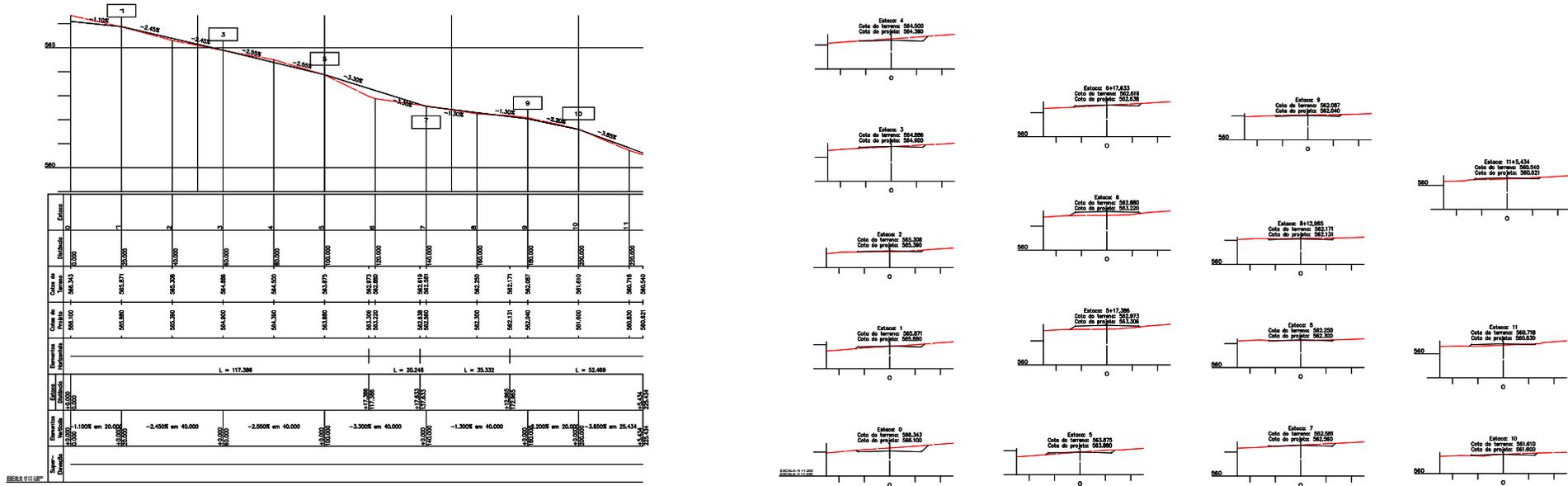
PERFIL E SEÇÕES RUA 08



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011281 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
TÍTULO: <b>TRANSVERSAL</b>			
CONTEÚDO: <b>. RUA 8</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>1292,32m²</b>	FOLHA: <b>2/3</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESCALA: <b>SE</b>



PERFIL E SEÇÕES RUA 13



ASSINATURA		ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	
CREA: 300011201 BA		CNPJ: 14.222.012/0001-75	
<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSVERSAL</b>			
<b>CONTEÚDO:</b> <b>. RUA 13</b>			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>LUCAS SANTOS ALVES</b>	DATA: <b>MARÇO/2023</b>	ÁREA: <b>899,69m²</b>	FOLHA: <b>3/3</b>
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS</b>			ESCALA: <b>SE</b>





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência nº 001-2023

Prezados Senhores,

A empresa (...Inserir nome da licitante...), inscrito no CNPJ n.º ..... através de representante habilitado, vem apresentar a essa Comissão, proposta para a execução dos serviços acima mencionados, **declarando expressamente:**

1. que se propõe a executar os serviços necessários à execução total do objeto, com o **valor global** de: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
2. o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura desta licitação, suspendendo-se este prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial;
3. que se submete a todas as exigências estabelecidas no Edital;
4. que nos preços unitários propostos, estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não conste da planilha de preços, bem como os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo estabelecido no edital e anexos.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DECLARAÇÃO DE VISTORIA****(Facultativo)****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência nº 001-2023

Atesto para o fim específico de atender ao item 7.1.4.2. do Edital de Concorrência Pública nº 001-2023 que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do técnico) responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) realizou visita aos locais da execução das obras e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Ou**

Atesto para o fim específico de atender ao item 7.1.4.3.5 do Edital de Concorrência Pública nº 001-2023 que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Prefeitura Municipal de Cocos-BA

Nome Completo  
Representante da Prefeitura





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência nº 001-2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Concorrência nº 001-2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO - PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência n.º 001-2023

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

A

**Prefeitura Municipal de Cocos**

**Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência nº 001-2023

(razão social da empresa) ..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 001-2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência n.º 001-2023

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital da Concorrência n.º 001-2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 001-2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 001-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n.º 001-2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato Concorrência n.º 001-2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 001-2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 001-2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n.º 001-2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n.º 001-2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VIII****MODELO DE PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência n.º 001-2023

**CRENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO TÉCNICO****MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência n.º 001-2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins que possui pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, sendo membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, bem como da qualificação de cada um sem qualquer ônus adicional para o Município de Cocos, conforme segue:

Lista de Pessoal Técnico			
Item	Nome do Profissional	Conselho	N.º Registro do Conselho
1	...		
2	...		
3	...		
4	...		

Declaramos que segue em anexo a(s) comprovação(ções) da vinculação do(s) profissional(ais) acima relacionados com esta empresa.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência n.º 001-2023

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO XI****MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: Concorrência n.º 001-2023

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Concorrência n.º 001-2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX-2023****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 096-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Concorrência nº 001-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA UM - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nas ruas dos bairros Vila Sorriso, Solar das Estrelas e Vila Zé Jacó, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 001-2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA DOIS - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TRES - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A obra será executada nos Bairros, Vila Sorriso, Zé Jacó e Solar das Estrelas, na sede do Município de Cocos-BA.

3.1.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.1.1.** Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

**4.1.2.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/1993;

**4.1.2.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.3.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.3.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.3.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.4.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.5.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.6.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.7.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.8.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.9.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.10.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**4.1.11.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória.

**c.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**4.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n.º 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**d.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

#### 4.1.13. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**a.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

**b.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**c.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

**4.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**4.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**4.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas, caso existam.

**4.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**4.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**4.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

**4.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.1.32.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.33.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.34.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**4.1.35.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## 5. CLÁUSULA CINCO - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**5.1.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

## 7. CLÁUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

**7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**7.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**7.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

normas ambientais vigentes;

**7.1.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

**7.1.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITO - DO VALOR DO CONTRATO

**8.1.** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a proposta e projeto básico da licitação.

**8.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NOVE - DA VIGÊNCIA

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

**10.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.1.2.** Os pagamentos estão vinculados a disponibilidade financeira pertinentes aos recursos transferidos pelo órgão concedente.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**10.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.2.1.2.** Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

**10.2.1.3.** Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**10.2.1.4.** A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**10.2.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**10.2.3.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**10.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta in-loco ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC, ou na impossibilidade de acesso ao cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n.º 8.666/1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

CONTRATANTE.

**10.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos - CMFC e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212/1991.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.**

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406/2002).

## 12. CLÁUSULA DOZE - DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade do Município, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(li - lo)}{lo}$$

lo

Onde:

R - valor do reajustamento procurado;

V - valor contratual a ser reajustado;

lo - índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta;

li - índice de preço referente ao mês de reajustamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

13.2 Os índices a serem considerados no reajustamento, serão extraídos da revista da Fundação Getúlio Vargas - Coluna 35 - Índice Nacional de Preços - INCC.

13.3 Para fins de aplicação desse item deverão inexistir culpa da licitante vencedora no não cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cocos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

**15.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural**

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

17540000 – Fonte

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**15.1.3.** O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**15.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 127, § 5º, I, da Lei nº 12.309, de 2010).

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. multa moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

**16.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**16.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**16.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**16.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**16.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**16.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores de Cocos.

**16.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 240 (duzentos e quarenta dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.5.1.** Devolução da garantia;

**18.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**18.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.7.3.** Indenizações e multas.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocos-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO XIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

## FOLHA DE DADOS

### Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

### Dados da Pessoa que assinará o contrato

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

### Contato na empresa

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ( )

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 002-2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023**

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor do profissional **LUCIO LACERDA DE MOURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.727.865/0001-10, residente e domiciliado na Rua Castor de Abreu, nº29, Centro – Cocos Bahia - CEP:47680-000, pelo valor global de R\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 23 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2023  
CREDENCIAMENTO Nº 002-2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2023, Credenciamento nº 002-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do profissional **LUCIO LACERDA DE MOURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.727.865/0001-10, residente e domiciliado na Rua Castor de Abreu, nº29, Centro – Cocos Bahia - CEP:47680-000, pelo valor global de R\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 24 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-2023

**DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GENERALISTA / PEDIATRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente **Médico Generalista plantonista** no hospital Municipal São Sebastião e **Medico pediatra** na secretaria municipal de Saúde na sede do Município de Cocos - Bahia.*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002-2023, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pelo profissional **LUCIO LACERDA DE MOURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.727.865/0001-10, residente e domiciliado na Rua Castor de Abreu, nº29, Centro – Cocos Bahia- CEP:47680-000, pelo valor global de R\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

## DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação do profissional para a prestação de serviços **Médico Generalista / Pediatra** para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 23 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## ATO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 019-2023, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico juntado aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da lei 8.666/93, o Despacho do Ilm.º Sr. Anizio Veiga Filho, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Cocos-BA, 28 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2023**

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-Ba, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da Sr<sup>a</sup>. **CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 001.757.785-31, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 55, centro, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Cocos-BA, 28 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019-2023

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo n.º 094-2023, Dispensa de Licitação n.º 019-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da Sr<sup>a</sup> **CLÁUDIA LOPES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 001.757.785-31, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 55, centro, Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Cocos - BA, 28 de março de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 083-2023

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003-2023 – FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Oeste Cartuchos e Locações Ltda - CNPJ: 14.722.071/0001-02 - **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de fotocopiadoras, todas de propriedade da contratada, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, excluindo papel sulfite - **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) - **VIGÊNCIA:** 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15001001 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15001002 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.1.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 27 de março de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 084-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Inexigibilidade de Licitação n.º 011-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 074-2023 - **CREDENCIAMENTO N.º** 002-2023 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** LUCIO LACERDA DE MOURA - CNPJ: 18.727.865/0001-10- **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de **Médico Generalista** em regime de plantão no hospital Municipal São Sebastião e serviços especializados em **pediatria** para atendimento em locais indicados pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos - Bahia - **VALOR GLOBAL:** R\$ 633.384,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais)- **VIGÊNCIA:** 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 02.05.000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 10.122.030.2032 - **Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde** 3.3.9.0.39.00.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** 15001002 - **Fonte - LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 27 de março de 2023 - **Cleuton Domingues de Souza** - Secretário Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 086-2023

**ESPÉCIE/N.º:** Dispensa de Licitação n.º 019-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 094-2023 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07 - **CONTRATADA:** Cláudia Lopes dos Santos – CPF: 001.757.785-31 - **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 28 de março de 2023 a 27 de março de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Manutenção do FMAS - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 00 - Fonte de Recurso – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 28 de março de 2023 – **Núrya Viana Lopes Emerenciano** – **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 082-2023, VINCULADO AO CONTRATO Nº 165-2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2022.**

**ADITIVO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E  
A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE  
PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.1378.830/0001-61, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-010, neste ato representado pelo Sr. Isac Azevêdo Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 11.379.899-71 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 830.808.995-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 165-2022**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 100-2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicialmente contratado, referente ao **item 3** (Brasília-DF) da Cláusula Quinta do Contrato nº165-2022, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 25,00 % (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** A previsão orçamentária para custear a despesa referente ao contrato de nº 165-2022, devendo a mesma correr as dotações descritas no contrato e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, assino o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 27 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 079-1-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Presidente Juscelino, SN, centro, Cocos-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0960778837 SSP-BA e CPF nº 015.953.765-77, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.631.953/0001-09, estabelecida à Rua Nova do Godinho, nº 34, Bairro Saúde, Salvador-BA, CEP: 40.045-160, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 088-2022, datado de 24 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 085-2022, Pregão Presencial nº 007-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 088-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado e alterações contratuais posteriores, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 088-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 24 de março de 2023 com término previsto para o dia 23 de março de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações contratuais posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável visto que os serviços de hospedagem são, indubitavelmente, necessários ao atendimento e amparo as pessoas carentes deste Município que necessitam de tratamento médico, cuidando de uma forma geral do bem estar dos idosos, deficientes, crianças e adolescentes. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 23 de março de 2023.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.951.872/0001-51

CONTRATANTE

### POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI

CNPJ: 31.361.953/0001-49

CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B41C-1AEA-F53F-FDB2-C675> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B41C-1AEA-F53F-FDB2-C675



### Hash do Documento

db6f258209df3e9e96a1c1d994d8ce6d2a28139de1709b720da5c4cba5289500

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/03/2023 17:00 UTC-03:00